DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

www.uru.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Outros Atos 2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Uru, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Uru poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.uru.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Telefone: (14) 3582-8000
Site: www.uru.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

Câmara Municipal de Uru
CNPJ 51.499.077/0001-99
Avenida Francisco Telles, 472
Telefone: (14) 3582-1117
Site: www.camarauru.sp.gov.br

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Uru garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.uru.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/uru

PODER EXECUTIVO

Outros Atos

SSE 272/09 Folha: 1
CT.No SABESP 172/2009

TERMO DE ENCERRAMENTO

O Município de **URU**, e a SABESP, cumprindo o disposto no artigo 42 da Lei Federal 8.987/95 c.c. o artigo 58 da Lei Federal 11.445/07 acordam o encerramento da concessão nº 191/79, para a legalidade do contrato de programa, que firmam nesta data visando a prestação dos serviços de água e esgotos municipais, nos termos do incluso laudo de viabilidade do contrato de programa, onde consta a relação dos bens pré-existentes de propriedade da Sabesp, que constituem a atual infra-estrutura de bens reversíveis, considerada pelo valor contábil apenas para balizar a equação do novo contrato e cujo adimplemento se dará previamente à reversão e pelo critério de avaliação patrimonial.

São Paulo, 30 de dezembro de 2009

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Umberto Cidade Semeghini
Diretor de Sistemas Regionais

Gesner José de Oliveira Filho
Diretor Presidente

Testemunhas:

José Ricardo Bento da Costa
Analista de Recursos Humanos
R.G. 10.516.779-4
CPF: 035.815.668-85

Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente
R.G. 7.292.399-4
CPF: 018.762.858-00

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 11.831-5

Roberto B. Santos
Dept° Pessoal

SSE 272/09 Folha: 2
CT.No SABESP 172/2009

CONTRATO DE PROGRAMA

Contrato de programa que, nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação nº272/09, entre si celebram o Município de URU e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, para prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Nos termos do estabelecido no Convênio de Cooperação nº272/09, firmado pelo Estado de São Paulo e o Município de **URU**, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - SABESP, o Município de **URU**, pessoa jurídica de direito público interno, neste ato representado por seu Prefeito, **JOÃO LUIZ VERONEZI**, brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG n° 9.915.732 e CPF/MF n° 050.467.338-62, com domicílio à Av. Altino Negrisoli, nº 252 – URU, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP, sociedade de economia mista, com sede na Rua Costa Carvalho, n.º 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.776.517/0001-80, neste ato representada, na forma de seus estatutos, por seu Diretor Presidente, **GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG n° 6.968.227 e CPF/MF n° 013.784.028-47, e seu Diretor de Sistemas Regionais, **UMBERTO CIDADE SEMEGHINI,** brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG n° 4.317.371 e CPF/MF n° 565.811.818-20, ambos com domicílio na sede da Empresa, a seguir designada **SABESP**, observadas as disposições do artigo 241 da Constituição Federal; Lei Federal nº 8.987, de 13 de Fevereiro de 1995; Lei Federal n° 11.107, de 06 de abril de 2005; Lei Federal n.° 11.445, de 05 de janeiro de 2007; do Decreto n° 6.017, de 17 de janeiro de 2007; da Lei Estadual n.º 119, de 29 de junho de 1973; da Lei Complementar Estadual n.º 1.025 de 07 de dezembro de 2007; do Decreto Estadual n.º 52.455 de 07 de dezembro de 2007; do Decreto Estadual nº. 50.470, de 13 de janeiro de 2006 alterado pelos Decretos Estaduais nº 52.020 de 30 de julho de 2007 e nº 53.192 de 01 de julho de 2008; do Decreto Estadual n.º 41.446, de 16 de dezembro de 1996; da **Lei Municipal n.º 1.187, de 08 de maio de 2009** e da Deliberação de Diretoria da Sabesp nº 0239/2009, de 19 de agosto de 2009; celebram, com fundamento no artigo 24, inciso XXIV, da Lei Federal n° 8.666, de 21 de junho de 1993, o presente **CONTRATO DE PROGRAMA**, doravante designado **CONTRATO**, conforme as cláusulas e condições a seguir pactuadas:

Advogado
Matrícula 111.837-3

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

SSE 272/09 Folha: 3
CT.No SABESP 172/2009

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente **CONTRATO** é a prestação de serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, com exclusividade pela Sabesp, em todo o território do **MUNICÍPIO**.

1.2. A prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO** dar-se-á de forma a cumprir o estabelecido no anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", que também integra o Convênio de Cooperação referido no preâmbulo deste instrumento, com a finalidade de propiciar sua integração ao serviço estadual de saneamento básico, e abrangerá, no todo ou em parte, as seguintes atividades:

a) captação, adução e tratamento de água bruta;

b) adução, reservação e distribuição de água tratada;

c) coleta transporte para tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

1.2.1. O anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços" será revisado a cada 4 (quatro) anos, concomitantemente, à revisão do Anexo Plano de Saneamento Municipal.

1.3. A exclusividade referida no item **1.1.** não impede que a **SABESP** celebre outros instrumentos jurídicos com terceiros para prestação dos serviços abrangidos por este **CONTRATO**, e que participe dos programas estaduais que visem à eficaz articulação e implantação das políticas de desenvolvimento urbano e regional, de habitação, de combate à pobreza e de sua erradicação, de proteção ambiental, de promoção da saúde e outras de relevante interesse social voltadas para a melhoria da qualidade de vida, para as quais o saneamento básico seja fator determinante;

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 206.461
Matrícula 111.851-9

2

SSE 272/09 Folha: 4
CT.No SABESP 172/2009

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1. O presente **CONTRATO** vigorará pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, por meio de termo de aditamento, observado o disposto na Cláusula Oitava do Convênio de Cooperação nº 272/09, desde que, um ano antes do advento do termo final haja expressa manifestação das partes em dar continuidade à prestação dos serviços.

2.2. A **SABESP** continuará prestando os serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, permanecendo válidas todas as cláusulas e condições deste **CONTRATO**, até o efetivo pagamento pelo **MUNICÍPIO** da indenização referida na Cáusula 13, abrangendo, inclusive, os bens pré-existentes, tudo nos termos da legislação em vigor.

2.3. Sem prejuízo do cumprimento dos compromissos assumidos neste **CONTRATO**, a **SABESP** e o **MUNICÍPIO** respeitarão o planejamento estadual para os serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do Convênio de Cooperação celebrado entre **MUNICÍPIO** e **ESTADO DE SÃO PAULO**;

2.4. A antecipação de investimentos ou a realização de outros investimentos, por exclusivo interesse do Município, além dos previstos neste **CONTRATO** e seus anexos, dependerá de prévia alteração deste **CONTRATO.**

2.4.1. Realizada alteração contratual referida no item 2.4., será encaminhada cópia à **AGÊNCIA REGULADORA,** para ciência e atualização do plano de obras do respectivo **MUNICÍPIO**.

2.4.2. Caso as alterações contratuais referidas no item 2.4. impliquem em desequilíbrio econômico-financeiro, será instaurado procedimento para recomposição do equilíbrio original.

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

3

SSE 272/09 Folha: 5
CT.No SABESP 172/2009

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1. A **SABESP**, durante todo o prazo de vigência deste **CONTRATO**, prestará serviço adequado, assim entendido como aquele em condições efetivas de regularidade, continuidade, eficiência, segurança, atualidade, generalidade, cortesia e modicidade tarifária, de acordo com o disposto na legislação pertinente, no Convênio de Cooperação, e no anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços".

3.2. Não se caracteriza como descontinuidade, a interrupção do serviço pela **SABESP**, em situação de emergência ou após prévio aviso, nas seguintes hipóteses:

a) razões de ordem técnica ou de segurança nas instalações;

b) necessidade de efetuar reparos, modificações ou melhorias de qualquer natureza nas instalações e infra-estruturas componentes do serviço;

c) realização de serviços de manutenção e de adequação dos sistemas visando atendimento do crescimento vegetativo;

d) negativa do usuário em permitir instalação de dispositivo de medição de água consumida, mesmo após ter sido previamente notificado;

e) manipulação indevida de qualquer tubulação, medidor ou outra instalação da **SABESP**, por parte do usuário;

f) na interrupção dos serviços de abastecimento de água por inadimplemento do usuário, na forma e prazo estipulado no artigo 40 da Lei federal nº 11.445/07, vedada a sua interrupção aos finais de semana e véspera de feriados;

g) declaração de regime de escassez, suspensão, restrição de uso ou racionamento de recursos hídricos, decorrentes de insuficiência de quantidade ou de qualidade dos mesmos, pela autoridade responsável por sua gestão;

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Ângelo Aparecido de Almeida Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

4

SSE 272/09 Folha: 6
CT.No SABESP 172/2009

h) força maior ou caso fortuito;

3.3. A interrupção motivada por razões de ordem técnica deverá ser previamente comunicada ao **MUNICÍPIO** e aos usuários e a **AGÊNCIA REGULADORA**, salvo nos casos de iminente ameaça ou comprometimento da segurança de instalações ou pessoas, a juízo da **SABESP.**

3.4. Cabe à **SABESP**, em qualquer das hipóteses relacionadas nesta cláusula, adotar providências cabíveis, no sentido de reduzir ao estritamente necessário à interrupção do serviço.

3.5. As edificações permanentes urbanas estarão obrigadas a se interligarem as redes públicas de abastecimento de água e coleta de esgotos, consoante e nos termos do artigo 45 da Lei Federal nº 11.445/07.

3.5.1. A **SABESP,** desde que disponha de infra-estrutura local adequada, prestará os serviços aos usuários, cujas instalações estiverem em conformidade com as normas técnicas e de regulação.

3.5.2. A **SABESP** poderá se recusar à execução dos serviços, ou interrompê-los, sempre que considerar a instalação, ou parte dela, insegura, inadequada ou não apropriada a recebê-los, ou que interfira com sua continuidade ou qualidade, na forma que dispuser a regulação.

3.6. A **SABESP**, de acordo com as normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização, poderá exigir que o usuário realize, às suas próprias expensas, pré-tratamento de efluentes gerados que se apresentem incompatíveis com o sistema sanitário existente.

3.7. É vedado à **SABESP** interromper, sem fundamento, a prestação dos serviços, com exceção das ressalvas previstas neste **CONTRATO**, em Lei ou normas da **AGÊNCIA REGULADORA**.

3.8. A **SABESP disponibilizará** manual do usuário, devidamente aprovado pelo **MUNICÍPIO** ou pela **AGÊNCIA REGULADORA**, conforme o caso.

Advogado - OAB
Matrícula 111.231-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

5

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 7
CT.No SABESP 172/2009

3.9. As disposições deste **CONTRATO** aplicam-se às ligações de água e esgotos existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

CLÁUSULA QUARTA – DO REGIME DE REMUNERAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1. Será tarifário o regime de cobrança da prestação dos serviços públicos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, consoante disposição da Cláusula 1ª deste **CONTRATO**.

4.2. As tarifas serão fixadas nos termos do Decreto Estadual nº. 41.446/96 ou por outra norma que venha substituí-lo, com prévia manifestação da **AGÊNCIA REGULADORA.**

4.2.1 Para efeito de faturamentos usuários são classificados nas categorias residencial, comercial, industrial, pública e outros, de acordo com as modalidades de utilização da ligação de água e/ou esgotos.

4.2.2. As ligações dos imóveis utilizados para as atividades municipais deverão ser classificadas na Categoria de Uso Público e gozarão de benefícios tarifários publicados em Comunicado Tarifário decorrente do Decreto Estadual n° 41.446/96, ou o que vier a substituí-lo.

4.2.3. A SABESP aceitará a inscrição no Conselho Municipal de Assistência Social, para enquadramento da entidade como de Assistência Social, desde que respeitadas às atividades econômicas aceitas pela **SABESP** e detalhadas nos procedimentos comerciais item I – Entidade de Assistência Social decorrentes do Decreto 41.446/96, e seus comunicados tarifários ou que vier a substituí-los;

4.2.4. Os imóveis residenciais gozarão de benefícios tarifários preenchidos os devidos requisitos publicados em Comunicado Tarifário, decorrente do Decreto Estadual n° 41.446/96, ou na forma do que vier a substituí-lo, após aprovação da **AGÊNCIA REGULADORA.**

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.451
Matrícula 111.831-9

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

6

Roberto B. Santi...
Dep. Pess...

SSE 272/09 Folha: 8
CT.No SABESP 172/2009

4.2.5. Para grandes consumidores das categorias de uso industrial e comercial a **SABESP** poderá estabelecer contratos de demanda firme com tarifas diferenciadas garantido o equilíbrio econômico-financeiro caso a caso, incluindo a cobertura dos custos de exploração, de investimentos necessários e sua remuneração.

4.3. O reajuste das tarifas dar-se-á consoante disposição do artigo 39 da Lei Federal n° 11.445/07, a cada 12 (doze) meses, tendo por data base o último Comunicado Tarifário da Sabesp emitido, ou forma daquele que vier a substituí-lo.

4.4. Para fins de reajuste tarifário deste **CONTRATO** aplicar-se-á o índice resultante da variação dos custos da **SABESP** (Índice de Reajuste Tarifário da SABESP - IRT) ou no caso de extinção, outro que venha a substituí-lo, devidamente aprovado pela **SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA** para o período.

4.5. A tarifa e todas as condições econômico-financeiras deste **CONTRATO** serão revistas a cada 4 (quatro) anos, ou sempre que, por fatos alheios ao controle e influência da **SABESP**, seu valor tornar-se insuficiente para amortizar integralmente e remunerar todos os investimentos, custos operacionais, de administração, de manutenção e expansão dos serviços.

4.6. Ressalvadas as disposições legais expressas, a criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, quando comprovado seu impacto, implicará na revisão da tarifa, com vistas à recomposição do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**.

4.7. As disposições desta cláusula aplicam-se às ligações de água e esgotos existentes na data de sua entrada em vigor, bem como as que vierem a ser executadas ou cadastradas posteriormente.

4.8. A **SABESP** cobrará por todos **os** outros serviços relacionados com os seus objetivos assegurando a cobertura dos investimentos, sua respectiva remuneração e dos custos operacionais, de administração, de manutenção e expansão dos serviços.

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

7

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 11.331-0

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 9
CT.No SABESP 172/2009

4.9. Os valores das tarifas dos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário relacionados com os objetivos da **SABESP** serão homologados pela **AGÊNCIA REGULADORA** e divulgados por comunicado publicado na Imprensa Oficial, e os preços de outros serviços executados pela **SABESP** estarão à disposição dos usuários em suas dependências e no seu sítio na internet: WWW.sabesp.com.br.

4.10. A **SABESP** poderá cobrar todos os valores de todos os serviços prestados, os débitos vencidos e não pagos, incluindo-os nos instrumentos de cobrança disponíveis, sempre considerados os encargos financeiros legais.

4.11. A **SABESP** poderá auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados consoante art. 11 da Lei Federal nº 8.987/95 e art. 13 da Lei Federal nº 11.107/05, inclusive para fins de prévia amortização e remuneração seja dos bens pré-existentes e/ou dos demais investimentos realizados.

CLÁUSULA QUINTA - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DA SABESP

5.1. São obrigações da **SABESP:**

a) executar os serviços municipais de abastecimento de água e de esgotamento sanitário na forma e especificação do anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", visando à progressiva expansão dos serviços, a melhoria de sua qualidade e o desenvolvimento da salubridade ambiental no território municipal, observando o planejamento estadual de saneamento;

b) desenvolver e executar projetos básicos e executivos pertinentes à execução das obras e serviços objeto deste **CONTRATO**;

c) propor diretrizes, analisar e aprovar projetos, verificar a conformidade aos projetos das respectivas obras de expansão de serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário oriundos de parcelamento de solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza e de responsabilidade de empreendedores, bem como elaborar termos de recebimento em doação para o **MUNICÍPIO** e a cessão deste à **SABESP** para operação e manutenção;

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

8

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 10
CT.No SABESP 172/2009

d) encaminhar à **AGÊNCIA REGULADORA**, no prazo de até 180 (cento e oitenta) dias após o encerramento do exercício fiscal, relatórios anuais de desempenho econômico-financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado constante do anexo – "Relatório de Bens e Direitos", visando à atualização, avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e à garantia do equilíbrio econômico financeiro, nos termos da Cláusula 4ª.

e) obter todas as licenças que se fizerem necessárias para execução das obras e serviços objeto deste **CONTRATO** e utilizar materiais de qualidade compatível com as normas editadas pelos órgãos técnicos especializados, cumprindo as especificações e normas técnicas brasileiras, visando garantir solidez e segurança das referidas obras, tanto na fase de construção, quanto nas de operação e manutenção;

f) refazer obra e serviços julgados defeituosos, desde que comprovado em laudo técnico fundamentado, assegurando-se à **SABESP** direito à ampla defesa e contraditório em procedimentos administrativo próprio, determinados pela **AGÊNCIA REGULADORA**;

g) cientificar previamente o **MUNICÍPIO** sobre as obras que pretenda executar em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos de emergência;

h) disponibilizar em sua sede regional, para consulta, auditoria e fiscalização toda documentação relacionada a este **CONTRATO**, atendendo a prévia solicitação formal não inferior a 15 (quinze) dias;

i) promover e assumir ônus decorrentes de desapropriações ou imposição de servidões administrativas, limitações administrativas de caráter geral e autorizações provisórias à ocupação de bens imóveis necessários à prestação dos serviços e obras objeto deste **CONTRATO**, cujos valores serão considerados para fins de apuração e manutenção do equilíbrio econômico-financeiro;

j) indicar motivadamente e com 60 (sessenta) dias de antecedência ao **MUNICÍPIO** as áreas que deverão ser declaradas de utilidade pública para fins de desapropriação ou instituídas como servidões administrativas, dos bens imóveis necessários à execução e conservação dos serviços e obras objeto deste **CONTRATO**, para que sejam promovidas as respectivas declarações de utilidade pública;

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

9

Roberto E. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 11
CT.No SABESP 172/2009

l) cientificar o **MUNICÍPIO** e a **AGÊNCIA REGULADORA** a respeito do trâmite de processos administrativos ou judiciais relativos a desapropriações, informando valores indenizatórios pagos aos expropriados, em acordo ou decisão judicial;

m) designar gestor para o presente **CONTRATO**, indicando-o ao **MUNICÍPIO**;

n) proceder nos termos da legislação aplicável a devolução dos respectivos valores por eventual arrecadação indevida, respeitado procedimento administrativo próprio da SABESP, garantida a ampla defesa e o direito do contraditório às partes;

o) proceder ao recolhimento de todos os tributos que forem devidos, inclusive o IPTU dos imóveis que compõem seu patrimônio administrativo no **MUNICÍPIO,** explicitando-se os casos de isenção mencionados no item 5.2. alínea "d", desta Cláusula e na Lei Autorizativa Municipal nº 1.187 de 08 de maio de 2009;

p) notificar o **MUNICÍPIO** e a **AGÊNCIA REGULADORA**, imediatamente, quando constatado o desequilíbrio econômico-financeiro.

q) manter estrutura mínima para atendimento ao usuário.

r) responsabilizar-se pela execução da infra-estrutura de água e esgotos em conjuntos habitacionais empreendidos pela Companhia de Desenvolvimento Habitacional e Urbano do Estado de São Paulo – CDHU, atendidas as diretrizes e projetos aprovados previamente pela **SABESP** e por todos os órgãos competentes;

s) estabelecer parceria com o **MUNICÍPIO** em empreendimentos habitacionais de interesse social destinados à população de baixa renda, assim caracterizados por Lei Municipal específica, em que o **MUNICÍPIO** figure como a pessoa jurídica proprietária ou responsável pela implantação derivada de termo de assunção de obrigação de fazer, nos limites da Lei Municipal específica, visando à execução das redes de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, por parte da **SABESP**, gratuita até o limite de 15 (quinze) metros de redes de água e de 15 (quinze) metros de redes de esgoto.

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 200.461
Matrícula 111.231-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

10

SSE 272/09 Folha: 12
CT.No SABESP 172/2009

5.2. São direitos da **SABESP**:

a) praticar tarifas e preços conforme Decreto Estadual n° 41.446/96, ou outro que vier a substituí-lo, pelos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, e ainda por outros de serviços relacionados com os seus objetivos;

b) cobrar todos os débitos vencidos e não pagos, na forma do item 4.10, da Cláusula 4ª;

c) auferir receitas decorrentes de fontes alternativas, complementares, acessórias ou de projetos associados, consoante art. 11 da Lei Federal 8.987/95 e art. 13 da Lei Federal 11.445/07, inclusive para fins de prévia amortização e remuneração dos bens pré-existentes e investimentos realizados;

d) isenção de todos os tributos municipais nas áreas e instalações operacionais, existentes à data da celebração do **CONTRATO**, que será extensível àquelas criadas durante sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços, conforme disposição da Lei Autorizativa Municipal nº 1.187 de 08 de maio de 2009;

e) adotar providências previstas neste **CONTRATO,** objetivando assegurar o equilíbrio econômico-financeiro durante toda sua vigência;

f) receber em cessão, do **MUNICÍPIO,** todas as servidões administrativas e de passagem já instituídas e as que indicar à instituição, sem qualquer ônus e pelo prazo em que vigorar este **CONTRATO**;

g) utilizar sem ônus, vias públicas, estradas, caminhos e terrenos de domínio municipal e estadual;

h) deliberar sobre disponibilidade de água e possibilidade de escoamento de esgotos para implantação de novos loteamentos, conjuntos habitacionais e instalação de novas indústrias;

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

11

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 9628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 200.461
Matrícula 111.831-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SSE 272/09 Folha: 13
CT.No SABESP 172/2009

i) expedir regulamentos e diretrizes para instalações de água e de esgotamento sanitário;

j) deixar de executar os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, ou interrompê-los, sempre que considerar as respectivas instalações, no todo ou parte delas, irregular, insegura, inadequada ou inapropriada, observada a cláusula 3ª, assegurando direito de ampla defesa e contraditório ao usuário;

l) condicionar a prestação dos serviços à prévia verificação de conformidade das instalações com as normas estabelecidas pela ABNT e demais autoridades competentes;

m) exigir a realização de pré-tratamento de efluentes em desconformidade, a cargo exclusivo dos usuários antes do recebimento destes pela estação de tratamento de esgotos, tudo de acordo com as normas ambientais dos órgãos de controle e fiscalização no âmbito de suas competências;

n) celebrar instrumentos contratuais com terceiros para a prestação dos serviços abrangidos neste objeto contratual, observando a legislação pertinente e garantindo o cumprimento pelos mesmos de todas as normas inerentes à prestação dos serviços objeto deste **CONTRATO**;

o) receber informação sobre qualquer alteração cadastral do imóvel;

p) receber em repasse os recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, destinarem aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO**, inclusive financiamentos;

q) opor defesa ao **MUNICÍPIO** ou a qualquer órgão municipal ou estadual pelo não cumprimento dos anexos "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços" e "Plano de Saneamento Municipal" quando comprovada a interferência de terceiro.

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.631-0

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

12

SSE 272/09 Folha: 14
CT.No SABESP 172/2009

r) manifestar interesse na continuidade deste **CONTRATO**, um ano antes do termo contratual, adotando as providências que possibilitem a prorrogação por até igual período.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

6.1. São obrigações do **MUNICÍPIO**:

a) manifestar interesse na continuidade deste **CONTRATO**, um ano antes do termo contratual, providenciando aprovação de lei específica que possibilite a prorrogação por igual período;

b) providenciar cessão à **SABESP** das infra-estruturas necessárias às expansões dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário decorrentes de parcelamentos do solo, loteamentos, empreendimentos imobiliários de qualquer natureza, de responsabilidade dos respectivos empreendedores, com vistas à operação e manutenção, até efetiva reversão não onerosa ao **MUNICÍPIO,** por ocasião do encerramento contratual;

c) comunicar formalmente à **AGÊNCIA REGULADORA** a ocorrência da prestação dos serviços pela **SABESP**, em desconformidade técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária, de atendimento aos usuários, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis;

d) declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa; estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização, bem como a conservação, de serviços e obras vinculadas à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao cumprimento dos planos e metas objeto deste **CONTRATO**;

e) ceder as servidões de passagens existentes e devidamente regularizadas à **SABESP**, pelo prazo em que vigorar o convênio de cooperação e o presente **CONTRATO**;

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

13

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 15
CT.No SABESP 172/2009

f) coibir o lançamento de águas pluviais e de drenagem no sistema de coleta e afastamento do esgotamento sanitário, inclusive apreciando as notificações de irregularidades feitas pela **SABESP**;

g) compelir todas as edificações permanentes urbanas a conectar-se ao sistema público de abastecimento de água e de esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível;

h) isentar, mediante autorização legislativa, a **SABESP** de todos os tributos municipais nas áreas e instalações operacionais existentes à data da celebração deste **CONTRATO**, que será extensível àquelas criadas durante a sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, espaço aéreo e subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;

i) subrogar-se nos compromissos financeiros da **SABESP** referentes ao objeto deste **CONTRATO**;

j) repassar recursos financeiros ou bens que quaisquer entidades públicas, privadas, nacionais ou internacionais, que tenham sido destinados aos serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário do **MUNICÍPIO,** inclusive financiamentos;

l) adotar as normas e procedimentos comerciais da **SABESP** decorrentes do Decreto Estadual n° 41.446/96;

m) acompanhar e validar a efetivação da reversão de bens por ocasião da extinção do **CONTRATO**.

n) sistematizar e articular as informações municipais de acordo com o Sistema Nacional de Informações em Saneamento Básico - **SINISA.**

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 280.461
Matrícula 111.231-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

14

SSE 272/09 Folha: 16
CT.No SABESP 172/2009

6.2. São direitos do **MUNICÍPIO**:

a) receber relatórios anuais de desempenho econômico financeiro, gerencial, operacional e do ativo imobilizado, constante do anexo "Relatório de Bens e Direitos" visando à avaliação e fiscalização da evolução do objeto contratual e a garantia do equilíbrio econômico-financeiro;

b) exigir que a **SABESP** refaça obras e serviços defeituosos, desde que comprovado por laudo técnico fundamentado, assegurando à **SABESP** o amplo direito de defesa e contraditório observados o procedimento administrativo próprio, determinados pela **AGÊNCIA REGULADORA;**

c) receber prévia comunicação da **SABESP** sobre obras que serão executadas em vias e logradouros públicos, ressalvados os casos de emergência, serviços de manutenção e crescimento vegetativo;

d) ter acesso a toda documentação relacionada a este **CONTRATO**, para consulta, auditoria e fiscalização, na forma parágrafo único do artigo 30 da Lei Federal n° 8.987/95, mediante prévia solicitação formal não inferior a 15 (quinze) dias;

e) constituir comissão municipal para o acompanhamento da execução do presente **CONTRATO,** com acesso a toda documentação relacionada ao mesmo, objetivando o controle social pela comunidade.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS DIREITOS E DEVERES DOS USUÁRIOS

7.1. São direitos dos usuários dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, observada a cláusula 3ª,sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

a) receber os serviços em condições adequadas, conforme cláusula 3ª.;

b) receber, do **MUNICÍPIO**, da **SABESP** e da **AGÊNCIA REGULADORA** ou todas as informações necessárias à defesa dos interesses individuais e coletivos;

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.451
Matrícula 111.231-0

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

15

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 17
CT.No SABESP 172/2009

c) receber da **SABESP** as informações necessárias à utilização dos serviços prestados;

d) ter acesso ao manual do usuário.

e) comunicar à **AGÊNCIA REGULADORA**, ao **MUNICÍPIO** e a **SABESP,** por meio de sua ouvidoria, os atos ilícitos ou irregulares porventura praticados por esta Concessionária ou seus prepostos na execução dos serviços;

7.2. São deveres dos usuários dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, sem prejuízo de outros previstos na legislação aplicável:

a) pagar pontualmente as tarifas e preços públicos cobrados pela **SABESP** pela prestação dos serviços locais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, bem como os valores decorrentes da prestação de serviços complementares, obedecendo, também, às sanções previstas em caso de inadimplemento;

b) levar ao conhecimento do **MUNICÍPIO**, da **AGÊNCIA REGULADORA** ou da **SABESP** as irregularidades das quais venham a ter conhecimento, referentes à prestação dos serviços;

c) contribuir para a permanência das boas condições das instalações, infra-estruturas e bens públicos afetados à prestação dos serviços;

d) responder, na forma da lei, perante a **SABESP**, pelos danos materiais ou pessoais causados em decorrência da má utilização de suas instalações, infra-estruturas e equipamentos;

e) consultar a **SABESP**, anteriormente à instalação de tubulações internas, quanto ao local do ponto de distribuição de água e de coleta de esgoto;

f) autorizar a entrada de prepostos da **SABESP,** devidamente credenciados, nos imóveis que estejam ocupando, para que possam ser instalados equipamentos ou feitos reparos necessários à regular prestação dos serviços;

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

16

SSE 272/09 Folha: 18
CT.No SABESP 172/2009

g) manter caixas d'água, tubulações e conexões sempre limpas e em condições de conservação e higiene adequadas;

h) averiguar qualquer vazamento de água existente nas instalações internas, reparando-as imediatamente;

i) não lançar esgoto sanitário na rede de águas pluviais ou águas pluviais na rede de esgotamento sanitário;

j) não fraudar qualquer tipo de equipamento, instalação ou instrumento utilizado pela **SABESP** na prestação de serviços;

l) informar imediatamente à **SABESP** sobre qualquer alteração cadastral;

m) conectar o imóvel ao sistema público de abastecimento de água e esgotamento sanitário disponível e tecnicamente factível.

7.3. Os casos omissos ou as dúvidas surgidas no relacionamento com os usuários, em decorrência da aplicação das condições previstas neste **CONTRATO** serão resolvidos pela **AGÊNCIA REGULADORA.**

CLÁUSULA OITAVA – DA REGULAÇÃO E DA FISCALIZAÇÃO

8.1. A regulação e fiscalização dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário delegados pelo **MUNICÍPIO** serão exercidas pela **AGÊNCIA REGULAORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP,** na forma da Lei Complementar nº 1.025 de 07 de dezembro de 2007, Decretos Estaduais nº 52.455 de 07 de dezembro de 2007; nº 53.192 de 01 de julho de 2008; da Lei Autorizativa Municipal nº 1.187 de 08 de maio de 2009;Convênio de Cooperação nº 272/09 e demais normas.

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

17

SSE 272/09 Folha: 19
CT.No SABESP 172/2009

8.1.1. A fiscalização a ser exercida pela **AGÊNCIA REGULADORA** abrangerá o acompanhamento das ações da **SABESP** nas áreas técnica, operacional, contábil, econômica, financeira, tarifária e de atendimento aos usuários.

8.1.2. O **MUNICÍPIO** poderá, igualmente, acompanhar as ações da **AGÊNCIA REGULADORA,** referidas no item **8.1.1.** e, caso detecte que a prestação dos serviços delegados esteja ocorrendo em desconformidade, deverá comunicá-la formalmente, solicitando adoção das medidas administrativas cabíveis.

CLÁUSULA NONA - DA PROTEÇÃO AMBIENTAL E DOS RECURSOS HÍDRICOS

9.1. O **MUNICÍPIO** e a **SECRETARIA DE SAEAMENTO E ENERGIA** poderão exigir que a **SABESP**, na vigência deste **CONTRATO,** providencie, de acordo com o planejamento realizado pelos órgãos estaduais, medidas preventivas e/ou corretivas do meio ambiente e dos recursos hídricos, em decorrência da prestação dos serviços de água e de esgotamento sanitário, inclusive por intermédio de novas obras e serviços não previstos no anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", resguardado o equilíbrio econômico-financeiro contratual.

9.1.1. A **SABESP** deverá submeter-se a todas as medidas adotadas pelas autoridades municipais, estaduais e federais com poderes de fiscalização do meio ambiente e dos recursos hídricos, observando-se sempre o equilíbrio econômico-financeiro e as condições deste **CONTRATO.**

9.1.2. As ações e investimentos nas áreas de proteção ambiental e dos recursos hídricos deverão ser implementadas pela **SABESP** gradualmente, de acordo com a previsão contida nos instrumentos de planejamento e nos compromissos assumidos no Convênio de Cooperação celebrado entre **MUNICÍPIO** e **ESTADO DE SÃO PAULO**.

9.2. A **SABESP** é responsável pela obtenção das licenças ambientais e outorgas de uso dos recursos hídricos necessárias à execução das obras e ao cumprimento das metas e objetivos previstos neste **CONTRATO** e no Convênio de Cooperação nº 272/09

18

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 280.461
Matrícula 111.231-9

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 20
CT.No SABESP 172/2009

9.2.1. A **SABESP** poderá opor ao **MUNICÍPIO, AGÊNCIA REGULADORA** e os demais órgãos estaduais exceções ou meios de defesa como causa justificadora do não atendimento do anexo "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços" e objetivos previstos neste **CONTRATO**, por conta da não-liberação tempestiva de licenças ambientais ou outorgas de direito de uso dos recursos hídricos e nos casos de desapropriações, servidões ou locações temporárias.

9.2.2. No caso do item anterior, a **SECRETARIA DE SAEAMENTO E ENERGIA** e o **MUNICÍPIO** deverão deferir prorrogarão os prazos para realização de metas e objetivos previstos neste **CONTRATO**, se a **SABESP** comprovando o cumprimento de todos os requisitos para obtenção da licença ou outorga, não a tenha obtido por razões alheias à sua vontade.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. O descumprimento, por parte da **SABESP,** de qualquer cláusula ou condição deste **CONTRATO**, bem como de normas atinentes ao seu objeto, poderá ensejar, sem prejuízo do disposto nas demais cláusulas, a aplicação das seguintes penalidades:

a) advertência;
b) multa.

10.2. A **AGÊNCIA REGULADORA** definirá em regulamento próprio, os valores monetários de cada multa, que passarão a fazer parte deste **CONTRATO**.

10.3. As penalidades previstas nos itens "*a*" e "*b*", respeitados os limites previstos no item **10.5.**, serão aplicadas pela **AGÊNCIA REGULADORA** segundo a gravidade da infração.

10.4. No caso da **SABESP** reincidir em conduta alvo de multa, ficará sujeita, já na segunda infração e daí por diante, à aplicação de sanção em valor dobrado, na forma do regulamento específico estabelecido pela **AGÊNCIA REGULADORA.**

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

19

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 18628.6

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 206.461
Matrícula 111.231-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 21
CT.No SABESP 172/2009

10.5. O valor total das multas aplicadas a cada mês não poderá exceder a 0,1% (zero vírgula um por cento) do faturamento líquido médio mensal da **SABESP** específico do **MUNICÍPIO**, no exercício anterior e será aplicada na forma do regulamento específico estabelecido pela **ARSESP.**

10.6. Caso as infrações cometidas pela **SABESP** importem na aplicação de penalidades superiores ao limite previsto no item **10.5.** anterior, caberá a intervenção na exploração dos serviços, nos termos da cláusula 17 deste **CONTRATO**.

10.7. O processo administrativo de aplicação das penalidades assegurará direito a ampla defesa e contraditório à **SABESP** e terá início com a lavratura da Notificação de Infração, pelo agente responsável pela fiscalização do qual constará tipificação da conduta, norma violada, sendo instruído com respectivo laudo de constatação técnica, que indicará métodos e critérios técnicos de aferição utilizados, sob pena de nulidade.

10.8. A prática de duas ou mais infrações pela **SABESP** poderá ser apurada em um mesmo auto de infração.

10.9. No prazo de 15 (quinze) dias contados do recebimento da notificação da penalidade, a **SABESP** poderá apresentar sua defesa à **AGÊNCIA REGULADORA.**

10.10. A **AGÊNCIA REGULADORA** terá 15 (quinze) dias para apreciar a defesa da **SABESP**, notificando-a ao final do referido prazo.

10.11. A decisão proferida deverá ser motivada e fundamentada, apontando os argumentos acolhidos e os rejeitados na defesa apresentada pela **SABESP**.

10.12. Mantida a penalidade, a **SABESP** poderá recorrer nos termos da Lei Federal nº 8.987/95 c.c. Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Estadual nº 10.177/98, sendo vedada qualquer anotação nos registros da empresa junto a **AGÊNCIA REGULADORA**, enquanto não houver decisão final irrecorrível sobre a procedência da autuação.

10.12.1. As reclamações individuais de usuários feitas diretamente ao **MUNICÍPIO** ou **AGÊNCIA REGULADORA** deverão ser notificadas em 15 (quinze) dias à **SABESP** para que esta, em prazo igual, ofereça sua defesa.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.231-9

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

20

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 22
CT.No SABESP 172/2009

10.13. Ao final do processo administrativo e confirmada a penalidade, os efeitos dela advindos serão os seguintes:

a) no caso de advertência, anotação nos registros da **SABESP** junto à **AGÊNCIA REGULADORA**;

b) em caso de multa pecuniária, obrigação de pagamento dentro do prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação da decisão irrecorrível pela **SABESP**, na forma do regulamento específico estabelecido pela **AGÊNCIA REGULADORA**.

c) a reparação pecuniária devida ao usuário, decorrente de reclamação será feita em até 30 (trinta) dias, contados do recebimento pela **SABESP** da notificação de decisão procedente irrecorrível, na forma do regulamento específico estabelecido pela **AGÊNCIA REGULADORA**.

10.14. O simples pagamento da multa não eximirá a **SABESP** da obrigação de sanar a falha ou irregularidade a que lhe deu origem.

10.15. Cabe a **AGÊNCIA REGULADORA** regulamentar as hipóteses autorizantes de intervenção e caducidade, constantes os artigos 32 e 35, inciso III da Lei Federal nº. 8.987 de 13 de fevereiro de 1995.

CLÁUSULA 11 - DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

11.1. A extinção do presente **CONTRATO** ocorrerá consoante artigo 35 e seguintes da Lei Federal nº. 8.987/95 c.c. artigo 11, § 2º e artigo 13, § 6º, ambos da Lei Federal nº. 11.107/2005 c.c. art. 42 da Lei federal no. 11.445/07, podendo ainda decorrer de consenso entre as partes.

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

21

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.931-0

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 23
CT.No SABESP 172/2009

11.2. No caso de encerramento deste **CONTRATO** pelo advento do seu termo, caso o fluxo de caixa resultante da prestação dos serviços objeto deste pacto não tenha permitido a completa remuneração e amortização dos bens reversíveis, investimentos realizados ou em andamento, o **MUNICÍPIO** poderá optar entre:

a) manter este **CONTRATO** e o respectivo Convênio de Cooperação pelo prazo necessário à remuneração e amortização, inclusive, podendo instituir fontes de receitas alternativas, complementares ou projetos associados de acordo com disposições das Leis Federais n°s 8.987/95, 11.107/05 e 11.445/07;

b) retomar os serviços e as competências a eles relativas, pagando à **SABESP**, previamente, indenização correspondente, calculada de acordo com o previsto na Cláusula 13 deste **CONTRATO** e nas Leis Federais n°s 8.987/95, 11.107/05 e 11.445/07, e ressarcindo-a de outros eventuais prejuízos;

c) formalizar acordo para pagamento parcelado da indenização devida pelos bens reversíveis e investimentos realizados ou em andamento e ainda não amortizados, remunerados ou depreciados, adotando a forma de cálculo, avaliações, remunerações e atualizações previstas na Cláusula 13 deste **CONTRATO**;

d) doar, mediante autorização legislativa, bens empregados nos serviços de água e esgotos para a **SABESP** suficientes à indenização devida pelos investimentos realizados e não amortizados, remunerados, incluindo as obras, serviços e fornecimentos em andamento, adotando a forma de cálculo, avaliações, remunerações e atualizações previstas na Cláusula 13 deste **CONTRATO**;

e) compensar o montante devido, assumindo compromissos financeiros já firmados pela **SABESP**.

f) não ocorrendo o acordo previsto na letra "c" do item **11.2** desta cláusula o cálculo da indenização de investimentos será feito com base nos critérios de avaliação do valor econômico e reavaliação patrimonial, depreciação e amortização de ativos imobilizados definidos pela legislação fiscal e das sociedades por ações.

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

22

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 211.831-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 24
CT.No SABESP 172/2009

g) na hipótese da alínea "f" do item **11.2** desta cláusula o pagamento de eventual indenização será realizado, mediante garantia real, por meio de 4 (quatro) parcelas anuais, iguais e sucessivas, da parte ainda não amortizada de investimentos e de outras indenizações relacionadas à prestação dos serviços, realizados com capital próprio da **SABESP** ou de seu controlador, ou originários de operações de financiamentos, ou obtidos mediante emissão de ações, debêntures e outros títulos mobiliários, com a primeira parcela paga até o último dia útil do exercício financeiro em que ocorrer a reversão.

h) ocorrendo ou não acordo a indenização apurada na forma da alínea "g" desta cláusula poderá ser paga previamente mediante receitas de novo **CONTRATO** destinadas ao pagamento dos bens pré-existentes e investimentos não amortizados e depreciados.

11.3. A **SABESP** continuará prestando os serviços de água e saneamento nas mesmas bases deste **CONTRATO**, respeitado o equilíbrio econômico-financeiro ajustado, até o efetivo pagamento pelo **MUNICÍPIO** da indenização referida nesta Cláusula, que poderá abranger, inclusive, os bens pré-existentes, estes a serem pagos pelo critério patrimonial.

CLÁUSULA 12 – DOS BENS REVERSÍVEIS

12.1. Integram os serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário todos os bens e direitos pré-existentes a este **CONTRATO DE PROGRAMA**, afetados e indispensáveis à prestação dos serviços, de domínio, posse e gestão da **SABESP**, bem como aqueles adquiridos ou construídos na vigência do presente, cuja posse e gestão serão exercidas pela **SABESP**, na forma discriminada no inventário dos anexos "Relatório de bens e direitos" e "Laudo Econômico Financeiro" deste **CONTRATO**.

12.2. A **SABESP** zelará pela integridade dos bens vinculados a prestação dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário.

12.3. Os bens e direitos afetados à prestação dos serviços deverão ser devidamente registrados na **SABESP**, de modo a permitir a identificação e avaliação patrimonial, sendo auditados anualmente pela **AGÊNCIA REGULADORA** e o **MUNICÍPIO**.

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

23

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 25
CT.No SABESP 172/2009

12.4. Os bens e direitos afetados ou indispensáveis à prestação dos serviços não poderão ser alienados ou onerados pela **SABESP** sem prévia anuência do **MUNICÍPIO**, e comunicação à **AGÊNCIA REGULADORA**, permanecendo vinculados à prestação dos serviços, mesmo na hipótese de extinção deste **CONTRATO**.

12.5. Os bens conforme definidos no item 12.1, que forem ampliados, construídos ou adquiridos pela **SABESP** por solicitação exclusiva do **MUNICÍPIO** e que não tenham sido considerados para estabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deste **CONTRATO**, serão objeto de indenização, conforme a Cláusula 13 – Indenização, caso não tenha havido tempo hábil para sua amortização.

12.6. Os bens relativos aos empreendimentos particulares resultantes do parcelamento do solo urbano, loteamentos, adquiridos pela **SABESP** por doação para operação e manutenção não serão objeto de indenização na reversão de bens.

CLÁUSULA 13 – DOS CRITÉRIOS DE INDENIZAÇÃO

13.1. A indenização devida pelo **MUNICÍPIO** à **SABESP**, observados os termos dos artigos 35 e seguintes da Lei Federal n° 8.987/95 c.c. § 2° do art. 11 e art. 13 da Lei Federal n° 11.107/05 c.c. art. 42 da Lei federal no. 11.445/07, corresponderá ao valor presente do fluxo de caixa no período remanescente na data de retomada dos serviços, constante no anexo "Laudo Econômico-Financeiro", considerando a mesma taxa de desconto de 12% utilizada no referido laudo, além de outros eventuais prejuízos.

13.1.1. Os valores referidos nos itens **13.1.** e **13.2.** serão atualizados monetariamente até a data dos efetivos pagamentos de acordo com a variação do Índice Geral de Preços de Mercado - IGPM ou por outro que venha substituí-lo.

13.1.2. Sobre o valor atualizado monetariamente conforme item **13.1.1.** incidirão juros, na forma do estabelecido na legislação pertinente a taxa de 12% ao ano, contados a partir da retomada dos serviços até a data do efetivo pagamento.

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

24

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 9628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 200.461
Matrícula 111.231-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 26
CT.No SABESP 172/2009

13.2. A apuração da indenização deste **CONTRATO** poderá incluir aferição do valor patrimonial dos bens da **SABESP** pré-existentes à data da assinatura deste instrumento, discriminados no anexo "Relatório de bens e direitos".

13.3. A **SABESP** poderá receber antecipadamente o valor residual fixado no Laudo Econômico-Financeiro, para fins deste ajuste referente aos bens pré-existentes à data da assinatura deste instrumento, discriminados no anexo "Relatório de bens e direitos".

13.4. A retomada antecipada dos serviços ocorrerá mediante o prévio depósito pelo **MUNICÍPIO** do valor residual dos bens pré-existentes discriminados no anexo "Relatório de bens e direitos", fixado para fins deste ajuste e, excluído do fluxo de caixa deste **CONTRATO**, sem prejuízo da apuração e cobrança de seu respectivo valor patrimonial e de outros direitos indenizatórios.

CLÁUSULA 14 – DA MEDIAÇÃO

14.1 Se o presente instrumento não for prorrogado no prazo estabelecido no item **2.1.**, a **AGÊNCIA REGULADORA** deverá instaurar e coordenar procedimento de mediação, indicando a composição de Comitê Especial, a fim de apurar existência de saldos não amortizados ou não depreciados, referentes aos bens e direitos adquiridos ou investimentos executados pela **SABESP** ao longo do **CONTRATO**.

14.1.1. A instauração da mediação será comunicada formalmente à **SABESP** e ao **MUNICÍPIO** que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias a contar do recebimento da comunicação, indicarão seus representantes junto ao Comitê de Mediação.

14.1.2. O Comitê de Mediação, fundamentado nos documentos e estudos oferecidos pelas partes, proporá solução amigável não vinculante, cuja aceitação resultará na lavratura de termo de encerramento do **CONTRATO**.

14.2. A mediação será considerada prejudicada se:

a) a parte se recusar a participar do procedimento;

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado OAB/SP. 200.461
Matrícula 111.231-9

25

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 27
CT.No SABESP 172/2009

b) não houver indicação do representante no prazo pactuado;

c) a apresentação da proposta do Comitê de Mediação exceder o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data da efetiva constituição desse órgão;

c) a **AGÊNCIA REGULADORA** não adotar as providências do item **14.1.**

CLÁUSULA 15 - DA ARBITRAGEM

15.1. Os conflitos não solucionados amigavelmente, decorrentes da execução ou extinção deste **CONTRATO** poderão ser resolvidos por arbitragem.

15.2. A submissão da questão à arbitragem não exonera as partes do pontual e tempestivo cumprimento das disposições do **CONTRATO**, tampouco permite a interrupção ou retomada dos serviços, que deverão continuar a ser prestados nos termos contratuais vigor à data da submissão da questão, assim permanecendo até que decisão final seja proferida.

15.3. As partes, com antecedência não superior a 24 (vinte e quatro) meses do advento do termo final deste instrumento, poderão submeter à arbitragem a questão da existência de obrigação de indenizar pela extinção do **CONTRATO**.

CLÁUSULA 16 – DA INTERVENÇÃO

16.1. Sem prejuízo das penalidades cabíveis e das responsabilidades incidentes, o **ESTADO DE SÃO PAULO**, inclusive por provocação do **MUNICÍPIO,** nos termos do artigo 32 e seguintes da Lei Federal nº. 8.987/95, poderá intervir, excepcionalmente, e a qualquer tempo, na exploração dos serviços objeto deste **CONTRATO**, com o fim de assegurar sua adequada prestação, bem como fiel cumprimento das normas contratuais, regulamentares e legais pertinentes;

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

26

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.931-9

SSE 272/09 Folha: 28
CT.No SABESP 172/2009

16.2. A intervenção se dará por ato próprio e específico da **AGÊNCIA REGULADORA**, com a indicação de prazo, objetivos e limites da medida, devendo ser instaurado, em 30 (trinta) dias contados do ato que determinar a intervenção, o indispensável procedimento administrativo;

16.3. Se o procedimento administrativo referido no item 16.2. não estiver concluído em 180 (cento e oitenta) dias, considerar-se-á inválida a intervenção, devolvendo-se à **SABESP** a administração dos serviços, sem prejuízo de indenização que lhe seja devida;

16.4. Se ficar comprovado que a intervenção não observou os pressupostos legais e regulamentares, será declarada sua nulidade, devendo o serviço ser imediatamente devolvido à **SABESP**, sem prejuízo do direito à indenização devida;

16.5. Cessada a intervenção, se não for extinto o **CONTRATO,** a administração do serviço será devolvida à **SABESP**, precedida de prestação de contas pelo interventor, que responderá pelos atos praticados durante a sua gestão;

16.6. Cabe a **AGÊNCIA REGULADORA** regulamentar as hipóteses autorizantes e o devido procedimento administrativo para a intervenção.

CLÁUSULA 17 – DO CONTROLE SOCIAL

17.1. Cabe ao **MUNICÍPIO** instituir e regular o funcionamento de fórum próprio ao exercício do controle social, disposto no artigo 47 da Lei Federal nº. 11.445/07.

17.2. Na forma da lei, o exercício do controle social contará com representantes do **MUNICÍPIO**, da **AGÊNCIA REGULADORA**, da **SABESP** e da sociedade civil.

17.3. O fórum instituído pelo **MUNICÍPIO** para a efetivação do controle social da prestação de serviços públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário contará com acesso as informações e documentos na forma prevista na legislação e neste **CONTRATO**, atendendo a solicitações formais não inferiores a 15 (quinze) dias.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

27

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 29
CT.No SABESP 172/2009

CLÁUSULA 18 – DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

18.1. No prazo de 20 (vinte) dias, contados da data da assinatura do presente **CONTRATO**, o **MUNICÍPIO** providenciará sua publicação na imprensa oficial, mediante extrato a ser registrado e arquivado na **AGÊNCIA REGULADORA** e atenderá as normas para o respectivo instrumento do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

CLÁUSULA 19 – DA SOLUÇÃO DOS CONFLITOS E DO FORO

19.1. As divergências surgidas durante a execução do presente **CONTRATO** poderão ser dirimidas mediante juízo arbitral, na forma prevista na Lei Federal n.º 9.307, de 23 de setembro de 1996, observado o previsto nas Cláusulas 15.

19.2. Para as questões que se originarem deste **CONTRATO** não resolvidas na forma do item 19.1., as partes elegem o Foro Central da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA 20 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. Integram o presente instrumento os seguintes documentos:

a) convênio de cooperação;
b) metas de atendimento e qualidade dos serviços;
c) laudo econômico-financeiro;
d) relatório de bens e direitos;
e) plano de saneamento municipal;
f) termo de ciência e Notificação do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19626.6

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

28

SSE 272/09 Folha: 30
CT.No SABESP 172/2009

E, por estarem de acordo, as partes assinam o presente **CONTRATO** em 2 (duas) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

São Paulo, 30 de dezembro de 2009

JOÃO LUIZ VERONEZI
PREFEITO MUNICIPAL

GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
DIRETOR – PRESIDENTE

UMBERTO CIDADE SEMEGHINI
DIRETOR DE SISTEMAS REGIONAIS

Testemunhas:

Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente
R.G. 7.292.399-4
CPF: 018.762.858-00

José Ricardo Bento da Costa
Analista de Recursos Humanos
R.G. 10.516.779-4
CPF: 035.815.668-85

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.031-9

Roberto B. Santos
Dept° Pessoal

29

SSE nº 272/09

SSE 272/09 Folha: 31
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA, E O **MUNICÍPIO URU**, VISANDO À GESTÃO ASSOCIADA DOS SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO, COM A DELEGAÇÃO, AO ESTADO, DAS COMPETÊNCIAS MUNICIPAIS DE REGULAÇÃO, INCLUSIVE TARIFÁRIA, E DE FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS, E AUTORIZANDO A SUA EXECUÇÃO PELA COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP, POR INTERMÉDIO DE CONTRATO DE PROGRAMA.

O Estado de São Paulo, por intermédio da Secretaria de Saneamento e Energia, neste ato representado por seu Titular, nos termos da autorização conferida pelo Governador do Estado, pelo Decreto nº 53.192, de 01 de julho de 2008, doravante designado ESTADO, e o Município de **URU**, neste ato representado por seu Prefeito, **JOÃO LUIZ VERONEZI,** brasileiro, casado, engenheiro, portador do RG nº 9.915.732 e CPF/MF nº 050.467.338-62 autorizado pela **Lei municipal nº 1.187, de 08 de maio de 2009**, que passa a ser denominado MUNICÍPIO, com a interveniência da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo S.A. – SABESP, sociedade de economia mista, com sede na Rua Costa Carvalho, n.º 300, Pinheiros, São Paulo/SP, CEP 05429-900, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 43.776.517/0001-80, neste ato representada, na forma de seus estatutos, por seu Diretor-Presidente, **GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO**, brasileiro, casado, economista, portador do RG nº 6.968.227 e CPF/MF nº 013.784.028-47 e Diretor de Sistemas Regionais, **UMBERTO CIDADE SEMEGHINI,** brasileiro, casado, engenheiro elétrico, portador do RG nº 4.317.371 e CPF/MF nº 565.811.818-20 a seguir nomeada SABESP, observadas as disposições do artigo 241 da Constituição federal, da Lei federal nº 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei federal nº 11.445, de 5 de janeiro de 2007, da Lei estadual nº 119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007; e Decretos estaduais nºs 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº 52.020, de 30 de julho de 2007; 52.455, de 7 de dezembro de 2007, resolvem celebrar o presente convênio de cooperação, mediante as cláusulas e condições seguintes:

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

SSE 272/09 Folha: 32
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

CLÁUSULA PRIMEIRA

Do Objeto

1. Constitui objeto deste convênio de cooperação:

1.1. a gestão associada dos serviços de saneamento básico relativo ao abastecimento de água e esgotamento sanitário, nos termos do artigo 241 da Constituição Federal;

1.2. a delegação, ao ESTADO, das competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

1.3. a autorização da execução de tais serviços pela SABESP, por intermédio de contrato de programa.

2. As competências de regulação, inclusive tarifária, e de fiscalização dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário, ora delegadas ao ESTADO, serão exercidas pela Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, doravante designada ARSESP, nos termos da Lei Complementar estadual nº 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e do Decreto estadual nº 52.455, de 7 de dezembro de 2007.

CLÁUSULA SEGUNDA

Da regulação e Fiscalização

1. As atividades de regulação e fiscalização dos serviços, objeto do presente ajuste, consistem em:

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

2
Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 33
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

1.1. estabelecer normas técnicas ou recomendações e procedimentos para a prestação e fruição adequada dos serviços;

1.2. definir diretrizes, recomendações e procedimentos para a prestação dos serviços, disciplinando os respectivos contratos e o plano de contas a ser observado para a escrituração da Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – SABESP;

1.3. cumprir e fazer cumprir a legislação, os convênios e os contratos relacionados ao objeto do presente ajuste;

1.4. fixar critérios, indicadores, fórmulas, padrões e parâmetros de qualidade dos serviços e de desempenho da SABESP, zelando por sua observância e estimulando a constante melhoria da qualidade, produtividade e eficiência, bem como a preservação, conservação e recuperação do meio ambiente;

1.5. fiscalizar os serviços, garantido à ARSESP o acesso aos dados relativos à administração, à contabilidade e aos recursos técnicos, econômicos e financeiros da SABESP, mantido o sigilo sobre informações industriais e comerciais, na forma da Lei;

1.6. aplicar as sanções previstas no contrato de programa ou na legislação pertinente, inclusive na Lei federal nº 8.987, de 13 de fevereiro de 1995, e na Lei federal nº 9.074, de 7 de julho de 1995;

1.7. receber, apurar e encaminhar soluções relativas às reclamações dos usuários e da SABESP, que serão cientificados das providências tomadas;

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3-RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

3

SSE 272/09 Folha: 34
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

1.8. proteger os interesses e direitos dos usuários, impedindo a discriminação entre eles, respeitados os direitos do MUNICÍPIO e da SABESP;

1.9. coibir práticas abusivas que afetem os serviços regulados;

1.10. comunicar aos órgãos competentes os fatos que possam configurar infração à ordem econômica, ao meio ambiente ou a direitos do consumidor;

1.11. dirimir, no âmbito administrativo, as divergências entre os agentes setoriais, bem como entre estes e os usuários, com o apoio, quando for o caso, de peritos especificamente designados;

1.12. deliberar, quanto à interpretação das leis, normas e contratos, bem como sobre os casos omissos;

1.13. acompanhar os planos de expansão e as metas ambientais estabelecidas, observada a legislação pertinente;

1.14. zelar pela observância da sistemática de reajustes e revisões previstas no contrato e na legislação pertinente, de forma a assegurar a modicidade tarifária e o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, bem como a eficiência na prestação dos serviços;

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

SSE 272/09 Folha: 35
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

1.15. definir a pauta das revisões tarifárias, assim como os procedimentos e prazos de revisões e reajustes, ouvidos o titular, os usuários e o prestador dos serviços;

1.16. auditar e certificar anualmente os investimentos realizados pela SABESP, sua depreciação e amortização, e acompanhar a reversão, quando for o caso, de bens ao patrimônio do MUNICÍPIO por ocasião da extinção do contrato de programa;

1.17. divulgar anualmente relatório detalhado das atividades realizadas, indicando os objetivos e resultados alcançados.

CLÁUSULA TERCEIRA

Da Execução dos Serviços Públicos Municipais de Abastecimento de Água e Esgotamento Sanitário

1. A execução dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário será realizada pela SABESP, nos termos de contrato de programa a ser por ela firmado com o MUNICÍPIO, que atenderá à legislação de concessões e permissões e de diretrizes nacionais e estaduais para o saneamento, e preverá mecanismos que garantam a transparência da gestão econômica e financeira do serviço.

2. O contrato de programa, a ser celebrado pelo prazo de 30 (trinta) anos, contados de sua assinatura, prorrogável por igual período, abrangerá as seguintes atividades:

José Ricardo B. da Cos
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3-RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Net
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronez
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

5

SSE 272/09 Folha: 36
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

2.1. captação, adução e tratamento de água bruta;

2.2. adução, reservação e distribuição de água tratada;

2.3. coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

3. A execução dos serviços indicados no item 1 implica na cessão pelo MUNICÍPIO, à SABESP, das servidões de passagem regularizadas, pelo tempo em que vigorar o ajuste.

4. A SABESP implementará as metas anuais fixadas no Contrato de Programa e no respectivo anexo de "Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços", com vista à progressiva expansão dos serviços, melhoria de sua qualidade e ao desenvolvimento da salubridade ambiental no MUNICÍPIO.

CLÁUSULA QUARTA

Das Obrigações do Estado

1. O ESTADO, por meio da Secretaria de Saneamento e Energia, obriga-se a:

1.1. estabelecer as metas e definir a política de saneamento básico no Estado de São Paulo, incorporando as metas específicas previstas para o MUNICÍPIO, constantes do contrato de programa a ser firmado com a SABESP e de seus aditamentos;

1.2. acompanhar e avaliar o cumprimento das metas estabelecidas;

6

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 37
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

1.3. fornecer, mediante solicitação formal e motivada do MUNICÍPIO, as informações e dados disponíveis acerca do planejamento dos serviços de âmbito estadual;

1.4. disponibilizar recursos institucionais, técnicos e financeiros necessários ao desenvolvimento das funções de regulação e fiscalização dos serviços;

1.5. promover, com a participação do MUNICÍPIO, a necessária integração de ações relacionadas à regulação e à fiscalização dos serviços com aquelas ligadas aos setores de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, de saúde pública e consumidor.

CLÁUSULA QUINTA

Das Obrigações do Município

1. São obrigações do MUNICÍPIO:

1.1. celebrar contrato de programa com a SABESP, objetivando a prestação dos serviços locais de fornecimento de água e esgotamento sanitário;

1.2. isentar a SABESP de todos os tributos municipais nas áreas e instalações operacionais existentes à data de celebração do contrato de programa, que será extensível àquelas criadas durante a sua vigência, e também de preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, seu espaço aéreo e seu subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços;

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

7

SSE 272/09 Folha: 38
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

1.3. ceder à SABESP as servidões de passagem, já regularizadas, pelo prazo em que vigorar o contrato de programa;

1.4. fornecer ao ESTADO e à ARSESP todas as informações referentes aos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário;

1.5. colaborar com a ARSESP no acompanhamento e avaliação do cumprimento das metas de expansão dos serviços previstas no contrato de programa a ser firmado com a SABESP;

1.6. colaborar com a ARSESP no estabelecimento e revisão de normas regulamentares e metas previstas no contrato de programa visando à eficiência na regulação, fiscalização e prestação dos serviços;

1.7. realizar, mediante entendimentos específicos com a SABESP e a ARSESP, investimentos visando à antecipação de metas e ao atendimento de demandas não previstas no contrato de programa, assegurado o respectivo equilíbrio econômico-financeiro;

1.8. declarar bens imóveis de utilidade pública, em caráter de urgência, para fins de desapropriação ou instituição de servidão administrativa; estabelecer limitações administrativas e autorizar ocupações temporárias de bens imóveis, com a finalidade de assegurar a realização de serviços e obras, bem como sua conservação, vinculados à prestação dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e ao cumprimento dos planos e metas do presente acordo;

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3-RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronez
Prefeito Municipal

8
Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 39
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

1.9. comunicar à ARSESP e à SABESP as reclamações recebidas dos usuários.

CLÁUSULA SEXTA

Das Obrigações Comuns

1. São obrigações comuns aos partícipes:

1.1. zelar pela boa qualidade dos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário e estimular o aumento da sua eficiência;

1.2. cumprir e fazer cumprir as disposições do presente convênio de cooperação, da legislação e da regulamentação aplicáveis;

1.3. desenvolver ações que valorizem a economia de água, a fim de viabilizar políticas de preservação dos recursos hídricos e do meio ambiente;

1.4. manter em seus arquivos todas as informações e documentos relativos às redes, instalações e equipamentos utilizados na prestação dos serviços;

1.5. promover a articulação entre a SABESP e os órgãos reguladores de setores dotados de interface com o saneamento básico, especialmente os de recursos hídricos, proteção do meio ambiente, saúde pública e ordenamento urbano.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

9

SSE 272/09 Folha: 40
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

CLÁUSULA SÉTIMA

Da vigência

1. O presente convênio de cooperação vigorará por 30 (trinta) anos, vinculado ao contrato de programa a ser celebrado entre a SABESP e o MUNICÍPIO, extinguindo-se após o efetivo cumprimento de todas as condições legais e cláusulas pactuadas no referido contrato, incluindo o pagamento de eventual indenização.

2. O ajuste poderá ser prorrogado por igual período, por meio de termo de aditamento, mediante autorização do Governador do Estado, desde que, um (um) ano antes do advento de seu termo final, haja expressa manifestação dos partícipes.

CLÁUSULA OITAVA

Da Denúncia e Rescisão

1. O presente convênio poderá ser denunciado por qualquer dos partícipes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 1 (um) ano, e será rescindido por infração legal ou descumprimento de qualquer de suas cláusulas, assegurado o cumprimento das obrigações previstas no contrato de programa.

CLÁUSULA NONA

Do Foro

1. Fica eleito o foro da Comarca da Capital do Estado de São Paulo, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir as questões decorrentes deste convênio de cooperação, que não puderem ser resolvidas de comum acordo pelos partícipes.

10

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 41
CT.No SABESP 172/2009

SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

E por estarem de acordo, os partícipes assinam o presente instrumento em 3 (três) vias, de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

São Paulo, 30 de dezembro de 2009.

JOÃO LUIZ VERONEZI
PREFEITO MUNICIPAL

DILMA SELI PENA
SECRETARIA DE ESTADO DE SANEAMENTO E ENERGIA

GESNER JOSÉ DE OLIVEIRA FILHO
SABESP – DIRETOR PRESIDENTE

UMBERTO CIDADE SEMEGHINI
SABESP – DIRETOR DE SISTEMAS REGIONAIS

TESTEMUNHAS:

1) **Luiz Pauto de Almeida Neto**
R.G. 7.292.399-4
CPF: 018.762.858-00

2) **José Ricardo Bento da Costa**
R.G.: 10.516.779-4
CPF: 035.815.668-85

11

SSE 272/09 Folha: 42
CT.No SABESP 172/2009

Município de Uru

Anexo: Metas de Atendimentos e Qualidade dos Serviços

1) Abastecimento de Água

1.1 Cobertura (1) Mínima do Serviço

ANO	atual	2010	2015	2020	2025	2030	2037
Cobertura %	>99,0	>99,0	>99,0	>99,0	>99,0	>99,0	>99,0

(1) exclui áreas irregulares e áreas de obrigação de fazer de terceiros.

1.2. Controle de Perdas

ANO	atual	2010	2015	2020	2025	2030	2037
L/ramal. dia	<150	<150	<150	<150	<150	<150	<150

1.3. Qualidade da Água Distribuída

Atender a Portaria 518/05 do Ministério da Saúde, em relação aos padrões e parâmetros de potabilidade da água e quantidade de amostras e analises prevista.

Havendo alteração da Portaria que implique em investimentos não previstos no contrato, as metas ou ações deverão ser revistas para manter o equilíbrio do contrato.

2) Esgotos Sanitários

2.1 Cobertura (1) Mínima do Serviço

ANO	Atual	2010	2015	2020	2025	2030	2037
Cobertura %	>90,0	>95,0	>95,0	>95,0	>95,0	>95,0	>95,0

(1) Exclui áreas irregulares e áreas de obrigação de fazer de terceiros.

2.2 Tratamento dos Esgotos (1)

ANO	atual	2010	2015	2020	2025	2030	2037
Tratamento %	>95,0	>95,0	>95,0	>95,0	>95,0	>95,0	>95,0

(1) Quantidade de Esgotos Tratados em Relação ao Esgoto Coletado

3) Atendimento ao Cliente

Elaborar pesquisa de satisfação dos clientes qualitativa e quantitativa, e plano de melhorias de atendimento ao cliente a cada 2 anos

4) Qualidade dos serviços

Os serviços de operação, manutenção e de reposição serão executados de acordo com as Normas Técnicas.

Angelo Aparecido de Carvalho Junior
Advogado - OABSP 208.464
Matrícula 111.8[illegible]

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3-RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 43
CT.No SABESP 172/2009

Indicadores das Metas de Atendimento e Qualidade dos Serviços

1. Abastecimento de Água

1.1. Cobertura do Serviço

Objetivo: medir a quantidade de domicílios com disponibilidade de acesso ao sistema de abastecimento de água.

Unidade de medida: percentagem.

Fórmula de Cálculo:

$$CAA = \frac{EconA_A + EconI_A}{Dom_t} \times 100$$

CAA = Cobertura com Abastecimento de Água.

$EconA_A$ = Quantidade de Economias Residenciais Ativas ligadas nos sistemas de abastecimento de água – unidades.

$EconI_A$ = Quantidade de Economias Residenciais com disponibilidade de abastecimento de água – unidades.

Dom_t = Domicílios totais, projeção Fundação Seade, excluídos os locais em que a SABESP está impedida de prestar o serviço, ou áreas de obrigação de implantar a infra-estrutura de terceiros – unidades.

1.2. Controle de Perdas

Objetivo: medir o índice de perdas totais por ramal de distribuição.

Unidade de medida: litros por ramal dia (L/ramal.dia).

Fórmula de Cálculo:

$$IPD_T = \frac{VPanual - (VCManual + VOanual)}{NR\ média\ anual} \times \frac{1000}{365}$$

IPD_T = Índice de Perdas Totais por Ramal

VP = Volume Produzido Anual – m^3/ano

VCM = Volume de Consumo Medido e Estimado anual – m^3/ano

VO = Volume Operacional (descarga de rede, limpeza de reservatórios, bombeiros e sociais) – m^3/ano

NR = Quantidade de Ramais Ativos (média aritmética de 12 meses) - unidades

1.3. Qualidade da Água Distribuída.

Como forma de acompanhamento e avaliação da qualidade da água distribuída, a SABESP desenvolveu e utiliza um índice denominado IDQAd (Índice de Desempenho da Qualidade de Água Distribuída). Este indicador tem como principal, dentre as premissas que o fundamenta, verificar o atendimento às exigências contidas nas legislações atuais (Portaria 518 MS), concernentes a padrões de potabilidade para água distribuída.

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 208.461
Matrícula 111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 44
CT.No SABESP 172/2009

Assim para calculo do IDQAd, após avaliação técnica dos parâmetros que são freqüentemente analisados na água de distribuição e sua representatividade, foram determinados 09 parâmetros que compõem este índice. Devido à abordagem matemática que será utilizada para cada parâmetro, os mesmos foram divididos em três grupos, a saber:

Grupo 1 – coliforme total – equação matemática
Grupo 2 – pH, Turbidez, Cloro, Flúor e Cor – distribuição estatística
Grupo 3 – THM, Ferro e Alumínio – curva de afastamento

Os parâmetros apresentam a seguinte importância para a qualidade da água:

Agentes desinfetantes: atualmente podem ser utilizadas duas técnicas diferentes para adição de agentes desinfetantes à água:

- **Cloro residual** - O cloro é um agente bactericida. É adicionado durante o tratamento com o objetivo de eliminar bactérias e outros microrganismos que podem estar presentes na água. Á água entregue ao consumidor deve conter, de acordo com a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde, uma concentração mínima de 0,2 mg/L (miligramas por litro) de cloro residual.
- **Cloro total** – Algumas unidades da Sabesp utilizam a cloroamoniação para o processo de desinfecção. A água entregue ao consumidor deve conter, de acordo com a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde, uma concentração mínima de 2,0 mg/L (miligramas por litro) de cloro total.

Turbidez - A turbidez é a medição da resistência da água à passagem de luz. É provocada pela presença de material fino (partículas) em suspensão (flutuando/dispersas) na água. De acordo com a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde o valor máximo permissível de turbidez na água distribuída é de 5,0 NTU.

Cor - A Cor é uma medida que indica a presença na água de substâncias dissolvidas, ou finamente divididas (material em estado coloidal. De acordo com a Portaria 518/04 do Ministério da Saúde o valor máximo permissível de cor na água distribuída é de 15,0 U.C.

A partir de formulas calibradas são medidos para os parâmetros de cada grupo os afastamentos dos limites estabelecidos pela legislação.

A seguir conforme o peso de importância dado a cada grupo são calculados 3 respectivos sub-índices. O valor obtido é comparado a uma faixa estabelecida que recebe uma classificação.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 1 4 5 6-7 . 3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

3

SSE 272/09 Folha: 45
CT.No SABESP 172/2009

EQUAÇÕES UTILIZADAS PARA CÁLCULO DOS IDQAd dos Parâmetros

PARAMETROS	CONSISTENCIA APLICADA AOS DADOS DE COLETAS	Limites P 518 MS		Método de Calculo		
		% LI	%LS	Até 75% do LS	Até LS	Acima do LS
THM (ug/L)	Média Resultados de THM do mês	0	100	100	115 - (média * 0,2)	(0,5 ^ (média/LS)) + 0,45
Ferro Total (mg/L)	Média Resultados de Ferro do mês	0	0,3	100	115 - (média * 66,66)	(0,5 ^ (média/LS)) + 0,45
Alumínio (mg/L)	Média Resultados de Alumínio do mês	0	0,1	100	115 - (média * 100)	(0,5 ^ (média/LS)) + 0,45
pH	LN (10^ (- Resultados pH))	6	9,5	Analise Estatística - curva Log Normal		
Cor (UC)	Resultados de Cor dos últimos 06 meses	0	15	Analise Estatística - Distribuição exponencial		
Turbidez (NTU)	Resultados de Turbidez dos últimos 06 meses	0	5	Analise Estatística - Distribuição exponencial		
CRL (mg/L)	Resultados de Cloro Residual Livre dos últimos 06 meses	0,2	2,5	Analise Estatística - Distribuição normal		
CRT (mg/L)	Resultados de Cloro Total dos últimos 06 meses	2	0	Analise Estatística - Distribuição normal		
Fluor (mg/L)	Resultados de Flúor dos últimos 06 meses	0,6	0,8	Analise Estatística - Distribuição normal		
Coli Total (P/A)	SE nº de amostras < = 20		1	se 01 positivo o I1 = 0,55 senão usa-se a equação : I1 = e^-1,5 (Cmed*8)		
	SE nº de amostras >20 < = 40		1	equação : I1 = e^-1,5 (Cmed*8)		
	SE nº de amostras > 40		5%	< = 5% CONTAMINAÇÃO: (Nº ANALISES NEGATIVAS/Nº TOTAL ANALISES)		
				> 5% CONTAMINAÇÃO: I1 = e^-1,5 (Cmed*8)		
Grupo 01	Calculo com base na Portaria 518 - Cmed = Concentração Média de Coliformes					
Grupo 02	Cálculo Estatístico por Distribuição de Probabilidade de Atendimento a Limites					
Grupo 03	Calculo de Afastamento					

Cálculo dos Índices dos grupos

	Parâmetro	PESO NO GRUPO
GRUPO 1 (I_1)	Coliformes Totais	100%
Grupo 2 (I_2)	Cor	20 %
	Cloro	35 %
	Turbidez	30 %
	pH	05 %
	Flúor	10 %
Grupo 3 (I_3)	THM	33,3%
	Ferro	33,3 %
	Alumínio	33,3 %

I_2 = { [(Cor x 0,2) + (Turbidez x 0,3) + (pH x 0,05) + (CRL x 0,35) + (Flúor x 0,1)]

I_3 = [(THM + Ferro + Alumínio) / 3]

CÁLCULO DO IDQAd por sistema de Distribuição

A partir dos valores obtidos para os três grupos, calcula-se o valor de IDQAd de cada sistema de distribuição pertencente ao Município, conforme abaixo:

IDQAd Sistema	$((I_1 \times 0,5) + (I_2 \times 0,5)) \times I_3) \times 100$

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido Júnior
Advogado OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 46
CT.No SABESP 172/2009

CÁLCULO DO IDQAd do Município

A partir dos valores obtidos para os sistemas de distribuição, calcula-se o valor de IDQAd do Município, conforme abaixo:

$$\text{IDQAd do Município} = \left(\frac{\sum (\text{IDQAd do Sistema de Distribuição} \times \text{VCM do Sistema de Distribuição})}{\text{VCM total do Município}} \right)$$

Onde o VCM corresponde ao Volume de Água Micromedido, ou seja, o volume de água consumido pela população.

CLASSIFICAÇÃO do IDQAd

Por fim classifica-se a água em função do valor do IDQAd de acordo com as seguintes faixas:

IDQAd	Alertas
> 95 a 100	**Verde** - o processo encontra-se sob controle para os parâmetros **coliforme total, cloro total ou cloro livre, cor e turbidez.** Deve-se observar o valor individual de probabilidade de atendimento para os parâmetros **pH** e **flúor**
> 85 a 95	**Azul** - o processo não apresenta problemas para coliforme total. Cerca de 5% a 10 % dos resultados para um ou mais parâmetros deve estar fora dos limites.
> 64 a 85	**Atenção !** - os parâmetros em cor amarela podem vir a comprometer a qualidade da água. Cerca de 10 % a 15 % dos resultados para um ou mais parâmetros deve estar fora dos limites.
> 50 a 64	**Atenção !** - os parâmetros em cor laranja indicam possível comprometimento da qualidade da água. Mais de 15 % dos resultados para um ou mais parâmetros deve estar fora dos limites.
Menor ou igual a 50	**Atenção !** - os parâmetros em cor vermelha indicam comprometimento da qualidade da água e necessidade de remediação imediata!!.

A SABESP deve elaborar um relatório quantitativo e qualitativo, na freqüência estabelecida pela Portaria 518 MS.

Em função dos resultados deverão ser estabelecidas as ações corretivas e os planos de contingência para adequação da qualidade da água distribuída para a população dentro dos parâmetros estabelecidos pela portaria, quando for necessário.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

5

SSE 272/09 Folha: 47
CT.No SABESP 172/2009

2. Esgotos Sanitários.

2.1. Cobertura do Serviço

Objetivo: medir a quantidade de domicílios com disponibilidade de acesso ao sistema de coleta de esgotos.

Unidade de medida: percentagem.

Fórmula de Cálculo:

$$CES = \frac{EconA_E + EconI_E}{Dom_t} \times 100$$

CES = Cobertura com sistema de coleta de esgotos

$EconA_E$ = Economias residenciais ativas ligadas ao sistema de coleta de esgotos

$EconI_E$ = Economias residenciais com disponibilidade de sistema de coleta de esgotos inativas ou sem ligação

Dom_t = Domicílios totais, projeção Fundação Seade, excluídos os locais em que a Sabesp está impedida de prestar o serviço ou área de obrigação de implantar infra-estrutura de terceiros.

2.2. Tratamento de Esgotos

Objetivo: quantificar as economias residenciais ligadas no sistema de coleta de esgotos que tem tratamento de esgotos.

Unidade de medida: percentagem.

Fórmula de Cálculo:

$$TE = \frac{EconA_ET}{EconA_E} \times 100$$

TE = Índice de Tratamento de Esgoto em relação ao esgoto coletado - percentagem

$EconA_ET$ = Quantidade de Economias Residenciais Ativas ligadas ao sistema de coleta de esgotos afluentes às estações de tratamento de esgotos – unidades

$EconA_E$ = Quantidade de Economias ligadas ao sistema de coleta de esgotos – unidades.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Radio de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto E. Se...
Dep. Pres...

Angelo Aparecido da Conceição Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

6

SSE 272/09 Folha: 48
CT.No SABESP 172/2009

3. Atendimento ao Cliente

3.1. Pesquisa de Satisfação

Elaborar pesquisa de satisfação, dos diferentes grupos de clientes acionáveis, respeitadas as melhores práticas metodológicas de representatividade amostral, garantindo avaliação da Sabesp pelas diferentes classes sociais, e atividades econômicas representativas do município, para avaliação de:

1. Imagem da Sabesp
2. Serviços de água
3. Serviços de esgoto
4. Qualidade e disponibilidade de água
5. Tarifas
6. Atendimento.

3.2. Plano de Melhorias

Elaborar planos de melhoria de atendimento ao cliente a cada dois anos, respeitado os resultados das pesquisas, nos grupos representativos de clientes, identificando recursos e processos organizacionais, que afetam a qualidade de produtos e serviços, com recomendações de melhorias focalizadas.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

7

SSE 272/09 Folha: 49
CT.No SABESP 172/2009

sabesp

AVALIAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA DA NOVA CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE ÁGUA E ESGOTO DE URU

PREMISSAS UTILIZADAS NA AVALIAÇÃO E RESULTADOS

Versão Final
06/2009

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 50
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

SUMÁRIO

1 INTRODUÇÃO 3
2 PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS 4
2.1 Receitas 4
2.1.1 Projeção Populacional e Domiciliar 4
2.1.2 Informações de Volumes Faturados e Tarifas Médias 6
2.1.3 Índice de Evasão de Receitas 6
2.1.4 Cofins/Pasep e Despesas Financeiras 6
2.1.5 Receitas Indiretas 7
2.1.6 Cálculo da Receita 7
2.1.7 Projeção da Receita 7
2.2 Despesas Operacionais 9
2.2.1 Despesas Operacionais Diretas 10
2.2.1.1 Pessoal 10
2.2.1.2 Energia Elétrica e Material de Tratamento 10
2.2.1.3 Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF 11
2.2.1.4 Outras Despesas 11
2.2.2 Despesa Administração da Operação e Administração Central 12
2.3 Investimentos 14
2.3.1 Custos Unitários Utilizados nas Redes e Ligações de Água e Esgoto 14
2.3.2 Redes e Ligações de Água 14
2.3.2.1 Remanejamento das Redes e Ligações de Água 14
2.3.2.2 Prolongamento de Rede de Água 14
2.3.2.3 Troca de Hidrômetros 14
2.3.2.4 Incremento de Ligações de Água 15
2.3.3 Redes e Ligações de Esgoto 15
2.3.3.1 Remanejamento das Redes e Ligações de Esgoto 15
2.3.3.2 Prolongamento das Redes de Esgoto 15
2.3.3.3 Incremento de Ligações de Esgoto 15
2.3.4 Plano de Investimentos 15
2.3.5 Outros Investimentos 16
2.3.6 Total dos Investimentos 16
3 VALOR DOS BENS E DIREITOS PRÉ-EXISTENTES 18
4 DÉBITOS MUNICIPAIS 18
5 CONCLUSÃO 19
6 ANEXO - FLUXO DE CAIXA 20

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567-3 - RT

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.931-9

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 51
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

1 INTRODUÇÃO

Este relatório apresenta a avaliação econômico-financeira dos serviços de água e esgoto do município de Uru e foi elaborado com base no estudo de viabilidade econômico-financeira validado internamente em 26 de maio de 2009. Tem por objetivo a celebração do novo contrato de programa entre a Sabesp e o referido município por um período de 30 anos, a partir de 2009 com término previsto para 2038.

A metodologia de avaliação utilizada é a do valor presente líquido de um fluxo de caixa descontado de um período de 30 anos, considerando-se uma taxa de desconto de 12% ao ano.

A data base considerada da avaliação econômico-financeira é dezembro de 2008. As tarifas médias adotadas têm como base as tarifas vigentes conforme Comunicado Sabesp 01/08, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/08/2008.

O fluxo de caixa considera as estimativas de receitas futuras, das despesas de operação e manutenção, dos investimentos, da evasão e dos impostos sobre as receitas e de renda. O valor presente líquido do fluxo à taxa mencionada resultou em -R$ 1.204.389,98 demonstrando que a receita prevista no novo contrato não é suficiente para o custeio dos serviços e a amortização integral dos investimentos no prazo contratual, independentemente de qualquer subsídio externo, direto ou indireto.

Ao longo deste novo contrato há um saldo de R$ 1.502.801,13 a ser equacionado em conformidade com o contrato, relativos ao valor presente do fluxo de caixa futuro e do valor residual contábil negocial (data base dezembro de 2008) conforme observado no quadro a seguir:

Quadro demonstrativo em R$ do valor a ser equacionado

VALOR PRESENTE DO FLUXO DE CAIXA – 2009 - 2038	-R$ 1.204.389,98
BENS E DIREITOS DO CONTRATO ENCERRADO	R$ 298.411,15
SALDO A EQUACIONAR NO FINAL DO NOVO CONTRATO	R$ 1.502.801,13

(*) DEJ 191/79 – valor ref. dezembro/2008

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronez
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

3

SSE 272/09 Folha: 52
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

2 PROJEÇÃO DAS RECEITAS, DESPESAS E INVESTIMENTOS

2.1 Receitas

2.1.1 Projeção Populacional e Domiciliar

Os dados de população e de domicílio têm como base o trabalho "Projeções para o Estado de São Paulo – população e domicílios até 2025" elaborado em maio/2004 pela Fundação SEADE para a SABESP. Após 2025, quando finaliza esta projeção, foi utilizado para o crescimento populacional o percentual apresentado em 2025, mantido fixo até o final do período contratual.

O crescimento no número de ligações e economias segue a mesma taxa de crescimento dos domicílios e teve como base de partida os valores atuais (dez/2008) que são: 412 ligações de água, 398 ligações de esgoto e índices de cobertura de 100% para ligações de água e 97% para coleta de esgotos e 100% para tratamento dos esgotos coletados.

O quadro 1 mostra as projeções de população, domicílios, de ligações e de economias de água e de esgoto.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 53
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

Quadro 1 – Projeção Populacional e Domiciliar

Quadro 1 – Projeção Populacional e Domiciliar										
Ano	População Urbana	Domicílios Urbanos	Taxa de Cresc. Populacional	Taxa de Cresc. Domicílios	População Atendida (hab)		Ligações de Água	Economias de Água	Ligações de Esgoto	Economias de Esgoto
					Água	Coleta E.	Dez	Dez	Dez	Dez
2008	1.144	443			1.144	1.105	412	420	398	406
2009	1.159	456	1,31%	2,93%	1.159	1.120	424	432	410	418
2010	1.175	470	1,38%	3,07%	1.175	1.135	437	446	422	431
2011	1.184	480	0,77%	2,13%	1.184	1.144	446	455	431	440
2012	1.193	491	0,76%	2,29%	1.193	1.152	457	466	441	450
2013	1.202	502	0,75%	2,24%	1.202	1.161	467	476	451	460
2014	1.211	513	0,75%	2,19%	1.211	1.170	477	486	461	470
2015	1.220	525	0,74%	2,34%	1.220	1.179	488	498	472	481
2016	1.224	532	0,33%	1,33%	1.224	1.182	495	504	478	488
2017	1.228	540	0,33%	1,50%	1.228	1.186	502	512	485	495
2018	1.232	548	0,33%	1,48%	1.232	1.190	510	520	492	502
2019	1.236	556	0,32%	1,46%	1.236	1.194	517	527	500	510
2020	1.240	565	0,32%	1,62%	1.240	1.198	525	536	508	518
2021	1.244	571	0,32%	1,06%	1.244	1.202	531	541	513	523
2022	1.246	577	0,19%	1,05%	1.246	1.204	537	547	518	529
2023	1.248	583	0,13%	1,04%	1.248	1.206	542	553	524	534
2024	1.249	589	0,10%	1,03%	1.249	1.207	548	558	529	540
2025	1.250	596	0,08%	1,19%	1.250	1.208	554	565	535	546
2026	1.251	603	0,08%	1,19%	1.251	1.209	561	572	542	553
2027	1.252	610	0,08%	1,19%	1.252	1.210	568	579	548	559
2028	1.253	618	0,08%	1,19%	1.253	1.211	574	585	555	566
2029	1.254	625	0,08%	1,19%	1.254	1.212	581	592	561	573
2030	1.255	632	0,08%	1,19%	1.255	1.213	588	599	568	579
2031	1.256	640	0,08%	1,19%	1.256	1.214	595	607	575	586
2032	1.257	647	0,08%	1,19%	1.257	1.215	602	614	582	593
2033	1.258	655	0,08%	1,19%	1.258	1.216	609	621	589	600
2034	1.259	663	0,08%	1,19%	1.259	1.217	616	628	596	608
2035	1.260	671	0,08%	1,19%	1.260	1.218	624	636	603	615
2036	1.261	679	0,08%	1,19%	1.261	1.218	631	643	610	622
2037	1.262	687	0,08%	1,19%	1.262	1.219	639	651	617	629
2038	1.263	695	0,08%	1,19%	1.263	1.220	646	659	624	637
2039	1.264	703	0,08%	1,19%	1.264	1.221	654	667	632	644

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 208.461
Matrícula 111.831-9

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/08 Folha: 54
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

2.1.2 Informações de Volumes Faturados e Tarifas Médias

Foram analisados os consumos micromedidos e faturados das economias de água e de esgoto de janeiro de 2008 a dezembro de 2008. A partir desta análise calculou-se o Volume Faturado Médio por economia (m^3/economia/mês).

O volume mensal faturado por economia no município, apurado no período referido, foi de 13,9401 m^3 para água e 13,9577 m^3 para esgoto. Estes volumes, entretanto, são decrescentes durante o período do contrato em função da tendência de redução do consumo verificada nos últimos anos, daí ter sido projetado para as economias incrementais um consumo médio de 10,5 m^3 mensais. Ao final do período contratual o volume faturado de água e esgoto está projetado em 12,69 m^3/ economia/mês.

Quanto à tarifa média, os valores utilizados foram de R$ 1,6711 por m^3 para água e R$ 1,3309 por m^3 para esgoto, ambos atualizados para as tarifas vigentes em 11 de setembro de 2008.

2.1.3 Índice de Evasão de Receitas

Foram adotados no estudo, como partida, índices de evasão de receitas de 0,59% para água e para esgoto, que corresponde à média verificada no município nos anos de 2007 e 2008, desconsiderando os valores relativos ao faturamento das ligações de órgãos do Governo do Estado de São Paulo (GESP). Como esse índice é inferior à média da Unidade de Negócio RT no mesmo período, de 1,87%, o mesmo foi mantido constantes durante todo o período do estudo.

2.1.4 Cofins/Pasep e Despesas Financeiras

O estudo adota 8,16% de alíquota de Cofins/Pasep e Despesas Financeiras sobre o faturamento bruto, sendo 7,60% referente ao Cofins/Pasep e 0,56% referente a Despesas Financeiras.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal 6

Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 55
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

2.1.5 Receitas Indiretas

São consideradas receitas indiretas as receitas provenientes de multas, ligações de água, extensões de rede de água e esgoto, serviços de corte, serviços de religação, etc. Foi adotado o percentual 1,54% para água e 1,54% para esgoto. Este índice refere-se ao verificado no município no período de janeiro/2008 a dezembro/2008, conforme informações obtidas no sistema contábil da Empresa (Relatório FCC560).

2.1.6 Cálculo da Receita

O cálculo da receita anual é o produto dos parâmetros previstos de volume faturado médio por economia, número de economias totais (atuais acrescidas das incrementais) e da tarifa média de água/esgoto.

2.1.7 Projeção da Receita

Considerando as premissas adotadas, demonstra-se no quadro 2 a projeção da receita operacional durante o período do contrato.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal 7

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 56
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

Quadro 2 – Projeção de Receita

Quadro 2 – Projeções das Receitas

ANO	ÁGUA - Economias			Volume	Receita	Receitas	ESGOTO - Economias			Volume	Receita	Receitas	Receitas
	Anual unid.	Increm unid.	Total unid.	Faturado m3	Água R$	Indiretas R$	Anual unid.	Increm unid.	Total unid.	Faturado m3	Esgoto R$	Indiretas R$	Totais R$
2009	420	12	432	70.876	118.441	1.826	406	12	418	68.645	91.360	1.408	213.035
2010	432	13	446	72.489	121.136	1.867	418	13	431	70.204	93.435	1.440	217.879
2011	446	9	455	73.923	123.532	1.904	431	9	440	71.590	95.279	1.468	222.184
2012	455	10	466	75.177	125.628	1.937	440	10	450	72.802	96.893	1.493	225.951
2013	466	10	476	76.491	127.824	1.971	450	10	460	74.073	98.583	1.519	229.897
2014	476	10	486	77.805	130.020	2.004	460	10	470	75.343	100.274	1.545	233.844
2015	486	11	498	79.179	132.316	2.040	470	11	481	76.671	102.041	1.573	237.969
2016	498	7	504	80.314	134.212	2.069	481	6	488	77.768	103.501	1.595	241.378
2017	504	8	512	81.209	135.709	2.092	488	7	495	78.634	104.654	1.613	244.068
2018	512	8	520	82.165	137.306	2.117	495	7	502	79.558	105.884	1.632	246.938
2019	520	8	527	83.121	138.903	2.141	502	7	510	80.482	107.113	1.651	249.808
2020	527	9	536	84.136	140.600	2.168	510	8	518	81.463	108.419	1.671	252.858
2021	536	6	541	85.032	142.097	2.191	518	5	523	82.329	109.572	1.689	255.549
2022	541	6	547	85.749	143.295	2.209	523	5	529	83.022	110.494	1.703	257.701
2023	547	6	553	86.466	144.493	2.228	529	5	534	83.715	111.416	1.717	259.854
2024	553	6	558	87.182	145.690	2.246	534	5	540	84.408	112.338	1.731	262.006
2025	558	7	565	87.959	146.988	2.266	540	6	546	85.158	113.337	1.747	264.338
2026	565	7	572	88.800	148.394	2.288	546	6	553	85.972	114.420	1.763	266.864
2027	572	7	579	89.651	149.816	2.310	553	7	559	86.794	115.515	1.780	269.421
2028	579	7	585	90.513	151.255	2.332	559	7	566	87.627	116.623	1.797	272.007
2029	585	7	592	91.384	152.712	2.354	566	7	573	88.469	117.744	1.815	274.625
2030	592	7	599	92.266	154.186	2.377	573	7	579	89.322	118.879	1.832	277.273
2031	599	7	607	93.158	155.677	2.400	579	7	586	90.185	120.027	1.850	279.953
2032	607	7	614	94.061	157.186	2.423	586	7	593	91.057	121.188	1.868	282.665
2033	614	7	621	94.975	158.713	2.447	593	7	600	91.941	122.364	1.886	285.409
2034	621	7	628	95.900	160.258	2.471	600	7	608	92.834	123.553	1.904	288.186
2035	628	7	636	96.835	161.821	2.495	608	7	615	93.739	124.757	1.923	290.995
2036	636	8	643	97.782	163.403	2.519	615	7	622	94.654	125.975	1.942	293.838
2037	643	8	651	98.740	165.004	2.544	622	7	629	95.580	127.207	1.961	296.715
2038	651	8	659	99.709	166.624	2.569	629	7	637	96.517	128.454	1.980	299.626
2039	659	8	667	-	-	-	637	8	644	-	-	-	-
												TOTAL	7.792.835

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 145671 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

8

SSE 272/09 Folha: 57
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

2.2 Despesas Operacionais

As despesas operacionais são divididas em três categorias: a primeira refere-se às despesas diretamente ligadas aos serviços de água e esgoto do município de Uru, acrescidas de uma parcela das despesas provenientes do Setor Técnico de Operação da Divisional e de uma parcela das despesas do Departamento de Gestão e Desenvolvimento Operacional da Unidade de Negócio RT, doravante denominadas **Despesas Operacionais Diretas**;

A segunda categoria, denominada **Administração da Operação**, é representada por uma parcela das despesas da Diretoria de Sistemas Regionais, dos demais Departamentos de apoio à operação da Unidade de Negócio RT, da própria Gerência Divisional e das unidades ligadas à comercialização dos serviços. São unidades voltadas à administração e comercialização dos serviços, que dedicam parcela de seus recursos à prestação dos serviços locais, portanto, tem suas despesas distribuídas para todas as unidades operacionais sob sua responsabilidade;

Por último, a terceira categoria é representada por uma parcela das despesas provenientes do Escritório Central, Presidência, Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores, Diretoria de Gestão Corporativa e Diretoria de Tecnologia e Planejamento, que doravante serão denominadas **Administração Central**.

Estes custos são originados da Contabilidade Central da Sabesp e correspondem ao período de janeiro/08 a dezembro/2008, atualizados pelo IPCA para o mês de dezembro/2008.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 1 4 5 6 7 3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronez
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 58
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

2.2.1 Despesas Operacionais Diretas

2.2.1.1 Pessoal

A projeção das despesas com pessoal ao longo dos trinta anos tem como ponto de partida os custos contabilizados no período de janeiro/08 a dezembro/08. O montante verificado foi atualizado para dezembro de 2008 pelo IPCA. Foi também adotada, como premissa, a manutenção dos valores da folha de pagamento para todo o período do estudo, variando com a contratação dos novos empregados e variando com a reposição de empregados aposentados no período do estudo, por outro profissional do mesmo cargo.

O quadro de empregados no município de Uru em dezembro de 2008 era de 01 funcionário. O índice de produtividade, entendido como a quantidade de ligações de água e esgoto por empregado, era de 810.

O estudo não considera aumento de empregados no quadro do município, de modo que a produtividade atinge 1.286 ligações por empregado em 2038.

2.2.1.2 Energia Elétrica e Material de Tratamento

As despesas com material de tratamento foram projetadas e atualizadas em função do volume de água produzido no município, com base no período analisado janeiro/08 a dezembro/08, sendo mantido o mesmo consumo de produtos químicos por metro cúbico de água produzido.

Já as despesas de energia elétrica foram projetadas e atualizadas em função da soma dos volumes produzido e medido de água e medido e tratado de esgoto, com base no período analisado de janeiro/08 a dezembro/08.

Em caso da entrada de novos sistemas em operação, as despesas adicionais de energia elétrica correspondentes, também foram consideradas no Estudo.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronez
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 59
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

2.2.1.3 Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF

A Taxa de Regulação, Controle e Fiscalização - TRCF, devida à ARSESP – Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo, foi instituída através do decreto nº 52.455, de 07 de dezembro de 2007 e corresponde a 0,50% (cinqüenta centésimos por cento) do faturamento anual diretamente obtido com a prestação do serviço, subtraídos os valores dos tributos incidentes sobre o mesmo.

2.2.1.4 Outras Despesas

As despesas com materiais, serviços e gerais, foram projetadas da seguinte forma: Materiais – 70% fixas e 30% variáveis em função do crescimento das economias de água e esgotos, Serviços - 60% fixas e 40% variáveis em função do crescimento das economias de água e esgotos e Despesas Gerais e Fiscais – integralmente variáveis.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 60
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

2.2.2 Despesa Administração da Operação e Administração Central

Conforme já mencionado, a Administração da Operação é representada por uma parcela das despesas provenientes da Diretoria de Sistemas Regionais, dos demais Departamentos de apoio à operação da Unidade de Negócio RT, da própria Gerência local e das unidades ligadas à comercialização dos serviços, portanto, unidades que prestam diretamente serviços para o município de Uru.

A Administração Central refere-se ao rateio dos custos provenientes da alta administração da Sabesp, que é representada pelo Escritório Central, Presidência, Diretoria Econômico-Financeira e de Relações com Investidores, Diretoria de Gestão Corporativa e Diretoria de Tecnologia e Planejamento. São componentes destes custos os seguintes grupos de despesas: pessoal, materiais, serviços, energia elétrica e, gerais.

As despesas com Serviços e Gerais são parcialmente incrementadas ao longo do período do estudo em função do crescimento do município.

De uma maneira geral, as despesas operacionais diretas, administração da operação e administração central foram projetadas a partir das despesas do período de janeiro/08 a dezembro/08 e atualizadas pelo IPCA.

O quadro 3 apresenta o resumo das despesas identificadas por grupo.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567?3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

12

SSE 272/09 Folha: 61
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

Quadro 3 – Projeção de Despesas

Quadro 3 - Projeção de Despesas por Grupo (em R$)

Ano	Pessoal	Mat. Gerais	Mat Tratam	Serviços	Energia Elétrica	Desp. Gerais	Desp. Fiscais	Taxa de Regulaç.	Rateio - produção	Total
2009	115.073	15.875	37.579	36.068	13.749	21.482	161	978	0	240.965
2010	115.073	15.980	38.471	36.454	14.058	21.884	166	1.000	0	243.086
2011	115.073	16.055	39.264	36.730	14.332	22.172	170	1.020	0	244.815
2012	115.073	16.137	39.958	37.033	14.572	22.488	174	1.038	0	246.472
2013	115.073	16.220	40.685	37.336	14.824	22.804	178	1.056	0	248.174
2014	115.073	16.302	41.411	37.639	15.076	23.120	181	1.074	0	249.877
2015	115.073	16.392	42.171	37.970	15.339	23.465	186	1.093	0	251.689
2016	115.073	16.445	42.799	38.163	15.556	23.667	188	1.108	0	252.998
2017	115.073	16.505	43.294	38.383	15.728	23.897	191	1.121	0	254.191
2018	115.073	16.565	43.823	38.604	15.911	24.127	194	1.134	0	255.429
2019	115.073	16.625	44.351	38.824	16.094	24.357	197	1.147	0	256.667
2020	115.073	16.692	44.913	39.072	16.288	24.616	200	1.161	0	258.015
2021	115.073	16.737	45.409	39.237	16.460	24.788	202	1.173	0	259.079
2022	115.073	16.782	45.805	39.403	16.597	24.961	204	1.183	0	260.008
2023	115.073	16.827	46.201	39.568	16.734	25.133	206	1.193	0	260.936
2024	115.073	16.872	46.598	39.733	16.871	25.306	208	1.203	0	261.865
2025	115.073	16.925	47.027	39.926	17.020	25.507	211	1.214	0	262.903
2026	115.073	16.978	47.493	40.122	17.181	25.710	213	1.225	0	263.995
2027	115.073	17.032	47.963	40.319	17.344	25.917	216	1.237	0	265.101
2028	115.073	17.086	48.440	40.519	17.509	26.125	218	1.249	0	266.219
2029	115.073	17.141	48.922	40.721	17.676	26.336	221	1.261	0	267.351
2030	115.073	17.197	49.409	40.926	17.845	26.550	224	1.273	0	268.496
2031	115.073	17.253	49.903	41.133	18.016	26.766	226	1.286	0	269.655
2032	115.073	17.310	50.402	41.342	18.189	26.984	229	1.298	0	270.828
2033	115.073	17.368	50.908	41.554	18.364	27.205	232	1.311	0	272.015
2034	115.073	17.426	51.419	41.769	18.541	27.429	234	1.323	0	273.215
2035	115.073	17.486	51.937	41.986	18.720	27.656	237	1.336	0	274.430
2036	115.073	17.545	52.460	42.206	18.901	27.885	240	1.349	0	275.660
2037	115.073	17.606	52.990	42.428	19.085	28.117	243	1.363	0	276.904
2038	115.073	17.667	53.526	42.653	19.270	28.352	246	1.376	0	278.162
2039	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
									TOTAL	7.829.202

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. [illegible]
Dep. Pessoal 13

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 62
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

2.3 Investimentos

2.3.1 Custos Unitários Utilizados nas Redes e Ligações de Água e Esgoto

Os custos unitários utilizados para os cálculos de prolongamentos de rede de água e esgoto, remanejamentos, ligações novas, troca de hidrômetros e cavaletes foram compostos a partir do Banco de Preços da Sabesp, atualizados para a data base de dezembro/2008.

2.3.2 Redes e Ligações de Água

2.3.2.1 Remanejamento das Redes e Ligações de Água

Os quantitativos de redes e ligações de água a serem remanejados durante o contrato foram obtidos a partir da aplicação de 1% ao ano sobre as redes e ligações atuais mais as projetadas a cada ano. Com isso, foi estimada a substituição de 2.277 metros de rede de distribuição de água e 161 ligações de água.

2.3.2.2 Prolongamento de Rede de Água

A extensão de rede incremental de água totaliza 2.343 metros, e foi calculada utilizando-se como critério 10 metros para cada nova ligação de água. No entanto, para apuração da previsão de investimentos foram considerados 3 metros por ligação nova, que é a média apurada considerando as redes executadas pela Sabesp e as redes doadas de loteamentos particulares e conjuntos habitacionais. Com esse parâmetro, foi apurado um crescimento de 703 metros de rede de água no sistema de distribuição de Uru cujo investimento é de responsabilidade da Sabesp.

2.3.2.3 Troca de Hidrômetros

Adotou-se troca de 8% ao ano do total dos hidrômetros instalados, totalizando 1.285 substituições ao longo do contrato.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567-3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronez
Prefeito Municipal

Roberto [illegible]
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

14

2.3.2.4 Incremento de Ligações de Água

O incremento das ligações de água é o crescimento vegetativo do Município, visando à manutenção do índice de atendimento atual em 100%.
Com isso, foi projetado um crescimento de 234 ligações de água.

2.3.3 Redes e Ligações de Esgoto

2.3.3.1 Remanejamento das Redes e Ligações de Esgoto

Para o cálculo do total de rede a ser remanejada, adotou-se como critério o remanejamento de 0,25% do total da rede existente em cada ano do contrato, totalizando 442 metros. Não houve previsão para remanejamento de ligações de esgoto.

2.3.3.2 Prolongamento das Redes de Esgoto

Considerou-se que os prolongamentos de rede de esgoto serão executados parte pelos loteamentos particulares e parte pela Sabesp. A extensão de rede incremental é calculada utilizando-se como critério 3,0 metros para cada nova ligação de esgoto.

2.3.3.3 Incremento de Ligações de Esgoto

O incremento das ligações de esgoto é o crescimento vegetativo do Município. O total de ligações novas é projetado em 226 unidades.

2.3.4 Plano de Investimentos

O plano de investimentos em obras para adequação e ampliação dos sistemas de água e esgoto está baseado nas informações disponíveis no momento, não possuindo as características e detalhamento típico dos projetos de engenharia e meio ambiente. As reais intervenções que serão realizadas nos sistemas de água e esgoto dependem de estudos detalhados e projetos específicos e das respectivas aprovações ambientais e dos demais órgãos de controle, que poderão resultar em ações, soluções e dispêndios diferentes dos previstos.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567-3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Advog. OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 64
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

2.3.5 Outros Investimentos

Neste item estão contempladas as aquisições de bens de uso geral (BUG) compostos pela frota de veículos e equipamentos operacionais, parque de informática, telefonia e móveis e equipamentos de escritório.

2.3.6 Total dos Investimentos

Apresenta-se no quadro 4 a projeção dos investimentos previstos em água, esgoto e bens de uso geral, totalizando R$ 1.393,810,81.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 145673 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

16

SSE 272/09 Folha: 65
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

Quadro 4 – Resumo dos Investimentos (ano a ano)

Quadro 04 – Resumo dos Investimentos (em R$)

Ano	Água	Esgoto	Uso Geral	Total
2009	10.837	7.540	-	18.377
2010	11.350	458.049	7.850	477.249
2011	76.247	339.184	-	415.430
2012	20.728	6.685	-	27.413
2013	19.594	6.713	-	26.307
2014	10.710	6.742	-	17.452
2015	11.202	7.246	3.850	22.298
2016	9.452	4.900	-	14.352
2017	9.902	5.393	4.000	19.295
2018	9.986	5.414	-	15.400
2019	10.071	5.435	-	15.506
2020	10.531	5.931	3.850	20.312
2021	9.500	4.528	-	14.028
2022	9.564	4.543	-	14.107
2023	9.627	4.559	-	14.186
2024	9.691	4.574	-	14.265
2025	10.129	5.065	7.850	23.045
2026	10.235	5.123	-	15.358
2027	10.341	5.182	-	15.523
2028	10.449	5.241	-	15.689
2029	10.558	5.300	-	15.858
2030	10.668	5.361	3.850	19.879
2031	10.780	5.422	-	16.202
2032	10.893	5.484	-	16.377
2033	11.007	5.547	4.000	20.554
2034	11.123	5.610	-	16.733
2035	11.240	5.674	3.500	20.414
2036	11.358	5.739	350	17.448
2037	11.478	5.805	-	17.283
2038	11.600	5.871	-	17.471
2039	-	-	-	-
TOTAL	**400.850**	**953.861**	**39.100**	**1.393.811**

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.481
Matrícula 111.831-9

17

SSE 272/09 Folha: 66
CT.No SABESP 172/2009

Nos valores acima foram considerados os investimentos necessários para o atendimento em tratamento de esgotos – nível secundário. Não há nenhuma obrigação de investimento por Termo de Ajustamento de Conduta - TAC.

Os investimentos deste relatório poderão ser antecipados ou postergados em função do comprometimento das metas estabelecidas com o município, precedidos de uma atualização do presente estudo e o respectivo aditamento contratual.

3 VALOR DOS BENS E DIREITOS PRE-EXISTENTES

No município de Uru o valor residual contábil dos bens e direitos do contrato anterior DEJ 191/1979, registrado pela Sabesp em 30/09/2008 é de R$ 298.411,15 sendo R$ 269.177,52 no imobilizado técnico e R$ 29.233,63 na obras em andamento.

Este valor refere-se ao Anexo Relatório de Bens e Direitos que integrará o contrato de programa sendo adotado para fins do negócio, independentemente da possibilidade de sua apuração patrimonial a qualquer tempo.

4 DEBITOS MUNICIPAIS

A Prefeitura Municipal de Uru não possui débitos referentes aos serviços de abastecimento de água e esgotamento sanitário em 30/05/2009

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto [illegible]
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.631-9

18

SSE 272/09 Folha: 67
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

5 CONCLUSAO

O valor presente líquido do fluxo de caixa para o período contratual de 30 anos futuros resultou em -R$ 1.204.389,98 demonstrando que a receita prevista no novo contrato é suficiente para o custeio dos serviços e a amortização integral dos investimentos previstos no prazo contratual.

Ao longo deste novo contrato há um saldo de R$ 1.502.801,13 a ser equacionado em conformidade com o contrato, relativo ao valor presente líquido do fluxo de caixa futuro e do valor residual contábil negocial dos bens e direitos do contrato anterior.

Lenice Santinho Grama da Silva
Analista de Informática

Valter Mendonça Guilherme
Gerente de Departamento de Controladoria e Planejamento Integrado do Baixo Tietê e Grande - RT

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

19

SSE 272/09 Folha: 68
CT.No SABESP 172/2009

companhia de saneamento básico do estado de são paulo – sabesp

6 ANEXO - FLUXO DE CAIXA

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

CIA. DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO
SABESP

Q25 - FLUXO DE CAIXA - SISTEMAS DE ÁGUA + ESGOTOS

Município: URU

Valores em R$ X 1.000 de DEZ/2008

ANO	Incorporação	CUSTOS DE INVESTIMENTO		Custos de Pessoal	Custos Operacionais	Custos de Prod/Trat°	CUSTO TOTAL	Volume Faturável (1.000 m³)	RECEITAS			DEDUÇÕES		RECEITA LÍQUIDA	Imposto de Renda	FLUXO LÍQUIDO
		Adequação	Sub-Total						Tarifária	Indireta	TOTAL	Evasão	Impostos (Pis e Cofins)			
2009		18	18	59	182		259	140	210	3	213	1	17	194	0	(65)
2010		477	477	59	184		720	143	215	3	218	1	18	199	0	(522)
2011		415	415	59	186		660	146	219	3	222	1	18	203	0	(458)
2012		27	27	59	187		274	148	223	3	226	1	18	206	0	(68)
2013		26	26	59	189		274	151	226	3	230	1	19	210	0	(65)
2014		17	17	59	191		267	153	230	4	234	1	19	213	0	(54)
2015		22	22	59	193		274	156	234	4	238	1	19	217	0	(57)
2016		14	14	59	194		267	158	238	4	241	1	20	220	0	(47)
2017		19	19	59	195		273	160	240	4	244	1	20	223	0	(51)
2018		15	15	59	196		271	162	243	4	247	1	20	225	0	(45)
2019		16	16	59	198		272	164	246	4	250	1	20	228	0	(44)
2020		20	20	59	199		278	166	249	4	253	1	21	231	0	(48)
2021		14	14	59	200		273	167	252	4	256	2	21	233	0	(40)
2022		14	14	59	201		274	169	254	4	258	2	21	235	0	(39)
2023		14	14	59	202		275	170	256	4	260	2	21	237	0	(38)
2024		14	14	59	203		276	172	258	4	262	2	21	239	0	(37)
2025		23	23	59	204		286	173	260	4	264	2	22	241	0	(45)
2026		15	15	59	205		279	175	263	4	267	2	22	244	0	(36)
2027		16	16	59	206		281	176	265	4	269	2	22	246	0	(35)
2028		16	16	59	207		282	178	268	4	272	2	22	248	0	(34)
2029		16	16	59	208		283	180	270	4	275	2	22	251	0	(33)
2030		20	20	59	210		288	182	273	4	277	2	23	253	0	(35)
2031		16	16	59	211		286	183	276	4	280	2	23	255	0	(30)
2032		16	16	59	212		287	185	278	4	283	2	23	258	0	(29)
2033		21	21	59	213		293	187	281	4	285	2	23	260	0	(32)
2034		17	17	59	214		290	189	284	4	288	2	24	263	0	(27)
2035		20	20	59	215		295	191	287	4	291	2	24	266	0	(29)
2036		17	17	59	217		293	192	289	4	294	2	24	268	0	(25)
2037		17	17	59	218		294	194	292	5	297	2	24	271	0	(23)
2038		17	17	59	219		296	196	295	5	300	2	24	273	0	(22)
2039		0	0	0	0		0	0	0	0	0	0	0	0	0	0
VP		898	898	532	1.742		3.171	1.412	2.123	33	2.156	13	176	1.967	0	(1.204)

Taxa de Desconto	12,00% a.a.
Custo Médio Incremental de Longo Prazo - CMILP (R$/m³)	2,37
Tarifa Média Recebida do Município (R$/m³)	1,39
Taxa Interna de Retorno (% a.a.)	
Período de Recuperação do Capital (Payback - em anos)	
Valor Presente Líquido do Fluxo de Caixa	(1.204)

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

21

SSE 27209 Folha: 69
CT No SABESP 172/2009

DIRETORIA DE GESTÃO CORPORATIVA
SUPERINTENDÊNCIA DE GESTÃO PATRIMONIAL

Relação de Bens Patrimoniais em Operação no Município de Uru

Referente : dezembro 2008
Fonte: Contabilidade

sabesp

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 27200 Folha 70
CT Nº SABESP 172/2009

SSE 27209 Folha: 71
CT No SABESP 172/2009

sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Relação de Bens Patrimoniais do Município de URU - Data Base Dezembro/2008

BP	INCLUSÃO	CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	SD VIDAS	DATA	COORD	IND.DEP.	DESCRIÇÃO	CUSTO	DEPREC.	RESIDUAL
096033600	300979	313007150060009	143210050040018	1,00	UN	60	0	311208	01	1,6667	CALCULADORA ELETR IMPR TEKNIKA MOD-2001-P/110V	100,64	100,64	-
096381400	300979	313007150060009	143210050040018	1,00	UN	60	0	311208	01	1,6667	CADEIRA GIRATORIA MOD-872	69,67	69,67	-
096673500	300979	313007150060009	143210050040018	1,00	UN	60	0	311208	01	1,6667	CADEIRA FIXA MOD-CEF	54,19	54,19	-
096832400	300979	313007150060009	143210050040018	1,00	UN	60	0	311208	01	1,6667	ARQUIVO DE ACO C/4 GAVETAS MOD-1674	274,82	274,82	-
097817200	300979	313007150060009	143210050040018	1,00	UN	60	0	311208	01	1,6667	MESA C/3 GAVETAS MOD-ESC-32C	255,47	255,47	-
106925100	311279	313007150060009	141230050040011	97,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA	3.084,19	1.368,40	1.715,79
106926800	311279	313007150060009	141230050040008	980,00	MT	168	0	311208	01	0,5952	REDES DE AGUA PVC 2 POL DIAM	2.835,90	2.835,90	-
107983319	311279	313007150060009	141230050040008	52,00	MT	420	207	311208	01	0,2381	REDE DE AGUA DIAM. 60 MM - FOFO	795,78	403,58	392,20
108278500	300979	313007150060009	143210050040018	1,00	UN	60	0	311208	01	1,6667	MESA P/MAQ ESC MOD-7809	131,61	131,61	-
108628400	300979	313007150060009	143210050040018	1,00	UN	60	0	311208	01	1,6667	MESA P/TELEFONE MOD-5215	71,22	71,22	-
109436100	300979	313007150060009	143210050040018	1,00	UN	60	0	311208	01	1,6667	MAQ ESC MOD-150-C-1 MANUAL REMINGTON	255,47	255,47	-
111278674	310783	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	31,79	14,10	17,69
113659508	290280	313007150060009	141230050040011	4,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA	127,18	56,43	70,75
113803393	311279	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA	31,79	14,10	17,69
114032207	310380	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA	63,59	28,21	35,38
114530705	300480	313007150060009	141230050040011	5,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA	158,98	70,53	88,45
114732208	300480	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA	31,79	14,10	17,69
116350634	300680	313007150060009	141230050040011	4,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA EM URU	127,18	56,43	70,75
119287705	300980	313007150060009	141230050040011	3,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE ESGOTO URU	408,38	181,19	227,19
119309200	311080	313007150060009	141110050040001	240,00	M2	0	0	311208	01	0	TERRENO RESERV LOC SITIO CACHOEIRA-PROX R-FRANCISCO TELES	1.187,66	-	1.187,66
119309201	310894	313007150060009	142120050040001	848,25	M2	0	0	311208	20	0	PROP.506/11 - TERRENO P/FOSSA FILTRO ESGOTO - URU	0,04	-	0,04
120422334	280281	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	63,59	28,21	35,38
124843159	300981	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	31,79	14,10	17,69
126638692	311281	313007150060009	141230050040008	42,00	MT	420	207	311208	01	0,2381	REDE DE AGUA DIAM. 60 MM - FOFO	642,74	325,96	316,78
129255791	311081	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	31,79	14,10	17,69
129829596	301181	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	63,59	28,21	35,38
130559581	280282	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	31,79	14,10	17,69
134046702	310882	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	31,79	14,10	17,69
134864144	301182	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	31,79	14,10	17,69
136185400	311085	313007150060009	141110050040006	1,00	UN	192	0	311208	50	0,5208	QUADRO DE COMANDO RH N.14397	196,98	196,98	-
138676680	311282	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	31,79	14,10	17,69
139757596	310383	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	63,59	28,21	35,38
140316414	310583	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	63,59	28,21	35,38
142475283	311083	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	31,79	14,10	17,69
142858798	311283	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	480	267	311208	01	0,2083	LIGACOES DE AGUA URU	31,79	14,10	17,69
143687346	310384	313007150060009	141230050040011	85,00	UN	540	327	311208	50	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	3.040,48	1.199,39	1.841,09
143687347	310384	313007150060009	141230050040008	3.013,00	MT	420	207	311208	50	0,2381	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC	8.718,93	4.421,83	4.297,10
143805249	290284	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
144065451	300484	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
144346310	300684	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
144502119	310784	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
145423600	310385	313007150060009	143210050040012	1,00	UN	192	0	311208	30	0,5208	MEDIDOR DE NIVEL PORT P/POCO MOD MN 6-150-SITRON	830,63	830,63	-
147484426	280285	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
149024768	300485	313007150060009	141230050040011	3,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	107,31	42,33	64,98
149033687	300485	313007150060009	141230050040008	66,00	MT	480	267	311208	50	0,2083	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC	218,27	96,84	121,43
149106573	310585	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
149107360	310585	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
149470512	300685	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
151231126	310785	313007150060009	141230050040011	3,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	107,31	42,33	64,98
151232609	310785	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	306,29	120,82	185,47
152018370	310885	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO MUNIC. URU	153,14	60,40	92,74
153528397	311085	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
153589400	311085	313007150060009	141110050040002	4,14	M2	300	87	311208	50	0,3333	CASA DE COMANDO URU	1.524,25	1.082,11	442,14
153590500	311085	313007150060009	141110050040007	105,00	MT	420	207	311208	50	0,2381	POCO PROFUNDO P.2 URU	106.139,69	53.829,06	52.310,63
155632595	280286	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
155633378	280286	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
155954427	310386	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
155955205	310386	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 27209 Fls: 72
CT.Mo SABESP 1727/2009

sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Relação de Bens Patrimoniais do Município de URU - Data Base Dezembro/2008

BP	INCLUSÃO	CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA UTIL	SD VIDAS	DATA	COORD	IND.DEP.	DESCRIÇÃO	CUSTO	DEPREC.	RESIDUAL
156099688	300486	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
156100573	300486	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
156462656	310586	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DOMICILIAR DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
156463446	310586	313007150060009	142110050040011	4,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	612,57	241,64	370,93
156563763	300686	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
156564550	300686	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
161338500	300687	313007150060009	141110050040006	1,00	UN	192	0	311208	10	0,5208	TRANSFORMADOR DE 15KVA P/POCO P.3-ALVARO DE CARVALHO	1.409,50	1.409,50	-
191245100	311091	313007150060009	143210050040020	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	INSULFLADOR DE AR TIPO PNC 200 GASOLINA	337,93	337,93	-
197592600	300692	313007150060009	143110050040018	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	VENTILADOR DE MESA OSCILANTE ARNO 110 VOLTS	85,04	85,04	-
202356500	300992	313007150060009	143210050040014	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	CARRO P/TRANSP DE OXIGENIO P/1 CIL C/2 RODAS DE BORRACHA	64,32	64,32	-
208506300	080693	313007150060009	141130050040009	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	FLUORIMETRO DIGITAL	1.082,20	1.082,20	-
208824300	311092	313007150060009	141110050040005	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	CONJ MOTO-BOMBA MULTIESTAGIO Q=2M3/H HM=45MCA PMOTOR 1,5CV	221,15	221,15	-
208826600	311092	313007150060009	141110050040005	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	MOTOR	147,44	147,44	-
208839400	150393	313007150060009	141110050040029	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	CONJ MOTO-BOMBA SUBMERSA Q=7.3M3/H HM75MCA 10CV	222,52	222,52	-
208840500	150393	313007150060009	141110050040029	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	CONJ MOTO-BOMBA SUBMERSA Q=7.3M3/H HM75MCA 10CV	222,52	222,52	-
208882300	160493	313007150060009	142110050040006	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	PAINEL DUPLO 4CV 220V C/AMP/VOLT EXT CH SEL C/RELE F FASE	306,01	306,01	-
219514700	030196	313007150060009	141110050040029	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	CONJUNTO MOTO-BOMBA SUBMS VAZAO 20 M3/H 99MCA 220/380V	1.260,00	1.260,00	-
230522600	070297	313007150060009	143110050040018	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	MESA P/INFORMATICA IMP C/CERSTO SAPATA REGULAVEL	29,00	29,00	-
230541200	070297	313007150060009	143110050040018	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	MESA P/INFORMATICA TERM SAPATA FIXA TECLADO REGULAVEL	38,00	38,00	-
249445300	151299	313007150060009	143110050040018	1,00	UN	120	11	311208	30	0,8333	BANCO ESTOFADO EM CORVIN PRETO S BRACO S ENCOSTO 3 LUGARES	39,00	35,43	3,57
258587300	170998	313007150060009	141130050040009	1,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	COLORIMETRO DE BOLSO DIG 0.1-4.5MG/L CL T.0.01-2MG/L CL LIVR	634,00	634,00	-
266186400	071298	313007150060009	141110050040029	1,00	UN	120	0	301108	30	0,8333	CONJ MOTO BOMBA SUBM VAZ 20 M3H ALT MAN 30 MCA REND MIN 45	880,00	880,00	-
306093400	171201	313007150060009	143210050040013	1,00	UN	120	35	311208	30	0,8333	TRANSMISSOR RECEPTOR RAD TRANS DESV FREQ 1 5KHZ 60DB	1.290,00	913,71	376,29
306099600	171201	313007150060009	143210050040013	1,00	UN	120	35	311208	30	0,8333	TRANSMISSOR RECEPTOR RAD RECEP OPER 149 170 246 875 MHZ	1.290,00	913,71	376,29
312610300	261201	313007150060009	143210050040012	1,00	UN	120	35	311208	30	0,8333	MEDIDOR PORTATIL PH DIGITAL RESOL PH 0 00 A 14 00	598,00	423,57	174,43
312639700	261201	313007150060009	143210050040014	1,00	UN	120	35	311208	30	0,8333	ROCADEIRA ELETRICA 3 CV TRIFASICA 220 V PESO 40 KG	301,86	213,81	88,05
332977300	310704	313007150060009	143110050040023	1,00	UN	60	0	311208	30	1,6666	CPU PENTIUM III MOD BRA 20116 CWT NR 820108	2.895,00	2.895,00	-
337405200	200802	313007150060009	141130050040009	1,00	UN	120	43	311208	30	0,8333	BOMBA DOSAD ELETR SIMPLES P HIPOCL SODIO Q 0A1 5LH 716607	394,80	253,32	141,48
339764600	271102	313007150060009	142120050040009	1,00	UN	120	46	311208	30	0,8333	SOPRADOR CENTRIFUGO Q38M3H 350 MBAR MOTOR 0 44KW 614568	2.614,50	1.612,21	1.002,29
340764300	101202	313007150060009	141220050040029	1,00	UN	120	47	311208	30	0,8333	CONJ. MOTO BOMBA SUBMERSIVEL	2.399,99	1.459,93	940,06
356673500	101204	313007150060009	141130050040009	1,00	UN	120	71	311208	30	0,8333	BOMBA DOSADORA ACIDO FLOURSILICICO Q= 0 A 3L/H 164965	898,62	366,92	531,70
361432400	231204	313007150060009	142110050040029	1,00	UN	120	71	311208	30	0,8333	CMB SUBMERSIVEL ESG Q=19M3/H 17MCA 220V 1750 RPM 161107	1.459,35	595,88	863,47
361564100	050705	313007150060009	143210050040023	1,00	UN	120	78	311208	30	0,8333	PALM TOP 8MB TELA MONOCROMATICA 60X160-126HZ 188899	320,00	112,00	208,00
361626500	130705	313007150060009	141130050040009	1,00	UN	120	78	311208	30	0,8333	PH METRO BOLSO FAIXA 0.0 A 1.4 RES 0.1 PREC +/- 0.1 195886	149,60	52,36	97,24
361677200	230905	313007150060009	141130050040009	1,00	UN	120	80	311208	30	0,8333	COLORIMETRO MICROP DIG DE CAMPO C/LEIT DIR 0A2MG/L 273192	549,80	183,26	366,54
367953200	241005	313007150060009	141130050040009	1,00	UN	120	81	311208	30	0,8333	CRONOMETRO TIMER DIG DISPLAY HORA/MIN/SEG 273946	85,72	27,88	57,86
368580300	301105	313007150060009	143110050040023	1,00	UN	60	22	311208	30	1,6666	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA MONITOR VIDEO	380,00	240,66	139,34
424266300	200706	313007150060009	141130050040013	1,00	UN	120	90	311208	30	0,8333	EQ.TELECOM.TELEPR.SOM,IMAG.FOT RADIO TRANSCEPTOR	698,00	174,49	523,51
426700300	260307	313007150060009	141130050040009	1,00	UN	120	98	311208	30	0,8333	FILTROS E OUTROS EQUIP.TRATAM. BOMBA DOSADORA	530,00	97,16	432,84
426720400	260307	313007150060009	141130050040009	1,00	UN	120	98	311208	30	0,8333	FILTROS E OUTROS EQUIP.TRATAM. BOMBA DOSADORA	410,00	75,16	334,84
440120400	041207	313007150060009	141230050040030	1,00	UN	120	107	311208	30	0,8333	EQUIPAMENTOS DE PERDAS HASTE DE ESCUTA	134,00	14,52	119,48
440386100	050508	313007150060009	143110050040023	1,00	UN	60	52	311208	30	1,6666	EQUIPAMENTOS DE INFORMATICA IMPRESSORA MATRICIAL	1.948,57	259,80	1.688,77
500849300	311089	313007150060009	142120050040002	2,00	UN	300	87	311208	50	0,3333	FOSSA FILTRO 2 MODULOS - URU	91.177,44	64.729,51	26.447,93
501995100	311093	313007150060009	143110050040001	600,00	M2	0	0	311208	50	0	TERRENO RES DISTR(A) PIRAJUI -URU	5.933,98	-	5.933,98
502309400	310894	313007150060009	142110050040002	1,00	UN	300	121	311208	50	0,3333	ESTACAO ELEVATORIA DE ESGOTO - AQ - URU	18.725,70	11.171,89	7.553,81
504717700	310103	313007150060009	142120050040002	1,00	UN	300	209	311208	50	0,3333	CAIXA DE RETENCAO ETE - URU O/O 001/01	26.318,84	7.982,58	18.336,26
505844200	280207	313007150060009	141130050040002	1,00	UN	300	144	311208	50	0,3333	ETA DOSADORA R.PREFEITO A.B. SOE-URU	830,00	431,55	398,45
505845700	280207	313007150060009	141220050040002	1,00	UN	300	144	311208	50	0,3333	RESERV CAP.50M3 R.PREFEITO A.B.SOE-URU	8.661,69	4.503,62	4.158,07
505846500	280207	313007150060009	143210050040002	1,00	UN	300	144	311208	50	0,3333	ESCRITORIO E-R.PREFEITO A.B. SOE-URU	15.503,64	8.061,08	7.442,56
600048140	311286	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	71,54	28,22	43,32
600064384	280287	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
600067451	310387	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
600077118	300487	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
600081389	310587	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
600105120	310887	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
600120596	311087	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	71,54	28,22	43,32
600123690	311087	313007150060009	141230050040008	17,64	MT	480	267	311208	50	0,2083	REDE DE AGUA DIAM. 50 MM - PVC	58,34	25,88	32,46
600145305	311287	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 145673 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19528.6

2 / 7

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 27209 Folha: 73
CT No SABESP 172/2009

sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Relação de Bens Patrimoniais do Município de URU - Data Base Dezembro/2008

BP	INCLUSÃO	CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA UTIL	SD VIDAS	DATA	COORD	IND.DEP.	DESCRIÇÃO	CUSTO	DEPREC.	RESIDUAL
600164654	310388	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
600169368	300488	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA-URU	35,77	14,10	21,67
600178228	310588	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	35,77	14,10	21,67
600184706	300688	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA URU	71,54	28,22	43,32
600195211	310888	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA - URU	35,77	14,10	21,67
600216873	311088	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE AGUA - URU	35,77	14,10	21,67
600257604	310389	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE AGUA - URU	38,95	14,12	24,83
600281221	300689	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE AGUA - URU	38,95	14,12	24,83
600304270	300989	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE AGUA - URU	77,90	28,22	49,68
600322740	301189	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE AGUA - URU	38,95	14,12	24,83
600347561	310390	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	570	357	311208	30	0,1754	HIDROMETROS CAPACIDADE 3 M 3 - URU	783,84	292,84	491,00
600362217	300490	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE AGUA - URU	38,95	14,12	24,83
600393583	310790	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	19	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	58,29	51,83	4,46
600439772	310191	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	25	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	38,52	32,71	3,81
600447112	280291	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	26	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	90,63	80,80	9,83
600474504	310591	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	29	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	86,28	75,83	10,45
600517604	311091	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	34	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	42,89	36,81	6,08
600523448	301191	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	35	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	68,42	58,44	9,98
600553206	310392	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	39	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	50,88	42,61	8,27
600558615	300492	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	40	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	41,47	34,56	6,91
600570220	310592	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	41	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	34,72	28,78	5,94
600575633	300692	313007150060009	141230050040010	25,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 3.0 M3/h -URU	484,09	484,09	-
600594263	310892	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	44	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	9,37	7,65	1,72
600637302	150193	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	87,63	87,63	-
600653532	150393	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	50	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	61,93	49,02	12,91
600665555	150593	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	52	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	37,83	29,63	8,20
600670594	150593	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 3.0 M3/h -URU	269,10	269,10	-
600676714	150693	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	53	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	29,63	23,07	6,56
600680297	310793	313007150060009	141230050040008	736,00	MT	600	409	311208	50	0,1666	REDE DE AGUA DIAM 50 MM PVC- URU	2.537,24	807,36	1.729,88
600680298	310793	313007150060009	141230050040011	97,00	UN	240	49	311208	50	0,4166	LIGACAO DE AGUA- URU	1.030,81	820,22	210,59
600700148	150893	313007150060009	141230050040010	2,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 3.0 M3/h -URU	93,84	93,84	-
600703252	150993	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	56	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	49,79	38,17	11,62
600735322	151293	313007150060009	141230050040010	96,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	1.547,35	1.547,35	-
600753192	150394	313007150060009	141230050040011	7,00	UN	240	62	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	580,08	430,16	149,92
600770193	150594	313007150060009	141230050040011	8,00	UN	240	64	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	450,90	330,62	120,28
600787558	150794	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 3.0 M3/h -URU	156,06	156,06	-
600794175	150894	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	67	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	131,39	94,69	36,70
600802748	150994	313007150060009	141230050040011	5,00	UN	240	68	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	312,82	224,15	88,67
600820517	151194	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	70	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	66,17	46,87	19,30
600822133	151194	313007150060009	141230050040008	58,00	MT	600	430	311208	30	0,1666	REDE DE AGUA DIAM 50mm- URU	403,78	114,35	289,43
600832599	150195	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	72	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	62,86	43,99	18,87
600845369	150295	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	73	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	62,86	43,73	19,13
600890552	150795	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	78	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	83,77	56,53	27,24
600891356	150795	313007150060009	141230050040008	35,28	MT	600	438	311208	30	0,1666	REDE DE AGUA DIAM 100mm- URU	1.261,99	340,60	921,39
600894410	150795	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	92,00	92,00	-
600899149	150895	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	79	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	83,77	56,18	27,59
600900770	150895	313007150060009	141230050040008	35,28	MT	600	439	311208	30	0,1666	REDE DE AGUA DIAM 100mm- URU	1.261,99	338,50	923,49
600906263	150995	313007150060009	141230050040011	3,00	UN	240	80	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	251,31	167,50	83,81
600918210	151095	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	81	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	79,68	52,78	26,90
600986606	150696	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	89	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	170,58	107,30	63,28
601002660	150896	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	91	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	85,29	52,95	32,34
601030121	151196	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	94	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	170,58	103,75	66,83
601090419	150597	313007150060009	141230050040010	22,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 3.0 M3/h -URU	1.083,52	1.083,52	-
601106114	150797	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	102	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	85,29	49,04	36,25
601106184	150797	313007150060009	141230050040008	22,00	MT	600	462	311208	80	0,1666	REDE DE AGUA DIAM 50mm- URU	212,74	48,91	163,83
601133557	151097	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	105	311208	30	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	85,29	47,97	37,32
601151357	151297	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	107	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	85,29	47,26	38,03
601156771	151297	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	193,40	193,40	-

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 145673 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6

3 / 7

Roberto [illegible] Santos
Dep. Pessoal

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matricula 111.831-9

SSE 27209 Folha: 74
CT Nº SABESP 1722009

sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Relação de Bens Patrimoniais do Município de URU - Data Base Dezembro/2008

BP	INCLUSÃO	CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA UTIL	SD VIDAS	DATA	COORD	IND.DEP.	DESCRIÇÃO	CUSTO	DEPREC.	RESIDUAL
601186553	150498	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	111	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	55,08	47,40
601205653	150698	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	113	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	54,22	48,26
601211464	150698	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	0	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	367,45	367,45	-
601232392	150998	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	116	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	52,94	49,54
601241263	151098	313007150060009	141230050040011	5,00	UN	240	117	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	512,40	262,56	249,84
601251662	151198	313007150060009	141230050040011	3,00	UN	240	118	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	307,44	156,25	151,19
601285282	151298	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	119	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	51,66	50,82
601277217	150199	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	120	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	51,23	51,25
601289282	150299	313007150060009	141230050040010	1,00	UN	120	1	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 20.0 M3/h -URU	22,18	21,99	0,19
601312589	150599	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	124	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	49,53	52,95
601324589	150699	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	125	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	204,96	98,20	106,76
601333472	150799	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	126	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	48,67	53,81
601353514	150999	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	128	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	47,82	54,66
601365534	151199	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	130	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	46,96	55,52
601370517	151199	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	10	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	125,12	114,68	10,44
601378302	151299	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	131	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	46,54	55,94
601392284	150200	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	133	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	45,68	56,80
601402498	150300	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	134	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	45,26	57,22
601411300	150400	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	135	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	44,83	57,65
601424133	150600	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	137	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	43,98	58,50
601432265	150700	313007150060009	141230050040011	3,00	UN	240	138	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	307,44	130,64	176,80
601457793	150900	313007150060009	141230050040010	8,00	UN	120	20	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	212,42	177,01	35,41
601461250	151000	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	140	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	204,96	85,39	119,57
601463514	151000	313007150060009	141230050040008	30,00	MT	600	500	311208	80	0,1666	REDE DE AGUA DIAM 50mm- URU	315,60	52,58	263,02
601466650	151000	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	141	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	42,27	60,21
601472402	151000	313007150060009	141230050040010	9,00	UN	120	21	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	390,41	322,08	68,33
601476343	151100	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	142	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	41,84	60,64
601484497	151200	313007150060009	141230050040011	3,00	UN	240	143	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	307,44	124,23	183,21
601513293	150301	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	26	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	140,45	110,01	30,44
601519443	010801	313007150060009	141230050040008	15,00	MT	600	512	311208	20	0,1666	REDE DE AGUA 50MM DOACAO DOSSIE 01/086030 URU	286,46	42,00	244,46
601522114	150401	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	147	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	39,71	62,77
601530245	150501	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	148	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	39,28	63,20
601531794	150501	313007150060009	141230050040008	17,50	MT	600	508	311208	80	0,1666	REDE DE AGUA DIAM 50mm- URU	184,10	28,22	155,88
601536405	150501	313007150060009	141230050040010	3,00	UN	120	28	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	85,17	65,29	19,88
601538759	150601	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	149	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	38,85	63,63
601544538	150601	313007150060009	141230050040010	6,00	UN	120	29	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	170,46	129,26	41,20
601565437	150901	313007150060009	141230050040010	11,00	UN	120	32	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	314,80	230,85	83,95
601577411	151001	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	33	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	143,55	104,07	39,48
601580168	151001	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	153	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	37,14	65,34
601663494	150702	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	162	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	33,30	69,18
601666529	150702	313007150060009	141230050040008	59,00	MT	600	522	311208	80	0,1666	REDE DE AGUA DIAM 50mm- URU	620,68	80,66	540,02
601678267	150802	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	43	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	276,80	177,61	99,19
601683578	150902	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	164	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	204,96	64,90	140,06
601689756	151002	313007150060009	141230050040010	15,00	UN	120	45	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	440,56	275,34	165,22
601691699	151002	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	165	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	32,02	70,46
601705755	151102	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	46	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	137,03	84,50	52,53
601722732	150103	313007150060009	141230050040010	23,00	UN	120	48	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	689,12	413,46	275,66
601734710	150303	313007150060009	141230050040010	3,00	UN	120	50	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	89,91	52,45	37,46
601757252	150503	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	52	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	381,16	215,98	165,18
601762219	150603	313007150060009	141230050040010	27,00	UN	120	53	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	766,31	427,84	338,47
601779642	150803	313007150060009	141230050040010	15,00	UN	120	55	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	398,68	215,94	182,74
601815772	151103	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	178	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	26,47	76,01
601819671	151203	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	179	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	26,04	76,44
601825448	151203	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	59	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	124,69	63,38	61,31
601834385	150204	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	181	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	25,19	77,29
601876143	150604	313007150060009	141230050040010	2,00	UN	120	65	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	53,76	24,64	29,12
601880389	150704	313007150060009	141230050040010	20,00	UN	120	66	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	505,76	227,58	278,18
601913761	151104	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	190	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	21,35	81,13

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 145673 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6

4 / 7

Roberto B. Santos
Dep. Regional

João Luiz Veronez
Prefeito Municipal

Adv. Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matricula 111.831-9

DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 30 de julho de 2024 | **Ano VII | Edição nº 463** | **Página 76 de 110**

SSE 27209 Folha: 75
CT Nº SABESP 1727/2009

sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Relação de Bens Patrimoniais do Município de URU - Data Base Dezembro/2008

BP	INCLUSÃO	CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA ÚTIL	SD VIDAS	DATA	COORD	IND.DEP.	DESCRIÇÃO	CUSTO	DEPREC.	RESIDUAL
601930776	150105	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	192	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	204,96	40,99	163,97
601979599	150405	313007150060009	141230050040011	3,00	UN	240	195	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	307,44	57,63	249,81
601988132	150405	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	75	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	332,62	124,73	207,89
601989283	150505	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	196	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	18,79	83,69
601998129	150605	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	77	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	343,86	123,21	220,65
602012511	150705	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	198	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	17,93	84,55
602044675	151105	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	82	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	177,28	56,14	121,14
602049302	151105	313007150060009	141230050040011	2,00	UN	240	202	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	204,96	32,45	172,51
602056644	151205	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	83	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	355,53	109,62	245,91
602074431	150206	313007150060009	141230050040010	7,00	UN	120	85	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	249,11	72,65	176,46
602081779	150306	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	86	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	178,61	50,60	128,01
602087244	150406	313007150060009	141230050040011	1,00	UN	240	207	311208	80	0,4166	LIGACOES DE AGUA - URU	102,48	14,09	88,39
602099211	150506	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	88	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	357,82	95,42	262,40
602117562	150706	313007150060009	141230050040010	50,00	UN	120	90	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	1.829,90	457,46	1.372,44
602135328	150906	313007150060009	141230050040010	21,00	UN	120	92	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	775,76	181,00	594,76
602152321	151106	313007150060009	141230050040010	17,00	UN	120	94	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	629,39	136,36	493,03
602168213	310107	313007150060009	141120050040008	600,00	MT	600	444	311208	50	0,1666	AD AGUA BRUTA 100MMFOFO URU S/N - CPP	6.738,67	1.751,35	4.987,32
602168214	310107	313007150060009	141120050040008	600,00	MT	600	444	311208	50	0,1666	AD AGUA BRUTA 100MMCIM AM URU S/N - CPP	6.738,67	1.751,35	4.987,32
602172455	150107	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	96	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	185,29	37,06	148,23
602189163	150307	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	98	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	185,28	33,97	151,31
602195624	300407	313007150060009	141230050040008	29,40	MT	600	553	311208	50	0,1666	REDE DE AGUA 50MMPVCRIG URU O/O 35/04	1.225,98	96,00	1.129,98
602198706	150407	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	99	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1.5 M3/h -URU	110,79	19,39	91,40
602207428	150507	313007150060009	141230050040010	12,00	UN	120	100	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	458,57	76,43	382,14
602217152	150607	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	101	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	192,81	30,53	162,28
602238747	150807	313007150060009	141230050040010	1,00	UN	120	103	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 1800.0 M3/h -URU	436,79	61,88	374,91
602249285	150907	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	104	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	387,39	51,65	335,74
602273510	151107	313007150060009	141230050040010	55,00	UN	120	106	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	2.137,05	249,31	1.887,74
602273511	151107	313007150060009	141230050040010	1,00	UN	120	106	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 4000.0 M3/H -URU	1.158,42	135,14	1.023,28
602282490	311207	313007150060009	141230050040011	6,00	UN	240	219	311208	50	0,4166	LIGACOES DE AGUA URU 0/0 41/05	1.046,71	91,57	955,14
602287106	151207	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	107	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	388,68	42,11	346,57
602310453	150308	313007150060009	141230050040010	51,00	UN	120	110	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	1.937,36	161,44	1.775,92
602333648	150608	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	113	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	180,99	10,56	170,43
602344188	150708	313007150060009	141230050040010	5,00	UN	120	114	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	178,02	8,90	169,12
602374680	151008	313007150060009	141230050040010	8,00	UN	120	117	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	280,54	7,01	273,53
602384384	151108	313007150060009	141230050040010	15,00	UN	120	118	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	525,73	8,76	516,97
602395501	151208	313007150060009	141230050040010	10,00	UN	120	119	311208	30	0,8333	HIDROMETROS CAPAC. 0.75 M3/H -URU	350,32	2,91	347,41
700001572	310786	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700014399	311086	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700017427	311086	313007150060009	142110050040008	1.190,00	MT	480	267	311208	50	0,2083	REDES DE ESGOTOS DIAM.100MM URU CER	5.940,14	2.635,52	3.304,62
700017428	311086	313007150060009	142110050040008	1.782,25	MT	600	387	311208	50	0,1667	REDE DE ESGOTO DIAM.150MM/T.CERAMICO	15.949,66	5.663,26	10.286,40
700026377	311286	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700030567	310187	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700039117	310387	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700042553	300487	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700045640	310587	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700050613	300687	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700057613	310887	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO VRV	153,14	60,40	92,74
700064251	311087	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700072314	301187	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700078579	311287	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	306,29	120,82	185,47
700082728	310188	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700087426	310388	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO URU	153,14	60,40	92,74
700096370	310588	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO - URU	153,14	60,40	92,74
700107390	310888	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO - URU	306,29	120,82	185,47
700118548	311088	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	540	327	311208	30	0,1852	LIGACOES DE ESGOTO - URU	153,14	60,40	92,74
700137148	280289	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE ESGOTO - URU	166,76	60,42	106,34
700142169	310389	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE ESGOTO - URU	166,76	60,42	106,34
700161485	310789	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE ESGOTO - URU	166,76	60,42	106,34

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 145673 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

5 / 7

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 76
CT Nº SABESP 1722/2009

sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Relação de Bens Patrimoniais do Município de URU - Data Base Dezembro/2008

BP	INCLUSÃO	CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA UTIL	SD VIDAS	DATA	COORD	IND.DEP.	DESCRIÇÃO	CUSTO	DEPREC.	RESIDUAL
700174205	311089	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE ESGOTO - URU	166,76	60,42	106,34
700183164	311289	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE ESGOTO - URU	166,76	60,42	106,34
700191228	280290	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE ESGOTO - URU	166,76	60,42	106,34
700200608	300490	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE ESGOTO - URU	166,76	60,42	106,34
700204545	310590	313007150060009	142110050040011	3,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE ESGOTO - URU	500,26	181,24	319,02
700205397	310590	313007150060009	142110050040008	232,50	MT	600	387	311208	30	0,1667	REDE DE ESGOTO DIAM.150MM/T.CERAMICO	2.080,68	738,79	1.341,89
700209228	300690	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	588	375	311208	30	0,1701	LIGACOES DE ESGOTO - URU	333,51	120,84	212,67
700212682	300690	313007150060009	142110050040008	416,50	MT	600	387	311208	50	0,1667	REDE DE ESGOTO DIAM.150MM/T.CERAMICO	3.727,33	1.323,46	2.403,87
700212683	300690	313007150060009	142110050040008	54,00	MT	540	327	311208	50	0,1852	REDES DE ESGOTO DIAM-100MM URU CER	303,25	119,62	183,63
700212692	300690	313007150060009	142110050040011	13,00	UN	588	375	311208	50	0,1701	LIGACOES DE ESGOTO URU	2.167,81	785,43	1.382,38
700224660	300990	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	21	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	176,83	161,34	15,49
700251370	310391	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	27	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	118,19	104,88	13,31
700261781	310591	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	29	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	160,31	140,92	19,39
700267207	300691	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	30	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	144,65	126,55	18,10
700291537	301191	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	35	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	63,57	54,29	9,28
700293188	311291	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	36	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	318,59	270,76	47,83
700324243	310892	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	44	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	25,72	21,00	4,72
700343535	311292	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	48	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	145,22	116,15	29,07
700353221	150393	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	50	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	253,31	200,50	52,81
700360547	150593	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	52	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	154,72	121,18	33,54
700408373	150394	313007150060009	142110050040011	7,00	UN	240	62	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	2.137,19	1.584,83	552,36
700418779	150594	313007150060009	142110050040011	8,00	UN	240	64	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	1.655,00	1.213,47	441,53
700424512	300694	313007150060009	142110050040008	183,80	MT	600	421	311208	50	0,1666	LN RECALQUE AGUADIAM. 75MMPVCRIG -URU	945,02	281,83	663,19
700424513	300694	313007150060009	142110050040008	932,50	MT	600	421	311208	50	0,1666	REDE DE ESGOTOS DIAM. 150MMCERAM -URU	21.677,45	6.464,52	15.212,93
700431169	150894	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	67	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	471,20	339,60	131,60
700435739	150994	313007150060009	142110050040011	5,00	UN	240	68	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	1.121,82	803,85	317,97
700442342	151094	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	69	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	254,39	181,23	73,16
700447787	151194	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	70	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	249,64	176,80	72,84
700449354	151194	313007150060009	142110050040008	68,00	MT	600	430	311208	30	0,1666	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- URU	3.325,17	941,75	2.383,42
700456667	150195	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	72	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	237,14	165,97	71,17
700460195	150295	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	73	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	474,27	329,96	144,31
700475210	150595	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	76	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	227,26	155,27	71,99
700485640	150795	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	78	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	300,89	203,07	97,82
700485695	150795	313007150060009	142110050040008	30,00	MT	600	438	311208	30	0,1666	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- URU	1.666,06	449,65	1.216,41
700489542	150895	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	79	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	300,89	201,81	99,08
700490605	150895	313007150060009	142110050040008	30,00	MT	600	439	311208	30	0,1666	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- URU	1.666,06	446,88	1.219,18
700493725	150995	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	80	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	601,78	401,13	200,65
700496150	151095	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	81	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	286,21	189,58	96,63
700505502	301195	313007150060009	142110050040011	97,00	UN	240	72	311208	50	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO-URU	5.418,00	3.791,99	1.626,01
700532247	150696	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	89	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	301,47	189,64	111,83
700541185	150896	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	91	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	301,47	187,13	114,34
700557768	151196	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	94	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	301,47	183,36	118,11
700589118	150597	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	100	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	301,47	175,83	125,64
700601244	150797	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	102	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	301,47	173,31	128,16
700601297	150797	313007150060009	142110050040008	26,00	MT	600	462	311208	80	0,1666	REDE DE ESGOTOS DIAM 150mm- URU	1.766,96	406,24	1.360,72
700615509	151097	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	105	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	301,47	189,55	131,92
700628712	151297	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	107	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	301,47	167,03	134,44
700642203	150298	313007150060009	142110050040011	3,00	UN	240	109	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	904,41	493,58	410,83
700645358	150398	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	110	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	301,47	163,27	138,20
700664613	150698	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	113	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	202,21	179,97
700665467	150698	313007150060009	142110050040008	18,00	MT	600	473	311208	80	0,1666	REDE DE ESGOTOS DIAM 100mm- URU	887,58	187,80	699,78
700684722	151098	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	117	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	764,36	391,68	372,68
700689414	151198	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	118	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	194,25	187,93
700699113	151298	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	119	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	192,65	189,53
700709328	150199	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	120	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	191,06	191,12
700727150	150499	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	123	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	186,29	195,89
700733611	150599	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	124	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	184,69	197,49
700739150	150699	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	125	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	764,36	366,20	398,16

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

6 / 7

Roberto R. Santos
Dep. Sabesp

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 77
CT Nº SABESP 172/2009

sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Relação de Bens Patrimoniais do Município de URU - Data Base Dezembro/2008

BP	INCLUSÃO	CENTRO DE CUSTO	CÓDIGO CONTÁBIL	QTD	UND	VIDA UTIL	SD VIDAS	DATA	COORD	IND.DEP.	DESCRIÇÃO	CUSTO	DEPREC.	RESIDUAL
700745607	150799	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	126	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	764,36	363,02	401,34
700761152	151099	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	129	311208	30	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	764,36	353,46	410,90
700766563	151199	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	130	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	175,14	207,04
700773190	151299	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	131	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	764,36	347,10	417,26
700783550	150200	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	133	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	764,36	340,73	423,63
700787456	150300	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	134	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	168,77	213,41
700792444	150400	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	135	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	167,18	215,00
700801165	150600	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	137	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	163,99	218,19
700808116	150700	313007150060009	142110050040011	3,00	UN	240	138	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	1.146,54	487,20	659,34
700825181	151000	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	140	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	159,22	222,96
700826685	151000	313007150060009	142110050040008	45,00	MT	600	500	311208	80	0,1666	REDE DE ESGOTOS DIAM 100mm- URU	2.218,95	369,67	1.849,28
700828273	151000	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	141	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	157,63	224,55
700837186	151200	313007150060009	142110050040011	3,00	UN	240	143	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	1.146,54	463,32	683,22
700854102	010801	313007150060009	142110050040008	20,00	MT	600	512	311208	20	0,1666	REDE DE ESGOTO 150MM DOACAO DOSSIE 01/086030 URU	381,94	55,99	325,95
700860672	150501	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	148	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	146,48	235,70
700861471	150501	313007150060009	142110050040008	24,00	MT	600	508	311208	80	0,1666	REDE DE ESGOTOS DIAM 100mm- URU	1.183,44	181,39	1.002,05
700864524	150601	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	149	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	144,89	237,29
700897453	300403	313007150060009	142110050040008	388,50	MT	600	524	311208	20	0,1666	REDE DE ESGOTO 150MM ASSIS DOSSIE 02/065.050-RB	20.224,40	2.560,73	17.663,67
700899767	150202	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	157	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	132,15	250,03
700930461	150902	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	164	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	764,36	242,01	522,35
700934379	151002	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	165	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	119,41	262,77
700977662	150703	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	174	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	105,08	277,10
700995443	151103	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	178	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	98,72	283,46
700998560	151203	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	179	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	97,12	285,06
701009574	150204	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	181	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	93,94	288,24
701040435	150804	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	187	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	84,39	297,79
701053263	151104	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	190	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	79,61	302,57
701063663	150105	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	192	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	76,42	305,76
701095729	150405	313007150060009	142110050040011	2,00	UN	240	195	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	764,36	143,30	621,06
701100535	150505	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	196	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	70,06	312,12
701110263	150705	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	198	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	66,87	315,31
701126149	151105	313007150060009	142110050040011	1,00	UN	240	202	311208	80	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO - URU	382,18	60,50	321,68
701195321	300407	313007150060009	142110050040008	35,28	MT	600	553	311208	50	0,1666	REDE ESGOTOS 150MMPVCRIG URU O/O 36/04	2.243,01	175,63	2.067,38
701207109	310707	313007150060009	142110050040008	35,28	MT	600	568	311208	50	0,1666	REDE ESGOTOS 150MMPVCRIG URU O/O 9/96	1.880,39	100,25	1.780,14
701273201	300908	313007150060009	142110050040011	8,00	UN	240	219	311208	50	0,4166	LIGACOES DE ESGOTO URU O/O 042/05	2.205,58	192,96	2.012,62
											Total	**521.221,84**	**252.044,32**	**269.177,52**

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3-RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

7 / 7

DIRETORIA ECONÔMICO - FINANCEIRA
SUPERINTENDÊNCIA DE CONTABILIDADE

Relação de Obras em Andamento no Município de Uru

Referente : Dezembro 2008

Fonte: Contabilidade

sabesp

...dvogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.881-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 78
CT Nº 548ESP 172/2009

sabesp

COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

Levantamento de Obras em andamento - município URU - Saldo atualizado até dez/08

D	CÓDIGO CONTÁBIL	DESCRIÇÃO	VALOR
0	41230562011003	0/0 015/07 LG(A) URU	639,27
1	41230562011004	0/0 009/08 RD(A) URU	381,08
3	41230562011005	0/0 010/08 RD(A) URU	4.647,59
5	41230562011006	0/0 011/08 LG(A) URU	2.664,15
8	41230562019603	TR LG(A) URU 16.932/08	8.407,01
		SISTEMA DE ÁGUA	**16.739,10**
1	42110562011002	0/0 016/07 LG(E) URU	638,93
3	42110562011003	0/0 012/08 RD(E) URU	8.339,93
5	42110562011004	0/0 013/08 LG(E) URU	3.515,67
		SISTEMA DE ESGOTO	**12.494,53**
		TOTAL dez/08	**29.233,63**

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.631-9

SSE 27/2009 Folha 79
CT No SABESP 17/2009

SSE 272/09 Folha: 80
CT.No SABESP 172/2009

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

Município: Uru

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3-RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 81
CT.No SABESP 172/2009

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

ÍNDICE

1. Diagnóstico do Município
1.1 Dados Gerais (Origem, Área, Vocação Econômica, população total, urbana e rural do censo 2000)
1.2 Localização (Região Administrativa, Região de Governo, Bacia Hidrográfica, acessos)
1.3 Indicadores de Saúde (mortalidade infantil, doenças de veiculação hídrica, Fundação Seade)
1.4 Qualidade da Água Distribuída para a População
1.5 Projeção Demográfica
2. Objetivos e Metas para Universalização dos Serviços
2.1 Abastecimento de Água
2.2 Sistema de Esgotos Sanitários
3. Programa Projetos e Ações Propostas
3.1 Abastecimento de Água
3.2 Sistema de Esgotos Sanitários
4. Investimentos
5. Fontes de Financiamento
6. Conclusão
7. Anexos
7.1 Plano de Contingência.
7.2 Mecanismos de Avaliação do Plano
7.3 Croquis de localização das unidades dos sistemas de abastecimento de água
7.4 Croquis de localização das unidades dos sistemas de esgotos sanitários

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronez
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 82
CT.No SABESP 172/2009

PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO

MUNICÍPIO: URU

O presente Plano Municipal de Saneamento - PMS abrange os serviços de abastecimento de água e esgotos sanitários. Foi elaborado com base em estudos e informações fornecidos pela SABESP. É oferecido para discussão e aprovação pelo Município, conforme previsto na Lei Federal nº 11.445/07 artigo 19, que estabelece as diretrizes a serem seguidas no planejamento.

Os principais estudos utilizados para a elaboração do PMS foram:

a) Plano Diretor de Saneamento Básico, **ano 2003** elaborado pelo Consórcio Figueiredo Ferraz e Estática, atualizados em função de melhorias operacionais e do acompanhamento das demandas reais;

b) Estudo de Viabilidade Econômico Financeiro, 2007, elaborado pela SABESP, para fornecer subsídios à negociação com o município de uma nova relação contratual, o Contrato Programa;

c) Plano de Contingência (Anexos 1 e 2 do item 7) elaborado exclusivamente para o PMS, considerando a continuidade da SABESP no município.

Para a elaboração do PMS foram utilizadas outras fontes de informações e de dados conforme relacionados a seguir:

- Dados municipais: Fundação SEADE;
- Dados de População
- Domicílios e Renda do Chefe da Família, censo 2000: Fundação IBGE;
- Qualidade da água fornecida para a população: dados da SABESP relativa à Portaria 518 do Ministério da Saúde;
- Projeção de População e Domicílios: estudo da Fundação SEADE;
- Indicadores de Saúde: banco de dados da Fundação SEADE;

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 83
CT.No SABESP 172/2009

O PMS será utilizado pelo município para:

a) Acompanhar o Contrato de Programa a ser firmado com a SABESP;

b) Integrar o Plano de Bacias;

c) Elaborar Leis, Decretos, Portarias e Normas relativas aos serviços de água e esgotos.

O PMS deverá ser atualizado a cada 4 anos, ou, quando houver alteração do Plano Diretor Municipal, na implantação de novos sistemas produtores de água ou na implantação de novas estações de tratamento dos esgotos.

1. Diagnóstico do Município

1.1. Dados Gerais

Município: Urú

Unidade de Negócio: Baixo Tietê e Grande

Data de Início da Concessão: 01/09/1979

Área: 147,581 km²

Vocação Econômica: Agropecuária

População Total: 1.397 hab – IBGE/2008

População Total – IBGE/2000: 1404 hab

População Urbana – IBGE/2000: 989 hab

População Rural – IBGE/2000: 415 hab

1.2. Localização

Região Administrativa: Bauru

Região de Governo: Lins

Bacia Hidrográfica: Baixo Tietê/Batalha - **UGRHI:** 16

Acessos: SP – 300, SP - 333

Distância da Capital: 449 Km

1.3. Indicadores de Saúde

Para o presente plano foi adotado o índice de mortalidade infantil como indicador para as condições de vida vinculadas aos serviços de abastecimento de água e de esgotos sanitários. O gráfico a seguir mostra a evolução desse índice nos últimos 5 anos, obtido da Fundação Seade.

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

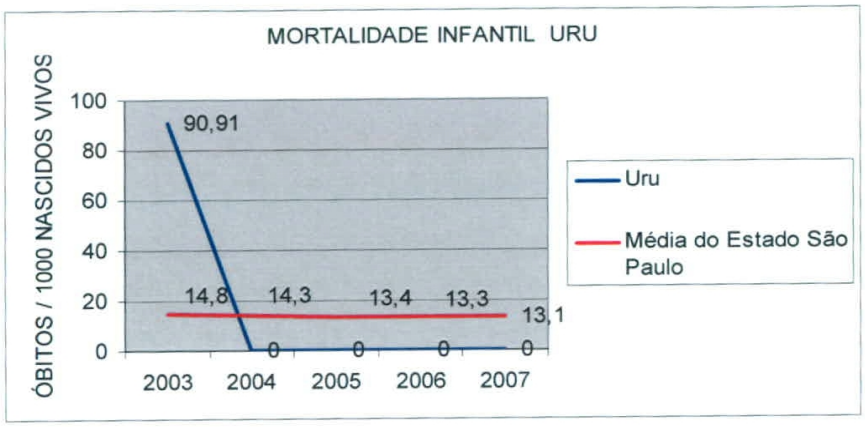
Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 84
CT.No SABESP 172/2009

Por ser um município de pequeno porte, pode-se cometer erros ao analisar pontualmente. Quando a análise é feita em uma média de 5 anos verifica-se que a comunidade apresenta um índice de mortalidade infantil inferior à média do Estado de São Paulo.



Outro aspecto analisado foi o número de óbitos por causas mortis, onde foi admitido como premissa que mortes por infecções e por doenças do aparelho digestivo podem estar relacionadas por deficiências dos serviços de saneamento (água e esgoto).

O resultado mostra que não houve registro de óbitos com "causa mortis" decorrentes da premissa adotada.



Para os próximos Planos Municipal de Saneamento a Secretaria de Saúde poderá criar outros indicadores em função do monitoramento das ocorrências de saúde no município.

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dept. Pessoal

Diário Oficial assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2, de 2001, e Lei 14.063, de 2020, garantindo autenticidade, validade jurídica e integridade.

SSE 272/09 Folha: 85
CT.No SABESP 172/2009

1.4. Qualidade da Água Distribuída para a População;

A Qualidade da Água Distribuída para População deve atender a legislação específica estabelecida pela União e pelo Estado de São Paulo referente à qualidade da água que trata e distribuí à população, citadas a seguir:

- Portaria Federal 518, de 25 de março de 2004 do Ministério da Saúde;
- Decreto Federal 5440 de 04 de maio de 2005; e
- Resolução SS 65, de 12 de abril de 2005, da Secretaria de Estado da Saúde, do Estado de São Paulo.

Em atendimento à Legislação Federal, decreto 5440, anualmente a SABESP elabora e distribuí, à população, relatório sobre a qualidade de água e mensalmente informa na conta da água dos clientes, dados referentes à qualidade da água.

Os Relatórios, preconizados na Resolução SS 65 são enviados pela SABESP a Vigilância Sanitária Municipal, proporcionando às autoridades municipais o acompanhamento da qualidade do produto disponibilizado.

A SABESP controla a qualidade da água em todo sistema de abastecimento, desde os mananciais até o cavalete do imóvel dos clientes, coletando amostras e realizando análises diariamente, conforme preconizado na legislação vigente. Para isso, possui laboratórios de controle sanitários, certificados pela ISO 9001 e ou acreditados pela ISO 17025.

O presente Plano Municipal de Saneamento propõe a manutenção do controle da qualidade da água distribuída atual, que deve ser atualizado ao longo do tempo com eventuais alterações nas legislações.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3-RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto E. Santos
Dep. Fiscal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

6

SSE 272/09 Folha: 86
CT.No SABESP 172/2009

1.5. Projeção Demográfica;

Para a projeção demográfica foi adotado os indicadores da Fundação SEADE, que consta do estudo de Viabilidade Econômico-Financeira da Sabesp, em anexo.

Ano	População Urbana	Domicílios Urbanos
2008	1.144	443
2009	1.159	456
2010	1.175	470
2011	1.184	480
2012	1.193	491
2013	1.202	502
2014	1.211	513
2015	1.220	525
2016	1.224	532
2017	1.228	540
2018	1.232	548
2019	1.236	556
2020	1.240	565
2021	1.244	571
2022	1.246	577
2023	1.248	583
2024	1.249	589
2025	1.250	596
2026	1.251	603
2027	1.252	610
2028	1.253	618
2029	1.254	625
2030	1.255	632
2031	1.256	640
2032	1.257	647
2033	1.258	655
2034	1.259	663
2035	1.260	671
2036	1.261	679
2037	1.262	687
2038	1.263	695
2039	1.264	703
Fonte:	Fundação SEADE	

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 87
CT.No SABESP 172/2009

2. Objetivos e Metas para Universalização dos Serviços;

2.1. Abastecimento de Água;

O Município tem 100% de cobertura em abastecimento de água, e a meta será manter esse índice acompanhando o crescimento da comunidade.

2.2. Sistema de Esgotos Sanitários;

O Município tem 97% de coleta de esgotos, sendo que 100% do esgoto coletado é tratado. A meta será manter 97% no ano de 2039.

Obs: Com 97% consideramos a universalização de atendimento, tendo em vista que aproximadamente 3% das ligações não contribuem com o esgotamento.

3. Programa Projetos e Ações Propostas;

3.1. Abastecimento de Água;

Atualmente o Município tem 100% de cobertura de água, cujo índice será mantido em função do crescimento vegetativo.

Para a manutenção do índice de cobertura, está prevista a construção de um reservatório de 50 m³, crescimento vegetativo de ligações, expansão de rede + prolongamentos sociais 100 metros, remanejamento de rede e troca de hidrômetros.

Croquis – Item 7 – Anexo 3.

3.2. Sistema de Esgotos Sanitários;

Atualmente o índice de coleta é de 97%, sendo que 100% de todo esgoto coletado é tratado.

A previsão, conforme estudo de viabilidade econômica realizado pela Sabesp, será manter o índice de coleta em 97% até o ano de 2039.

Para manutenção e melhoria do índice de cobertura do sistema, está prevista a execução da Estação Tratamento de Esgoto, Estação Elevatória de Esgoto, rede coletora de esgoto (Rua Braz Flamino), Coletor Tronco (1.000 m) – 150 mm, linha de recalque – 1.200 m -150 mm, crescimento vegetativo de ligações, expansão de rede, remanejamento de rede.

Croquis – Item 7 – Anexo 4.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 44561.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

8

SSE 272/09 Folha: 88
CT.No SABESP 172/2009

3.3. Detalhamento dos investimentos;

UNIDADE DE NEGÓCIO BAIXO TIETÊ E GRANDE - RT
DEPARTAMENTO DE CONTROLADORIA E PLANEJAMENTO INTEGRADO - RTC

DETALHAMENTO DOS INVESTIMENTOS DE ADEQUAÇÃO, AMPLIAÇÃO E MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ÁGUA E ESGOTO

Município: URU
Periodo: 2009 a 2039

ANO	ÁGUA	Valor
2011	Reservatório 50 m³	65.000
2011 e 2012	Rede de Agua / Prolongamentos Sociais - 100 mts	2.500
2012 e 2013	Monitoramento do Sistema de Produção e Distribuição On-line	18.000
Total		**85.500**

ANO	ESGOTO	Valor
2010	Execução da Estação de Tratamento de Esgoto (Obra mais desapropriaçã	450.000
2011	Estação Elevatoria de Esgoto	80.000
2011	Rede Coletora de Esgoto (Rua Braz Flamino)	18.000
2011	Coletor Tronco (1.000 m) - 150 mm	75.000
2011	Linha de Recalque - 1.200 m - 150 mm	160.000
Total		**783.000**

ANO	BENS DE USO GERAL	Valor
2010, 2015, 2020, 2025, 2030 e 2035	Aquisição Compactador, Perfurador Pneumático, Rádios, etc	9.000
2010, 2015, 2020, 2025, 2030 e 2035	Informática (computadores)	12.000
2010, 2015, 2020, 2025, 2030 e 2035	Móveis e utensílios	2.100
2010, 2020, 2030	Renovação da Frota	16.000
Total		**39.100**

ANO	CRESCIMENTO VEGETATIVO E MANUTENÇÃO	QDE	Valor
2009 a 2039	Ligações novas de água - UN	234	38.310
	Ligações novas de esgoto - UN	226	43.473
	Expansão da rede de água - Mts	703	56.235
	Expansão da rede de esgoto - Mts	679	76.325
	Remanejamento de ligações de água - UN	161	32.116
	Remanejamento de rede de água - Mts	2.277	129.601
	Remanejamento de rede de esgoto - Mts	442	51.063
	Troca de hidrômetros - UN	1.285	59.088
Total			**486.211**

Total Geral	**1.393.811**

José Ricardo [illegible] da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronez
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

9

SSE 272/09 Folha: 89
CT.No SABESP 172/2009

4. Investimentos;

Os investimentos previstos no estudo de viabilidade econômico-financeira elaborado pela Sabesp, contidos no item 3.3, visam a universalização dos serviços de água e esgoto, atendimento das exigências dos padrões de qualidade da água e atendimento dos padrões legais dos lançamentos de efluentes de esgotos.

5. Fontes de Financiamento;

O PMS foi desenvolvido admitindo que para executar os investimentos, a Política Nacional de Saneamento, criara um cardápio de alternativas para equacionamento dos recursos necessários para atender as metas propostas.

As principais fontes de recursos identificadas, conforme cenário setorial atual, para que possam ser executadas as ações previstas no plano foram:

- Geração de recursos tarifários (receitas menos despesas) para:
  - Investimentos diretos;
  - Contrapartidas de financiamentos;
  - Reposição do parque produtivo;
  - Garantias financeiras de financiamentos.
- Cobrança pelo Uso da Água;
- Orçamentários (União, Estado e Município);
- FGTS e FAT;
- Recursos privados;
- Expansão Urbana (loteadores, conjuntos habitacionais e loteamentos sociais).

As fontes de recursos identificados poderão se transformar em investimentos frente ao previsto no PMS das seguintes formas:

- Programas com recursos próprios (tarifa);
- Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo comitê de bacia dos recursos estaduais do FEHIDRO;
- Repasse a fundo perdido ou financiamento pelo comitê de bacia (Estadual ou Federal) de recursos oriundos da cobrança pelo uso da água;
- Financiamentos nacionais, BNDES e CEF (FAT e FGTS);
- Financiamentos Internacionais (BID, BIRD, JBIC, etc)

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 1117831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. S...
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 80
CT.No SABESP 172/2009

- Privados (PPPs, Concessões, BOTs e compensações ambientais e de outorga pelo uso da água)
- Empreendimentos Imobiliários;
- Orçamento Fiscal (União, Estado e Município)
- Doações e repasses de Fundos de Cooperação (ONGs e Universidades)

6. Conclusão

O presente contrato fixa metas que visam a universalização dos serviços de água e esgoto, atendimento das exigências dos padrões de qualidade da água e atendimento dos padrões legais dos lançamentos de efluentes de esgotos.

Entretanto estão previstas revisões de quatro em quatro anos, em comum acordo entre a Sabesp e o poder Concedente, visando adequar às situações não previstas e a adoção novas tecnologias e legislações que futuramente venham a surgir.

7. Anexos

7.1 - Anexo I

PLANO DE CONTINGÊNCIA

As atividades acima descritas são essenciais para propiciar a operação permanente dos sistemas de água e esgotos da cidade. De caráter preventivo, em sua maioria, buscam conferir grau adequado de segurança aos processos e instalações operacionais evitando descontinuidades.

Como em qualquer atividade, no entanto, sempre existe a possibilidade de ocorrência de situações imprevistas. As obras e os serviços de engenharia em geral, e os de saneamento em particular, são planejados respeitando-se determinados níveis de segurança resultados de experiências anteriores e expressos na legislação ou em normas técnicas.

Quanto maior o potencial de causar danos aos seres humanos e ao meio ambiente maiores são os níveis de segurança estipulados. Casos limites são, por exemplo, os de usinas atômicas, grandes usinas hidrelétricas, entre outros.

O estabelecimento de níveis de segurança e, conseqüentemente, de riscos aceitáveis é essencial para a viabilidade econômica dos serviços, pois quanto maiores os níveis de segurança maiores são os custos de implantação e operação.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dept. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 91
CT.No SABESP 172/2009

A adoção sistemática de altíssimos níveis de segurança para todo e qualquer tipo de obra ou serviço acarretaria um enorme esforço da sociedade para a implantação e operação da infra-estrutura necessária à sua sobrevivência e conforto, atrasando seus benefícios. E o atraso desses benefícios, por outro lado, também significa prejuízos à sociedade. Trata-se, portanto, de encontrar um ponto de equilíbrio entre níveis de segurança e custos aceitáveis.

No caso dos serviços de abastecimento de água e de esgotamento sanitário foram identificados nos Quadros 1 e 2 a seguir os principais tipos de ocorrências, as possíveis origens e as ações a serem desencadeadas. Conforme acima relatado, a SABESP disponibiliza seja na própria cidade ou através do apoio de suas diversas unidades no Estado os instrumentos necessários para o atendimento dessas situações de contingência. Para novos tipos de ocorrências que porventura venham a surgir a SABESP promoverá a elaboração de novos planos de atuação.

Quadro 1 - Sistema de abastecimento de água

Ocorrência	Origem	Plano de Contingências
1. Falta d´água generalizada	▪ Inundação das captações de água com danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas ▪ Deslizamento de encostas / movimentação do solo / solapamento de apoios de estruturas com arrebentamento da adução de água bruta ▪ Interrupção prolongada no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água ▪ Vazamento de cloro nas instalações de tratamento de água ▪ Qualidade inadequada da água dos mananciais ▪ Ações de vandalismo	▪ Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência ▪ Comunicação à população / instituições / autoridades / Defesa Civil ▪ Comunicação à Polícia ▪ Deslocamento de frota grande de caminhões tanque ▪ Controle da água disponível em reservatórios ▪ Reparo das instalações danificadas ▪ Implementação do PAE Cloro ▪ Implementação de rodízio de abastecimento
2. Falta d´água parcial ou localizada	▪ Deficiências de água nos mananciais em períodos de estiagem ▪ Interrupção temporária no fornecimento de energia elétrica nas instalações de produção de água ▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica em setores de distribuição ▪ Danificação de equipamentos de estações elevatórias de água tratada ▪ Danificação de estruturas de reservatórios e elevatórias de água tratada ▪ Rompimento de redes e linhas adutoras de água tratada ▪ Ações de vandalismo	▪ Verificação e adequação de plano de ação às características da ocorrência ▪ Comunicação à população / instituições / autoridades ▪ Comunicação à Polícia ▪ Deslocamento de frota de caminhões tanque ▪ Reparo das instalações danificadas ▪ Transferência de água entre setores de abastecimento

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3-RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronez
Prefeito Municip

Roberto B. Sant
Dep. Pes

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 92
CT.No SABESP 172/2009

Quadro 2 - Sistema de Esgotos Sanitários

Ocorrência	Origem	Plano de Contingências
1. Paralisação da estação de tratamento de esgotos	▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de tratamento ▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas ▪ Ações de vandalismo	▪ Comunicação à concessionária de energia elétrica ▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental ▪ Comunicação à Polícia ▪ Instalação de equipamentos reserva ▪ Reparo das instalações danificadas
2.Extravasamentos de esgotos em estações elevatórias	▪ Interrupção no fornecimento de energia elétrica nas instalações de bombeamento ▪ Danificação de equipamentos eletromecânicos / estruturas ▪ Ações de vandalismo	▪ Comunicação à concessionária de energia elétrica ▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental ▪ Comunicação à Polícia ▪ Instalação de equipamentos reserva ▪ Reparo das instalações danificadas
3. Rompimento de linhas de recalque, coletores tronco, interceptores e emissários	▪ Desmoronamentos de taludes / paredes de canais ▪ Erosões de fundos de vale ▪ Rompimento de travessias	▪ Comunicação aos órgãos de controle ambiental ▪ Reparo das instalações danificadas
4. Ocorrência de retorno de esgotos em imóveis	▪ Lançamento indevido de águas pluviais em redes coletoras de esgoto ▪ Obstruções em coletores de esgoto	▪ Comunicação à vigilância sanitária ▪ Execução dos trabalhos de limpeza ▪ Reparo das instalações danificadas

7.2 - Anexo 2

MECANISMOS DE ACOMPANHAMENTO DO PLANO

O operador dos serviços de saneamento deverá elaborar relatórios gerenciais contendo:

- A evolução dos atendimentos em abastecimento de água, coleta de esgotos e tratamento de esgotos, comparando o indicador com as metas do plano;
- Plantas ou mapas indicando as áreas atendidas pelos serviços;
- Avaliação da qualidade da água distribuída para a população, em conformidade com a Portaria 518 do Ministério da Saúde;
- Informações de evolução das instalações existentes no município, como por exemplos, quantidade de rede de água e de esgotos, quantidade de ligações de água e esgotos, quantidade poços, estações de tratamento de água, reservatórios e suas capacidade, estações de tratamento, estações elevatórias de esgotos, etc;

Angelo Aparecido de Carvalho Junior
Advogado - OAB/SP 209.461
Matrícula 111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B
Dep. P

SSE 272/09 Folha: 93
CT.No SABESP 172/2009

- Balanço patrimonial dos ativos afetados na prestação dos serviços;
- Informações operacionais indicando as ações realizadas no município, como por exemplos, quantidade de análises de laboratório realizadas, remanejamentos realizados nas redes e ligações de água e esgotos, troca de hidrômetros, cortes da água, consertos de vazamento, desobstrução de rede e ramais de esgotos, reposição asfáltica, etc.
- Dados relativos ao atendimento ao cliente, identificando o tipo de solicitação, separando a forma de atendimento (Call Center, Balcão de atendimento e outros);
- Informações contendo Receitas, Despesas e Investimentos realizados por ano.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

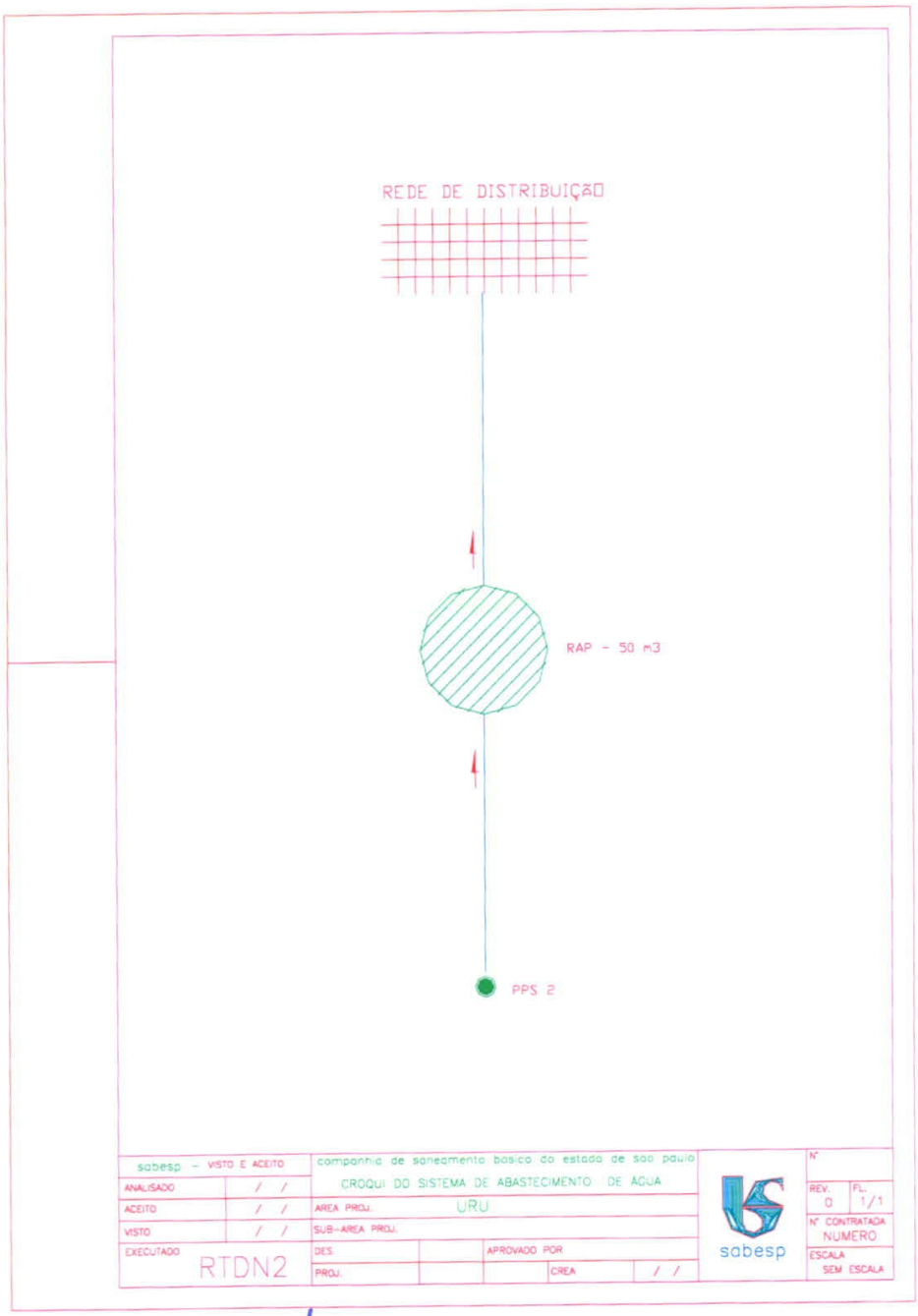
João Luiz Veronez
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Ângelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 94
CT.No SABESP 172/2009

7.3 – Anexo 3
CROQUIS E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA



Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

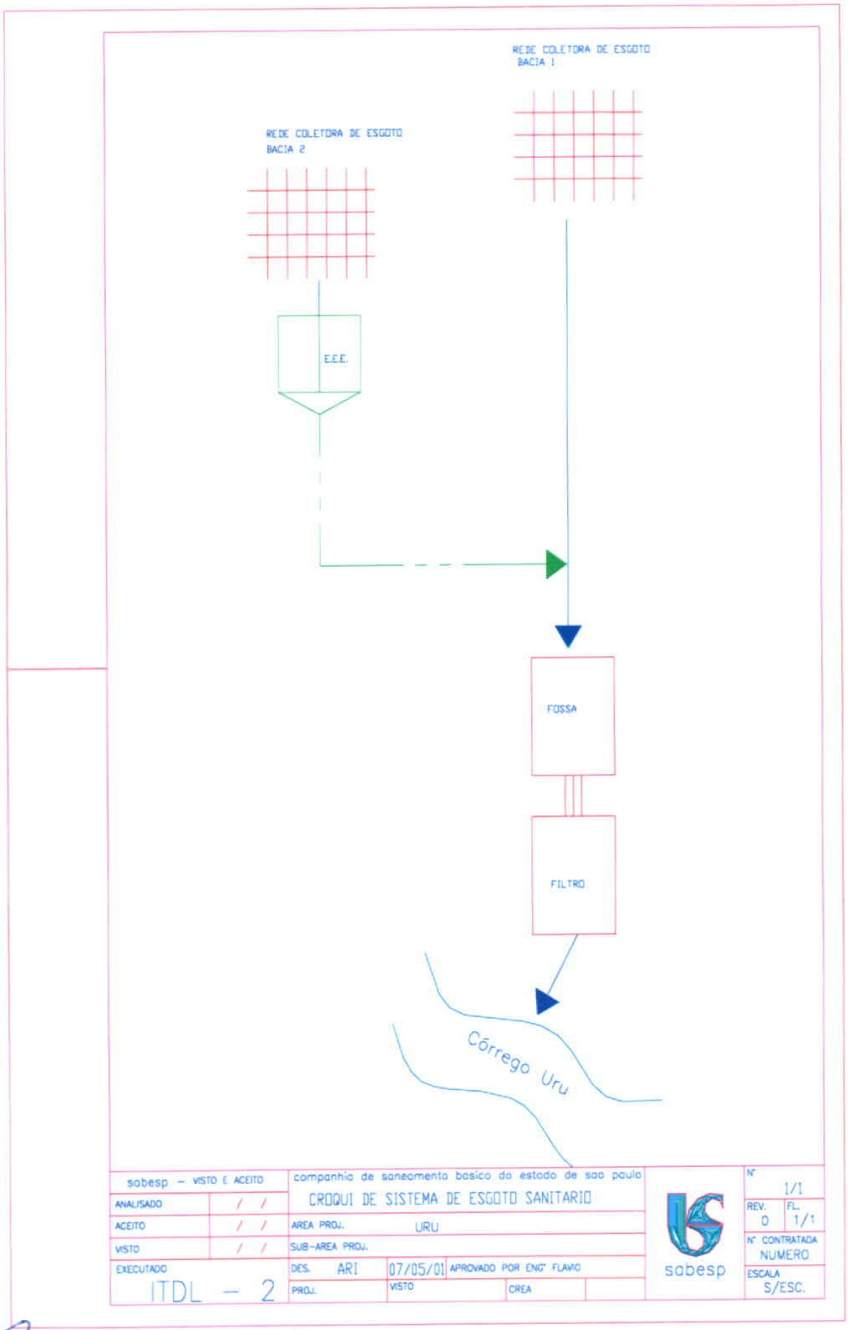
João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

SSE 272/09 Folha: 95
CT.No SABESP 172/2009

7.4 – Anexo 4

CROQUIS E LOCALIZAÇÃO DAS UNIDADES DO SISTEMA DE ESGOTOS SANITÁRIOS



José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B...
Dep. P...

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

16

SSE 272/09 Folha: 96
CT.No SABESP 172/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-1101

D E C L A R A Ç Ã O

JOÃO LUIZ VERONEZI, Prefeito Municipal de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais; **DECLARA,** sob as penas da lei, haver editado PLANO MUNICIPAL DE SANEAMENTO, nos termos do artigo 19 da Lei Federal nº 11.445 de 5 de janeiro de 2007, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal.

Por ser verdade, firma a presente.

Prefeitura Munciipal de Uru-SP., em 25 de março de 2009.

JOÃO LUIZ VERONEZI
PREFEITO MUNICIPAL

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matricula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matricula 19628.6

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matricula 111.631-9

Roberto B. Sa...
Dep. Pe...

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

SSE 272/09 Folha: 97
CT.No SABESP 172/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-1101

LEI Nº 1187 DE 08 DE MAIO DE 2009.

AUTORIZA O PODER PÚBLICO EXECUTIVO A CELEBRAR CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO COM O ESTADO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE SANEAMENTO E ENERGIA; DELEGA AS COMPETÊNCIAS DE FISCALIZAÇÃO E REGULAÇÃO, INCLUSIVE TARIFÁRIA, DOS SERVIÇOS PÚBLICOS MUNICIPAIS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO À AGÊNCIA REGULADORA DE SANEAMENTO E ENERGIA DO ESTADO DE SÃO PAULO – ARSESP; AUTORIZA A CELEBRAÇÃO DE CONTRATO DE PROGRAMA COM A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP PARA A EXECUÇÃO DESSES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

JOÃO LUIZ VEDRONEZI, *Prefeito do Município de Uru, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais;*

FAÇO SABER, *que a Câmara do Município de Uru, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:*

Art. 1º - Fica o Poder Executivo, autorizado a celebrar **CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO**, com fundamento no artigo 241 da Constituição Federal, da Lei federal nº. 11.107, de 6 de abril de 2005, da Lei federal nº. 11.445, de 5 de janeiro de 2007, do Decreto Federal nº. 6.017 de 17 de janeiro de 2007, da Lei estadual nº.119, de 29 de junho de 1973, da Lei Complementar estadual nº. 1.025, de 7 de dezembro de 2007, e Decretos estaduais nº. 41.446, de 16 de dezembro de 1996, nº. 50.470, de 13 de janeiro de 2006, nº. 52.020, de 30 de julho de 2007, nº.52.455, de 7 de dezembro de 2007 e nº. 53.192 de 01 de julho de 2008, visando à delegação das competências

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3-RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 98
CT.No SABESP 172/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-1101

de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao **ESTADO DE SÃO PAULO** com prestação desses serviços públicos pela Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – **SABESP** e exercício das competências por intermédio da Agência Reguladora de Saneamento e Energia do Estado de São Paulo - **ARSESP**.

Art. 2º. Fica o Poder Executivo, com fundamento no artigo 24, inciso XXVI da Lei Federal nº. 8.666/93 e demais legislação referida no artigo anterior, autorizado a celebrar **CONTRATO DE PROGRAMA** com a Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo – **SABESP**, visando à prestação dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário.

Art. 3º. As autorizações de que tratam os artigos 1º e 2º desta lei visam à integração dos serviços públicos municipais de abastecimento de água e esgotamento sanitário ao serviço estadual de saneamento básico e abrangerá, no todo ou em parte as seguintes atividades integradas e suas respectivas infraestruturas e instalações operacionais:

I – a captação, adução e tratamento de água bruta;
II – a adução, reservação e distribuição de água tratada;
III – a coleta, transporte, tratamento e disposição final de esgotos sanitários.

Art. 4º. O convênio de cooperação deve estabelecer:

I – os meios e instrumentos para o exercício das competências de fiscalização e regulação, inclusive tarifária, dos serviços públicos municipais de saneamento básico delegados ao Estado de São Paulo;
II – a execução dos serviços públicos municipais de saneamento básico;
III – os direitos e obrigações do Município;
IV – os direitos e obrigações do Estado;
V – as atribuições comuns ao Município e Estado.

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

SSE 272/09 Folha: 99
CT.No SABESP 172/2009

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URU
AVENIDA FRANCISCO TELLES, 461 - URU
ESTADO DE SÃO PAULO
CNPJ 44.556.207/0001-12 - CEP 16.650-000 - FONE/FAX (14) 3582-1101

Art. 5º. A vigência do convênio de cooperação está vinculada ao tempo que perdurar o contrato de programa.

Art. 6º. A Sabesp gozará de isenção dos tributos municipais nas áreas e instalações operacionais existentes na data da celebração do contrato de programa, extensível àquelas criadas durante a sua vigência e também dos preços públicos relacionados ao uso de vias públicas, do espaço aéreo e do subsolo, e ao uso de quaisquer outros bens municipais necessários à execução dos serviços.

Art. 7º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas qualquer outra disposição em contrário.

Prefeitura Municipal de Uru-SP., em 08 de maio de 2009.

JOÃO LUIZ VERONEZI
PREFEITO MUNICIPAL

Publicada e Registrada pela Secretaria da Prefeitura Municipal de Uru-SP., na data supra.

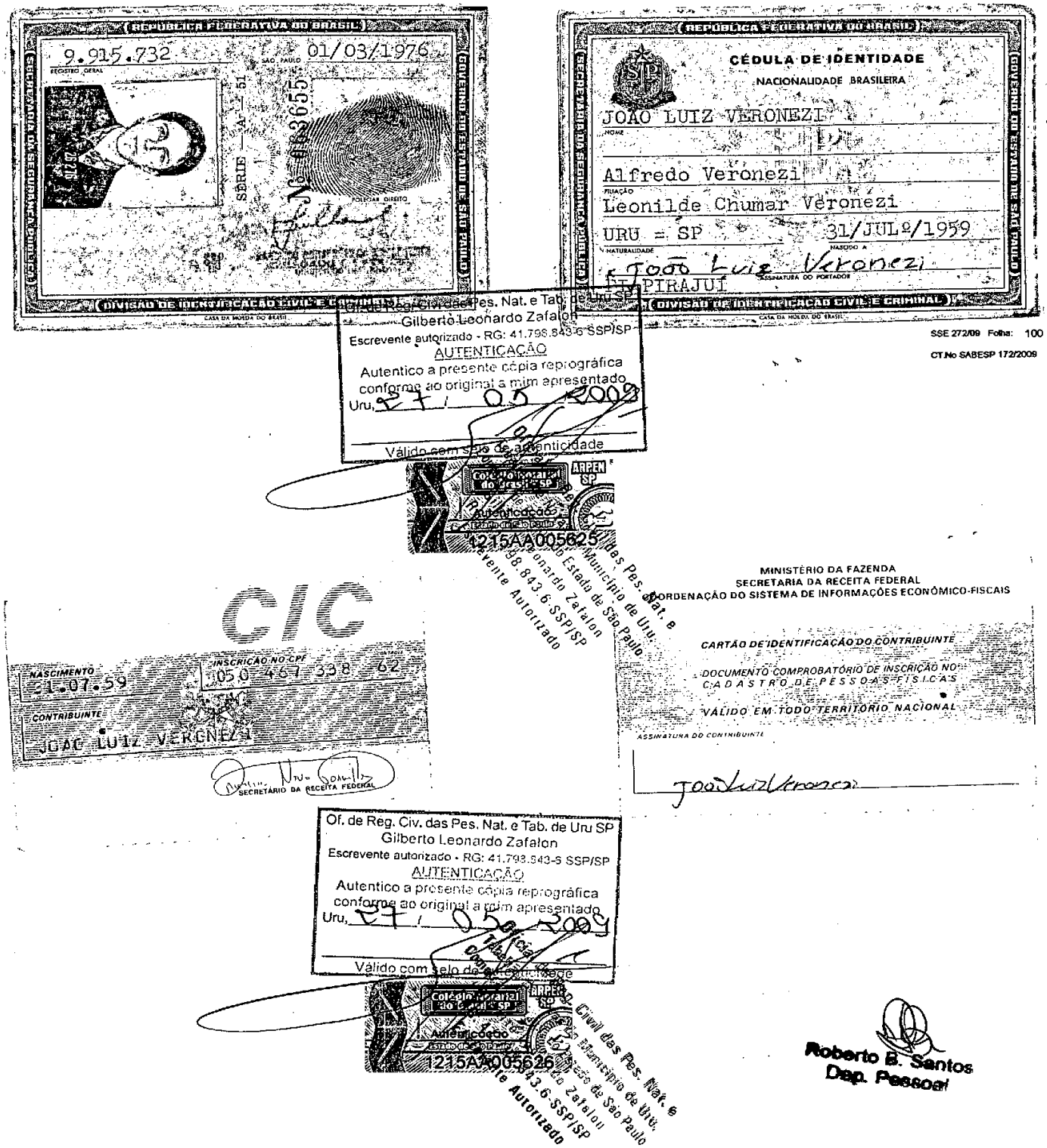
José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 - RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

Angelo Aparecido de Carvalho Junior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

Roberto B. Santos
Dep. Pessoal


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
9.915.732
01/03/1976
SÃO PAULO
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
CÉDULA DE IDENTIDADE
NACIONALIDADE BRASILEIRA
JOÃO LUIZ VERONEZI
Alfredo Veronezi
Leonilde Chumar Veronezi
URU - SP
31/JUL/1959
PIRAJUI
DIVISÃO DE IDENTIFICAÇÃO CIVIL E CRIMINAL
SSE 272/09 Folha: 100
CT.No SABESP 172/2009
Of. de Reg. Civ. das Pes. Nat. e Tab. de Uru SP
Gilberto Leonardo Zafalon
Escrevente autorizado - RG: 41.798.843-6 SSP/SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado
Uru, 27 / 05 / 2009
Válido sem selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
1215AA005625
CIC
NASCIMENTO 31.07.59
INSCRIÇÃO NO CPF 050.467.338-62
CONTRIBUINTE
JOAO LUIZ VERONEZI
SECRETÁRIO DA RECEITA FEDERAL
MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL
COORDENAÇÃO DO SISTEMA DE INFORMAÇÕES ECONÔMICO-FISCAIS
CARTÃO DE IDENTIFICAÇÃO DO CONTRIBUINTE
DOCUMENTO COMPROBATÓRIO DE INSCRIÇÃO NO CADASTRO DE PESSOAS FÍSICAS
VÁLIDO EM TODO TERRITÓRIO NACIONAL
ASSINATURA DO CONTRIBUINTE
JoaoLuizVeronezi
Of. de Reg. Civ. das Pes. Nat. e Tab. de Uru SP
Gilberto Leonardo Zafalon
Escrevente autorizado - RG: 41.798.843-6 SSP/SP
AUTENTICAÇÃO
Autentico a presente cópia reprográfica
conforme ao original a mim apresentado
Uru, 27 / 05 / 2009
Válido com selo de autenticidade
Colégio Notarial do Brasil - SP
ARPEN SP
Autenticação
1215AA005626
Roberto B. Santos
Dep. Pessoal
José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567-7 RT
Engº Luiz Raulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6
Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9
João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

SSE 272/09 Folha: 101
CT.No SABESP 172/2009

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Estadual de Economia e Planejamento
Secretaria Estadual de Gestão Pública

CERTIFICADO DE REGULARIDADE DO MUNICÍPIO PARA CELEBRAR CONVÊNIOS - CRMC

Validade: **31 de Dezembro de 2009**

CRMC Nº: 648_655872057 Data de Emissão: 28/12/2009

Prefeitura Municipal de Uru
CNPJ 44.556.207/0001-12
Avenida Francisco Telles, 461
Centro - SP - CEP:16650-000

Certificamos que o Município acima identificado está inscrito no **Sistema Integrado de Convênios do Estado de São Paulo**, de acordo com o Decreto nº 52.479 de 14 de Dezembro de 2007.

Para fins de celebração de convênio o presente Certificado substitui os documentos relacionados nos artigos 5º, inciso V, 7º e 8º, incisos II a VII, do Decreto nº 40.722, de 20 de março de 1996, com as alterações introduzidas pelo Decreto nº 45.059, de 12 de julho de 2000, e no artigo 27, alínea c, da Lei Federal nº 8.036, de 11 de maio de 1990.

Documentos Arquivados	Validade
• Certidão declaratória de efetivo exercício de cargo do Prefeito	31/12/2009
• Cópias autenticadas do RG e CPF do Prefeito	Sem Vencimento
• Declaração de que o Município vem aplicando regularmente o mínimo de 25% dos impostos no ensino	31/12/2009
• Declaração que a formalização de convênio com o Governo do Estado de São Paulo não contraria a Lei Orgânica do Município	31/12/2009
• Declaração que o município não incorre nas vedações impostas pela Lei Complementar nº 101	31/12/2009
• Declaração de que o Município está em dia com as prestações de contas referentes a recursos recebidos do Estado	31/12/2009
• Comprovante de encaminhamento do prestação de contas ao Tribunal de Contas do Estado referente ao último exercício	31/03/2010
• Certificado de Regularidade do FGTS - CRF	09/01/2010
• Certidão Negativa de Débito - CND	17/05/2010

José Ricardo B. da Costa
Analista de Recursos Humanos
Matrícula 14567.3 -RT

Engº Luiz Paulo de Almeida Neto
Superintendente - RT
Matrícula 19628.6

João Luiz Veronezi
Prefeito Municipal

SGP-695/090011944658728200912

Angelo Aparecido de Carvalho Júnior
Advogado - OAB/SP. 209.461
Matrícula 111.831-9

Roberto B. Santos
Dept° Pessoal

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA DO MUNICÍPIO DE URU

CONTRATO Nº 172/2009, CELEBRADO EM 30/12/09, PELO MUNICÍPIO DE URU E A COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP

O **MUNICÍPIO DE URU**, representado por seu Prefeito Municipal, Robson Eduardo Forte, brasileiro, [redacted], [redacted], portador do RG nº[redacted] e CPF nº[redacted] e a **COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP**, representada por seu Diretor Presidente Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior, [redacted] brasileiro, [redacted] portador do RG nº [redacted] e CPF nº [redacted] e por sua Diretora de Sistemas Regionais Monica Ferreira do Amaral Porto, [redacted] brasileira, [redacted] portadora do RG nº [redacted] e CPF nº [redacted]

CONSIDERANDO:

1. que o contrato firmado entre as partes é um ato jurídico perfeito;

2. a integridade da relação contratual até o seu termo final, mas reconhecendo, desde já, os benefícios do movimento nacional em prol da universalização dos serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário;

3. as metas de universalização que garantam o atendimento a 99% da população com água potável e 90% com coleta e tratamento de esgotos até 31.12.2033;

4. o dia 31.03.2022 como termo final para aditamento dos contratos de prestação de serviços de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário para inclusão das metas de universalização destes serviços.

5. a criação de Unidades Regionais de Saneamento Básico no Estado de São Paulo, com vistas à uniformização do planejamento, regulação e fiscalização dos serviços públicos de abastecimento de água potável e de esgotamento sanitário, pela Lei nº 17.383, de 05 de julho de 2021;

6. a adesão do município Uru à Unidade Regional de Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário (URAE) 1 – Sudeste, nos termos da Lei n.º 17.383, de 05 de julho de 2021;

7. que no âmbito da Unidade Regional de Serviço de Abastecimento de Água Potável e Esgotamento Sanitário (URAE) 1 – Sudeste poderá haver um Plano Regional de Saneamento Básico, cujas metas estarão alinhadas com aquelas definidas em contrato e respectivos aditamentos, consideradas, no que couber, as disposições dos Planos Municipais de Saneamento.

RESOLVEM

Com fundamento na legislação em vigor e no contrato firmado entre as partes, celebrar o **1º TERMO DE ADITAMENTO** ao Contrato de Programa n º 172/2009**,** firmado em 30/12/09, nos moldes que seguem.

Assinado por 5 pessoas: ROBSON EDUARDO FORTE, SILVIO MIUCCI SIVIERO, ANTONIO RODRIGUES DA GRELA FILHO, MONICA FERREIRA DO AMARAL PORTO e BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/FF23-9D4D-20D4-CC08 e informe o código FF23-9D4D-20D4-CC08

Cláusula Primeira. Caberá à Sabesp implementar gradual e progressivamente a prestação dos serviços públicos de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário no município, na área de abrangência do contrato de programa, de forma a atender a 99% (noventa e nove por cento) da população com água potável e 90% (noventa por cento) com coleta e tratamento de esgotos até 31.12.2033.

Cláusula Segunda. Caberá à Sabesp implementar ações que assegurem a redução no índice de perdas no abastecimento de água do município, não intermitência no abastecimento e melhoria dos processos de tratamento, consoante metas definidas em conjunto com os contratantes e a ARSESP – Agência Reguladora de Serviços Públicos do Estado de São Paulo, após a edição das respectivas normas de referência da ANA – Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico.

Cláusula Terceira. Eventual desequilíbrio na equação econômico-financeira do contrato decorrente das alterações promovidas por este Termo de Aditamento será apurado em procedimento próprio pela ARSESP, observadas as disposições contratuais sobre a matéria.

Cláusula Quarta . As metas estabelecidas neste Termo de Aditamento substituem aquelas originalmente previstas no Contrato e constituem as novas obrigações da Sabesp no que tange ao fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos.

Cláusula Quinta. O acompanhamento e aferição das metas previstas neste Termo de Aditamento serão realizados anualmente pela ARSESP, com base nos indicadores por ela definidos, observando-se um intervalo dos últimos 5 (cinco) anos, nos quais as metas deverão ter sido cumpridas em, pelo menos, 3 (três), e a primeira fiscalização deverá ser realizada apenas ao término do quinto ano, contado da assinatura deste aditivo.

Parágrafo Primeiro. As metas, intermediárias e final, referentes ao fornecimento de água potável, coleta e tratamento de esgotos estão indicadas na tabela abaixo:

Ano	Índice de Cobertura de Água	Índice de Cobertura com Coleta de Esgotos	Índice de Tratamento dos Esgotos Coletados
2020 (realizado)	100%	99,4%	100%
2025	>99,0%	>95,0%	100%
2030	>99,0%	>95,0%	100%
2033	>99,0%	>95,0%	100%

Parágrafo Segundo. Após o ano de 2033 os indicadores de universalização deverão no mínimo ser mantidos até o final do contrato.

Parágrafo Terceiro. Para efeito de aferição quanto ao cumprimento das metas pactuadas poderá ser admitida variação, conforme critérios definidos pela ARSESP, nos indicadores constantes do parágrafo primeiro.

Cláusula Sexta. Ficam mantidas integralmente as demais disposições constantes das cláusulas e anexos do Contrato celebrado entre as partes que não conflitarem com esse Termo Aditivo.

Assinado por 5 pessoas: ROBSON EDUARDO FORTE, SILVIO MIUCCI SIVIERO, ANTONIO RODRIGUES DA GRELA FILHO, MONICA FERREIRA DO AMARAL PORTO e BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/FF23-9D4D-20D4-CC08 e informe o código FF23-9D4D-20D4-CC08

Por estarem as partes assim ajustadas e acordadas, firmam o presente 1º TERMO DE ADITAMENTO em 03 (três) vias de igual teor e único efeito, na presença das testemunhas abaixo assinadas, para produzir todos os efeitos jurídicos pertinentes.

São Paulo, ... de ..... de 2022.

MUNICÍPIO DE URU

_____
Robson Eduardo Forte
Prefeito

SABESP

_____ _____
Benedito Pinto Ferreira Braga Júnior
Diretor Presidente

Monica Ferreira do Amaral Porto
Diretor (a)

TESTEMUNHAS:

_____ _____

Assinado por 5 pessoas: ROBSON EDUARDO FORTE, SILVIO MIUCCI SIVIERO, ANTONIO RODRIGUES DA GRELA FILHO, MONICA FERREIRA DO AMARAL PORTO e BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/FF23-9D4D-20D4-CC08 e informe o código FF23-9D4D-20D4-CC08

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: FF23-9D4D-20D4-CC08

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MUNICIPIO DE URU (CNPJ 44.556.207/0001-12) VIA PORTADOR ROBSON EDUARDO FORTE (CPF [redacted]) em 16/03/2022 10:48:35 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- SILVIO MIUCCI SIVIERO (CPF [redacted]) em 18/03/2022 14:00:27 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- ANTONIO RODRIGUES DA GRELA FILHO (CPF [redacted]) em 18/03/2022 15:38:37 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MONICA FERREIRA DO AMARAL PORTO (CPF [redacted] em 25/03/2022 13:14:23 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR (CPF [redacted] em 26/03/2022 07:34:47 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/FF23-9D4D-20D4-CC08

ANEXO LC-01 - TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO (CONTRATOS)

CONTRATANTE: Município de Uru

CONTRATADO: Companhia de Saneamento Básico do Estado de São Paulo - Sabesp

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): 172/2009

OBJETO: TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 172 MUNICÍPIO DE URU

ADVOGADO (S)/ Nº OAB/email (*):

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;

b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;

c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;

d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);

e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;

b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON EDUARDO FORTE, MONICA FERREIRA DO AMARAL PORTO e BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/2C34-7893-B797-515A e informe o código 2C34-7893-B797-515A

LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: Robson Eduardo Forte

Cargo: Prefeito

CPF: [redacted]

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: Robson Eduardo Forte

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: Benedito Pinto Ferreira Braga Junior

Cargo: DIRETOR PRESIDENTE

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

Nome: Monica Ferreira do Amaral Porto

Cargo: DIRETOR DE SISTEMA REGIONAIS

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: Robson Eduardo Forte

Cargo: Prefeito

CPF: [redacted]

Assinatura: _____

(*) Facultativo. Indicar quando já constituído, informando, inclusive, o endereço eletrônico.

Assinado por 3 pessoas: ROBSON EDUARDO FORTE, MONICA FERREIRA DO AMARAL PORTO e BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/2C34-7893-B797-515A e informe o código 2C34-7893-B797-515A

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 2C34-7893-B797-515A

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

- MUNICIPIO DE URU (CNPJ 44.556.207/0001-12) VIA PORTADOR ROBSON EDUARDO FORTE (CPF [redacted]) em 16/03/2022 10:44:20 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MUNICIPIO DE URU (CNPJ 44.556.207/0001-12) VIA PORTADOR ROBSON EDUARDO FORTE (CPF [redacted]) em 16/03/2022 10:50:55 (GMT-03:00)
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- MONICA FERREIRA DO AMARAL PORTO (CPF [redacted] em 25/03/2022 13:12:10 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC Certisign RFB G5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

- BENEDITO PINTO FERREIRA BRAGA JUNIOR (CPF [redacted] em 26/03/2022 07:34:45 (GMT-03:00)
  Papel: Parte
  Emitido por: AC VALID RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5 (Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://assinaturasabesp.1doc.com.br/verificacao/2C34-7893-B797-515A

DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE URU

Conforme Lei Municipal nº 1.380, de 09 de maio 2018

Terça-feira, 30 de julho de 2024 | **Ano VII | Edição nº 463** | **Página 110 de 110**

continuação

PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 12/09/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 150/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE APARECIDA D'OESTE
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 02/07/2038

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 004/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ASPÁSIA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 165/2009

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE AURIFLAMA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2039

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 005/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BALBINOS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 075/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BENTO DE ABREU
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 28/12/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 324/1999

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BREJO ALEGRE
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.611/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 15/12/2030

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 011/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CARDOSO
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 304/1997

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE CATIGUÁ
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.611/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 20/10/2027

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 079/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE COROADOS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 28/12/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 014/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DIRCE REIS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 055/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE DOLCINÓPOLIS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 082/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FERNANDÓPOLIS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 28/12/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 083/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE FLOREAL
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 28/12/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 170/2009

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO

continua

continuação

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GASTÃO VIDIGAL
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2039

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE CONCESSÃO Nº 302/1997

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GENERAL SALGADO
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.611/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 19/08/2027

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 264/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GLICÉRIO
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 10/04/2043

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 019/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUARANI D'OESTE
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 12/09/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 085/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUZOLÂNDIA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 28/12/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 266/2013

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIRÁ
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 23/04/2043

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 153/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE INDIAPORÃ
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 02/07/2038

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 163/2009

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IRAPUÃ
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2039

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 057/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE JALES
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 002/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LINS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022
VIGÊNCIA: 26/01/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 091/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE LOURDES
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 30/03/2022
VIGÊNCIA: 28/12/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 168/2009

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MACEDÔNIA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2039

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 171/2009

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MAGDA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2039

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 028/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MARINÓPOLIS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 058/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE

continua

continuação

ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MESÓPOLIS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 093/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MIRA ESTRELA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 28/12/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 096/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE MONTE ALTO
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 13/05/2038

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 134/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE NHANDEARA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 02/07/2038

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 068/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VITÓRIA BRASIL
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 110/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALENTIM GENTIL
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 28/12/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 172/2009

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URU
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 30/12/2039

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 052/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE URÂNIA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 051/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE UNIÃO PAULISTA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 050/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURMALINA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 156/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TURIÚBA
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 02/07/2038

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 152/2008

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE TRÊS FRONTEIRAS
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 02/07/2038

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 047/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SEBASTIANÓPOLIS DO SUL
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

1º TERMO DE ADITAMENTO AO CONTRATO DE PROGRAMA Nº 045/2007

OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PÚBLICOS DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E ESGOTAMENTO SANITÁRIO
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DAS DUAS PONTES
CONTRATADA: COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO – SABESP.
PARECER CJ/SABESP Nº 13.495/2022
DATA DE ASSINATURA: 26/03/2022
VIGÊNCIA: 31/08/2037

continua

Prodesp SELO DE AUTENTICIDADE

Página do Diário Oficial certificada pela Companhia de Processamento de Dados do Estado de São Paulo - Prodesp em 06/04/2022 05:52:37.
Nº de Série do Certificado: 1EF40FFE7C3812F5A90F16381DF8B8CE7FA7D452
[Ticket: 45638814] - www.imprensaoficial.com.br